

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
VALÉRIA PAES RETT

DISCURSOS POLÍTICOS PROFERIDOS NAS ELABORAÇÕES DAS
CONSTITUIÇÕES FEDERAIS DE 1967 E DE 1988: ANÁLISE SEMIÓTICA

São Paulo
2017

VALÉRIA PAES RETT

DISCURSOS POLÍTICOS PROFERIDOS NAS ELABORAÇÕES DAS
CONSTITUIÇÕES FEDERAIS DE 1967 E DE 1988: ANÁLISE SEMIÓTICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial à obtenção de título de Mestre em Letras.

ORIENTADORA: Profa. Dra. Diana Luz Pessoa de Barros

São Paulo

2017

R439d Rett, Valéria Paes.
Discursos políticos proferidos nas elaborações das constituições
federais de 1967 e de 1988 : análise semiótica / Valéria Paes Rett.
108 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Presbiteriana
Mackenzie, São Paulo, 2018.
Orientadora: Diana Luz Pessoa de Barros.
Bibliografia: f. 89-92.

1. Constituição federal. 2. Semiótica discursiva. 3. Discursos
políticos. 4. Ideologia. 5. Democracia. 6. Ditadura. I. Barros, Diana
Luz Pessoa de, *orientadora*. II. Título.

CDD 401.41

Bibliotecária Responsável: Eliana Barboza de Oliveira Silva - CRB 8/8925

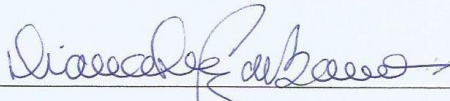
VALÉRIA PAES RETT

DISCURSOS POLÍTICOS PROFERIDOS NAS ELABORAÇÕES DAS
CONSTITUIÇÕES FEDERAIS DE 1967 E DE 1988: ANÁLISE SEMIÓTICA

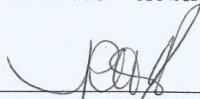
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Letras da Universidade
Presbiteriana Mackenzie, como requisito
parcial à obtenção de título de Mestre em
Letras.

Aprovada em: 08/02/2018

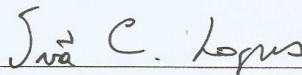
BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Diana Luz Pessoa de Barros
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Profa. Dra. Regina Helena Pires de Brito
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Prof. Dr. Ivã Carlos Lopes
Universidade de São Paulo

AGRADECIMENTOS

À Profa. Dra. Diana Luz Pessoa de Barros, pela orientação firme e generosa, que me permitiu adentrar no universo da semiótica greimasiana.

A meus pais, pelo apoio constante em todas as etapas de minha vida.

A meu marido, Eraldo, por estar ao meu lado, incentivando-me.

A meu filho, Lucas, pelas conversas que influenciaram o modo de entender as questões propostas neste trabalho e pela sugestão e empréstimo de livros que embasaram as questões históricas aqui desenvolvidas.

À Universidade Presbiteriana Mackenzie, pela competência na organização do Curso de Pós-Graduação.

À CAPES, pelo apoio financeiro.

VERDADE

Carlos Drummond de Andrade

A porta da verdade estava aberta,
mas só deixava passar
meia pessoa de cada vez.

Assim não era possível atingir toda a verdade,
porque a meia pessoa que entrava
só trazia o perfil de meia verdade.
E sua segunda metade
voltava igualmente com meio perfil.
E os meios perfis não coincidiam.

Arrebentaram a porta. Derrubaram a porta.
Chegaram ao lugar luminoso
onde a verdade esplendia seus fogos.
Era dividida em metades
diferentes uma da outra.

Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.
Nenhuma das duas era totalmente bela.
E carecia optar. Cada um optou conforme
seu capricho, sua ilusão, sua miopia.

RESUMO

Este estudo examina, na perspectiva da semiótica francesa proposta por A.J. Greimas, os discursos proferidos por autoridades brasileiras em dois períodos de nossa história recente: o primeiro entre 1964 e 1968, publicados com os Atos Institucionais números 1 a 5, que, de forma emergencial, promoveram mudanças radicais no sistema constitucional da época, trazendo a Constituição de 1967; e, o segundo período, a partir da promulgação da Constituição de 1988. A análise mostra diferenças e semelhanças entre os textos, bem como a relação entre esses discursos e os discursos jurídicos que com eles se relacionam. Os discursos estão vinculados aos textos constitucionais não como norma jurídica, mas como reveladores das ideologias da sociedade nos referidos períodos. Há, sem dúvida, estreita relação entre os textos analisados e o momento de transformação do modo de ser do Estado, normatizado pela Constituição de cada período. O exame dos discursos em âmbito narrativo dos sujeitos e de seus papéis actanciais, bem como das modalizações e das paixões, com revestimento mais concreto, no nível discursivo, da instância da enunciação, dos temas e figuras, e mais abstrato, no nível fundamental, constitui o percurso de significação desses textos. Além disso, na produção do sentido, foram observados textos históricos com os quais os referidos discursos dialogam, numa relação intertextual e interdiscursiva. Dessa forma, percebe-se a relação dos discursos com a norma legal produzida em cada período, concluindo que os discursos políticos que tratam de mudanças na legislação constitucional permitem antevê-las. Isso porque são textos reveladores de ideologias e valores que refletem o modo de ser do Estado posto, em última instância, na Constituição Federal.

Palavras-chave: Constituição Federal, semiótica discursiva, discursos políticos, ideologia, democracia, ditadura.

ABSTRACT

This study examines, from the perspective of the semiotics studies elaborated by A.J. Greimas, discourses given by Brazilian authorities in two periods: 1964-1968, published with Institutional Acts number 1 to 5, which, in an emergency situation of Brazil, promoted radical changes, bringing the Constitution of 1967; and from 1988, issued on the date of the promulgation of the current Federal Constitution. The analysis reveals differences and similarities between the texts, as well as the relationship between those political discourses and the law. The discourses are linked to constitutional texts not as law, but as revelators of the society ideology in those periods. There is, undoubtedly, a close relationship between the texts analyzed and the moment of transformation of the State's way of being, as regulated by the Constitution of each period. The analysis of discourses at the narrative level, of the subjects and their actants, as well as of the modalizations and the passions, with more concrete coverage, at the discursive level, of the instance of enunciation, of themes and figures, and more abstractly at the fundamental level, reveal the meaning of these texts. In the generation of meaning, some historical texts were observed to show the interdiscursivity and intertextuality relationship with other texts. Therefore, there is a close relationship between the political discourses and the Constitution, concluding that the political discourses that deal with changes in the constitutional legislation allow foreseeing the law. This happens because they are revealing texts of ideologies and values that reflect the way of being of the State.

Keywords: Constitution, discursive semiotics, political discourse, ideology, democracy, dictatorship

LISTA DE ABREVIATURAS

AC – ATO COMPLEMENTAR

AI – ATO INSTITUCIONAL

AMFNB – ASSOCIAÇÃO DOS MARINHEIROS E FUZILEIROS NAVAIS

CF – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CIA – AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA AMERICANA

CODI – CENTRO DE OPERAÇÕES DE DEFESA INTERNA

CSN – CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DOI – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO

EC – EMENDA CONSTITUCIONAL

FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

MR – MOMENTO DE REFERÊNCIA

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS

PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

PN – PROGRAMA NARRATIVO

PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

PTB – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPRA – SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

USP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 A BUSCA DO SENTIDO NA SEMIÓTICA GREIMASIANA – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS.....	19
2 CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO: DIÁLOGOS COM OUTROS TEXTOS	25
2.1 O BRASIL DE 1964.....	25
2.2 O BRASIL DE 1984.....	29
3 ANÁLISE DOS DISCURSOS PROFERIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1967 (COM AS ALTERAÇÕES DE 1969).....	32
3.1 ANÁLISE NARRATIVA	32
3.2. ANÁLISE DISCURSIVA.....	39
3.3 A REVOLUÇÃO.....	46
3.4 TEMAS EM OPOSIÇÃO	48
3.4.1 Salvar a Democracia vs. Perder a Democracia	50
3.4.2 Corrupção vs. Moralização.....	52
3.4.3 Subversão vs. Paz social.....	53
3.4.4 Ordem vs. Caos.....	53
3.4.5 Liberdade vs. Opressão – Liberdade vs. Autoridade	54
3.4.6 Considerações finais sobre os temas.....	54
3.5 ANÁLISE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	55
4. ANÁLISE DOS DISCURSOS PROFERIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988	57
4.1 ANÁLISE NARRATIVA	57
4.2 ANÁLISE DISCURSIVA.....	62
4.2.1 Passado vs. Presente	67
4.2.2 Homem e Cidadão	68
4.2.3 Democracia vs. Ditadura	70
4.2.4 Igualdade vs. Miséria	72
4.2.5 Corrupção vs. Moralização.....	75
4.2.6 Considerações Finais sobre os Temas.....	77
4.3 ANÁLISE DO NÍVEL FUNDAMENTAL	77
5 COMPARAÇÃO DOS DISCURSOS NOS PERÍODOS ANALISADOS.....	79
CONCLUSÃO	86

REFERÊNCIAS	89
ANEXOS	93
ANEXO A - Discurso do Comando Militar Revolucionário no Ato Institucional sem número, de abril de 1964, assinado por general Arthur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello e vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald.	93
ANEXO B - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 2, de outubro de 1965.	95
ANEXO C - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 3, de fevereiro de 1966.	97
ANEXO D - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 4, de dezembro de 1966.	98
ANEXO E - Discurso do presidente A. Costa e Silva no Ato Institucional n. 5, de dezembro de 1968.	99
ANEXO F- Discurso do senador Afonso Arinos na promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.	100
ANEXO G - Discurso do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, em 5 de outubro de 1988.	104

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto de análise discursos proferidos por algumas autoridades políticas brasileiras diretamente envolvidas no processo de elaboração de regras constitucionais, em dois períodos distintos da história recente do País: durante a ditadura militar, iniciada em 1964, e na redemocratização, a partir de 1984. Durante a ditadura, os textos foram publicados com os Atos Institucionais números 01 a 05, entre 1964 e 1968, como uma espécie de esclarecimento à nação¹ sobre as regras jurídicas contidas nos Atos e que serviram de base à Constituição de 1967 (alterada em 1969). No segundo período analisado, os discursos foram produzidos na cerimônia de promulgação da Constituição de 1988, como diálogo entre o constituinte e o povo. Entende-se, como será mostrado, que os discursos estão vinculados aos textos constitucionais não como norma jurídica, mas como reveladores das ideologias da sociedade nos referidos períodos. Há, sem dúvida, estreita relação entre os textos analisados e o momento de transformação do modo de ser do Estado, normatizado pela Constituição vigente em cada período.

O Brasil, a partir de 1824, articula-se por meio de regras escritas em uma Constituição Federal, que é "[...] o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado" (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 40)². Portanto, é a carta de regras jurídicas que determina o modo de ser do Estado. Neste trabalho, adota-se a denominada concepção constitucional estrutural, "[...] que a considera no seu aspecto normativo, não como norma pura, mas como norma em sua conexão com a realidade social, que lhe dá o conteúdo fático e o sentido axiológico" (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 43).

Esclarece Afonso da Silva (2016, p. 41) que:

O sentido jurídico de constituição não se obterá, se a apreciarmos desgarrada da totalidade da vida social, sem conexão com o conjunto da comunidade. Pois bem, certos modos de agir em sociedade transformam-se em condutas humanas valoradas historicamente e constituem-se em fundamento do existir comunitário, formando os “elementos constitucionais” do grupo social, que o constituinte intui e revela como preceitos normativos fundamentais: “a constituição”.

¹ O termo *nação* foi usado neste trabalho com letra inicial minúscula, salvo quando transcrito de publicação, com letra maiúscula.

² Para Afonso da Silva (2016, p.39-40): “A constituição do Estado, considerada sua lei fundamental, seria, então, a organização dos seus elementos essenciais: um sistema de normas jurídicas, escritas ou costumeiras, que regula a forma do Estado, a forma de seu governo, o modo de aquisição e o exercício do poder, o estabelecimento de seus órgãos, os limites de sua ação, os direitos fundamentais do homem e as respectivas garantias. Em síntese, a constituição é o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado”.

Assim, além de um documento jurídico, com conteúdo material e determinações estruturais normativas, a Constituição apresenta-se como um conjunto de regras que traduzem o quadro axiológico social. O dizer constitucional estabelece a forma de ser do Estado e alcança valores da sociedade, que são apreendidos e normatizados pelos constituintes ou responsáveis pela elaboração da ordem vigente. Por isso é que se afirma, neste trabalho, que não só as regras propriamente ditas refletem o quadro axiológico e ideológico envolvidos no processo, mas também os discursos políticos que serão analisados a seguir, de alguma forma, dialogam com a Constituição, seja porque explicam as razões das medidas tomadas pelos governantes, seja porque refletem valores do constituinte no processo de elaboração das normas.

O processo que dá origem a uma Constituição pode ser: (i) democrático, quando decorrente de um órgão constituinte formado por representantes escolhidos pelo povo; (ii) ou outorgado, quer dizer, sem participação popular, quando o governante impõe as normas que deverão ser seguidas. Os diversos movimentos de instauração do processo para a estruturação da nova ordem no Brasil decorreram de períodos históricos de ruptura entre o velho e o novo governo que se estabelecia. A primeira Constituição brasileira foi outorgada em 1824, no período do Império. A partir daí, entre outorgadas e democráticas, outras seis Constituições Federais foram publicadas, a saber, em 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 (com as alterações de 1969) e 1988.

Quanto às rupturas históricas dos períodos de novas Constituições brasileiras, Bonavides e Andrade (2002, p. 455) explicam:

[...] porquanto se a Carta Magna (de 1988) não foi precedida de um ato de independência, como a Carta Política do Império, de 1824, ou da queda de um império, como a de 1891, ou do fim de uma república oligárquica - a chamada Pátria Velha carcomida, posta abaixo pelas armas liberais da Revolução de 1930 - como a Constituição de 1934, ou da ruína de uma ditadura e dissolução do Estado Novo, como a de 1946, ou até mesmo de um golpe de Estado que aniquilou com um violento ato institucional uma república legítima, qual o fez a de 1967, nem por isso a ruptura deixa de ser a nota precedente do quadro constituinte instalado em 1987, visto que ela se operou na alma da Nação, profundamente rebelada contra o mais longo eclipse das liberdades públicas: aquela noite de 20 anos sem parlamento livre e soberano, debaixo da tutela e violência dos Atos Institucionais, indubitavelmente um sistema de exceção, autoritarismo e ditadura [...].

Com relação ao período iniciado em 1964, convém esclarecer que o Comando Militar Revolucionário (que dominava o poder) estabeleceu um regime de Atos Institucionais no

direito constitucional vigente. Os Atos Institucionais mencionados neste trabalho foram editados como medidas emergenciais, sendo que os quatro primeiros alteraram a Constituição de 1946 (vigorante à época) e foram expedidos pelo Poder Executivo (uma junta militar publicou o primeiro deles, e os restantes foram produzidos pelo presidente Castello Branco). O quinto Ato Institucional alterou profundamente a Constituição de 1967 e foi assinado pelo presidente Arthur Costa e Silva e pelos membros do Conselho de Segurança Nacional (CSN).

Os Atos caracterizaram-se pela retirada de direitos e garantias do cidadão. O primeiro deles estabeleceu a "[...] suspensão das garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade, o direito de suspender os direitos políticos pelo prazo de dez anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a sua apreciação judicial" (BONAVIDES; ANDRADE, 2002, p. 434). No AI-2/1965, o presidente da República (que passa a ser eleito pelo voto indireto) adquire poderes para legislar, por decreto-lei, sobre questões de segurança nacional e também sobre o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais; há extinção de partidos políticos. O AI-3/1966 determina que governadores e vice-governadores devam ser eleitos de modo indireto. No AI-4/1966, há prazos para que o Congresso discuta e vote uma nova Constituição. O calendário estabelecido foi cumprido e, pouco mais de 40 dias depois da publicação do Ato, a Constituição de 1967 foi publicada.

Em que pese ter sido essa Constituição promulgada pelo Congresso Nacional ^{3, 4}, ela foi profundamente alterada pelo AI-5/1968 e pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, equiparando-a a uma outorgada, conforme observaram Bonavides e Andrade (2002, p. 434):

[...] É patente que ela se tornou mera formalidade, natimorta porque submetida e anulada pelos atos. Que sentido poderia ter o capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais" diante do arbítrio instaurado pelos atos?

³ Deve-se alertar para o fato de que o Congresso Nacional não havia sido eleito para elaborar a Constituição, portanto, não estava imbuído do Poder Constituinte. O Poder Legislativo foi adaptado em Poder Constituinte para evitar a convocação de uma Assembleia popular. "Caminhou o governo para atribuir essa faculdade constituinte ao Congresso que não a recebera na ocasião da coleta dos votos populares" (BONAVIDES; ANDRADE, 2002, p. 436).

⁴ Segundo Bonavides e Andrade (2002, p. 439): "De 1964 a 1966 eram cassados os mandatos parlamentares de Abelardo Jurema, Adahil Barreto, Almino Affonso, Bocaiúva Cunha, Cesar Prieto, Doutel de Andrade, Eloy Dutra, Expedito Machado, Felix Valois, Fernando Santana, Francisco Julião, José Aparecido, Leonel Brizola, Moisés Pimentel, Neiva Moreira, Paiva Muniz, Paulo de Tarso, Pelópidas Silveira, Rogé Ferreira, Roland Corbisier, Rubens Paiva, Salvado Lossaco, Sérgio Magalhães, Tenório Cavalcanti, e de tantos outros que foram arrancados do Legislativo para facilitar a ação do Governo junto à Constituinte congressional que deveria votar o projeto oficial e promulgá-lo, como o fez".

Mas, ainda assim, alguma esperança restava. Julgava-se que o fim desses famigerados estivesse próximo e que a Constituição, bem ou mal, pudesse ser usada como instrumento de democratização, sendo ela própria emendada no sentido de ampliação das liberdades. O AI-5, baixado em 13-12-68 veio sepultar essas esperanças.

O AI-5 englobava todos os itens constantes dos atos anteriores, acrescentando a faculdade de intervir em estados e municípios, detalhando as consequências imputáveis aos que tivessem seus direitos políticos cassados, suspendendo a garantia de *habeas corpus*⁵ e concedendo total arbítrio ao Presidente da República no que se refere à decretação do estado de sítio ou de sua prorrogação.

Outorgar uma “Constituição” (ela é na verdade uma emenda constitucional) como a de 69 depois de baixar o AI-5, é um insulto à vocação democrática do nosso povo que, afinal, a recebeu como uma piada de mau gosto. Mas o fato é que, mais uma vez, a preocupação com a fachada foi decisiva.

A Constituição de 1988, conforme Afonso da Silva (2016, p. 90), é fruto da “[...] luta pela normalização democrática e pela conquista do Estado Democrático de Direito que começou assim que se instaurou o golpe de 1964 e especialmente após o AI-5”. Esclareceu o autor que: “[...] tomara, porém, as ruas, a partir da eleição dos Governadores em 1982. Intensificara-se, quando, no início de 1984, as multidões acorreram entusiásticas e ordeiras aos comícios em prol da eleição direta do Presidente da República” (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 90). Uma síntese desse período será exposta no Capítulo II, deste trabalho, com breve esclarecimento sobre o movimento conhecido como Diretas-já.

No que tange à Constituição propriamente, esta apresentou algumas inovações no constitucionalismo brasileiro, tais como: (i) mandado de injunção – remédio processual a ser concedido quando a falta de normas reguladoras torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania (inciso LXXI do art. 5º da CF/1988); (ii) *habeas data* – remédio constitucional para proteger a esfera íntima dos indivíduos contra usos abusivos de registros de dados pessoais coletados por meios fraudulentos, desleais ou ilícitos (inciso LXXII do art. 5º da CF/1988); e (iii) direitos e garantias individuais e sociais antes não previstos (p. ex.: declara expressamente que ninguém será submetido à tortura ou tratamento desumano degradante – art. 5º, III, CF/1988).

É, no dizer de Afonso da Silva (2016), uma Carta bastante diferente da anterior, pois decorrente de um processo democrático, com ampla participação popular na elaboração e, principalmente, por ser voltada à plena realização da cidadania.

⁵ *Habeas corpus* é “[...] remédio destinado a tutelar o direito de liberdade de locomoção, liberdade de ir, vir, parar e ficar. Tem natureza de *ação constitucional penal*” (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 448).

Nesse diapasão, como dito, apenas dois momentos históricos ganharão relevância neste trabalho: o primeiro, período de ditadura militar, teve início marcado em 1964 e o segundo, o fim desse momento, sendo considerado a partir de 1984. Ressalte-se, mais uma vez, que foram períodos de transformação do Estado (democrático em ditatorial – 1964, e ditatorial em democrático – 1984) e que trouxeram novas Constituições, respectivamente, a de 1967 (que sofreu profundas alterações em 1969) e a de 1988.

O que se pretende é fazer a análise narrativa e discursiva dos textos selecionados para mostrar quais os valores neles contidos que conduziram o País a estados autoritários e democráticos e que, pelo diálogo mantido com as Constituições respectivas, permitem antever as diferenças entre as duas normas legais. São investigados, dessa forma, os elementos que os distinguem, seja no nível discursivo, seja no nível narrativo, a fim de dar a perceber o papel dos valores apresentados nos enunciados como elementares ao processo de formação da ordem constitucional do Estado.

Além disso, a análise deve comparar elementos semelhantes nos discursos dos dois períodos para entender se o rompimento proposto em 1988 valeu-se de práticas discursivas ou narrativas que repetiram modelos e ideologias apresentadas nos discursos militares. Isso porque, em ambos os períodos, foram produzidos textos construídos entre autoridades e governados num contexto de poder que sempre busca manter o equilíbrio entre o Estado soberano e o povo.

Para tanto, porém, não se pode perder de vista que os discursos políticos estavam integrados a um contexto jurídico de mudança das normas do Estado e, mais ainda, a um contexto sócio-histórico dos períodos em que esses textos foram construídos.

Não obstante os períodos delimitados de análise, acredita-se na possibilidade de que este trabalho venha jogar luz ao atual cenário político brasileiro, que, novamente, traz ao debate questões referentes às reformas constitucionais amplas ou até mesmo à avaliação sobre a necessidade de se elaborar uma nova Constituição. Isso após o processo que resultou no *impeachment*, em 2016, da presidenta eleita Dilma Rousseff, e teria contado, segundo informações colhidas na imprensa brasileira, com apoio popular refletido em passeatas com pedidos de “fora Dilma”. Por óbvio, no entanto, que não houve apenas apoio à derrubada da presidenta, muitos se manifestaram contra o processo.⁶

⁶ Reconhecimento de que houve apoio à presidenta Dilma Rousseff até no *site* Globo.com (13 de março de 2016, às 13h07) afirmava que “Todos os estados registraram protestos contra o governo. Também foram realizados atos de apoio ao governo Dilma, a Lula e o PT” (MANIFESTANTES..., 2016).

É possível afirmar que vários textos sobre o assunto foram construídos durante todo o período, desde a pretensão de afastamento da presidenta até a derradeira declaração formal de seu impedimento para o cargo.

O processo teria sido pautado pelas normas constitucionais vigentes (BRASIL, 1988), já que conduzido pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), na época, ministro Ricardo Lewandowski, que também assumiu a presidência do processo de *impeachment*, após o Plenário do Senado ter decidido pela admissibilidade do pedido.

Apesar do rigor no cumprimento das normas formais do processo: protocolo do pedido de *impeachment*, processamento, publicidade, julgamento, etc., o aspecto material do pedido (mérito) foi bastante controverso. Em síntese, restou a questão: as chamadas “pedaladas fiscais” seriam motivos legais para a declaração de impedimento da presidenta?

Conforme matéria veiculada no Jornal *O Estado de São Paulo*:

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Ricardo Lewandowski, lamentou o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff e classificou o episódio como "um tropeço na democracia". O comentário foi feito durante uma de suas aulas na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), onde o ministro leciona Teoria do Estado. Lewandowski foi responsável pela condução do julgamento de Dilma no Senado. A gravação foi registrada na última segunda-feira, 26, pela revista Caros Amigos (LINDNER, 2016).

Assim, embora este estudo não tenha como objeto de análise discursos deste novo período político do País, não se pode deixar de considerar que, de 1824 (data da primeira Constituição) até 2017, como foi mostrado, o Brasil esteve sob a égide de sete Constituições, o que, em média, significa uma a cada 28 anos. E, sobretudo, é preciso reconhecer, ainda que superficialmente, pela falta de análise, semelhanças entre o momento em que ocorreu o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e os períodos analisados.

O *corpus* deste trabalho é composto por sete discursos, sendo que cinco foram proferidos no período de governo militar, especificamente com a publicação dos Atos Institucionais, entre 1964 e 1968, e os outros dois no período de redemocratização que antecedeu a Constituição de 1988, conforme abaixo discriminado:

- a) Discurso do Comando Militar Revolucionário no Ato Institucional sem número ⁷, de abril de 1964, assinado por general Arthur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro

⁷ Neste trabalho, para fins didáticos e por ter sido o primeiro Ato, será tratado de Ato Institucional n. 1 (AI-1).

Francisco de Assis Correia de Mello e vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grünewald (Anexo A);

b) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 2, de outubro de 1965 (Anexo B);

c) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 3, de fevereiro de 1966 (Anexo C);

d) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 4, de dezembro de 1966 (Anexo D);

e) Discurso do presidente A. Costa e Silva no Ato Institucional n. 5, de dezembro de 1968 (Anexo E);

f) Discurso do senador Afonso Arinos na promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988 (Anexo F); e

g) Discurso do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, na mesma data, em 5 de outubro de 1988 (Anexo G).

Esses discursos foram produzidos por diversos enunciadores, construindo duas grandes narrativas – uma em cada período – com enunciados que mantinham uma linha de pensamento diferente da outra, bem percebidos, principalmente, nos temas e figuras, o que permite segregar a análise em dois blocos, primeiro, os discursos de 1964-1968, e, segundo, os discursos de 1988. Para o exame, será preciso destacar o valor ideológico desses discursos, ressaltando que, mais do que apenas o quadro axiológico social, as determinações ideológicas dos enunciadores compõem os discursos.

A análise dos discursos será feita com base na semiótica proposta por A. J. Greimas, mostrando principalmente a formação composta de sintaxe e de semântica dos textos em cada um dos níveis do percurso, a saber: narrativo, discursivo e fundamental. A escolha dessa corrente de estudo leva em consideração o fato de que o texto é o seu objeto. Barros (2011a, p. 11) esclarece que “[...] o texto define-se de duas formas que se complementam: pela organização ou significação que faz dele 'um todo de sentido', como objeto da comunicação que se estabelece entre um destinador e um destinatário”.

O trabalho será dividido em 5 (cinco) capítulos, mais a Introdução e a Conclusão, assim estruturados:

1) Capítulo I – a busca do sentido na semiótica greimasiana - pressupostos teóricos;

- 2) Capítulo II – contexto sócio-histórico: diálogos com outros textos - o Brasil de 1964 e o Brasil de 1984;
- 3) Capítulo III – análise dos discursos proferidos no processo de elaboração da Constituição de 1967 (com as alterações de 1969);
- 4) Capítulo IV – análise dos discursos proferidos no processo de elaboração da Constituição de 1988;
- 5) Capítulo V – comparação entre os discursos dos períodos analisados.

No Capítulo I, os pressupostos teóricos da doutrina semiótica proposta por Greimas serão resumidamente discutidos a fim de mostrar, nos capítulos seguintes, o percurso de sentido da significação, que serviu de parâmetro para este estudo. No Capítulo II, vão ser apresentados os contextos históricos dos períodos que interessam ao trabalho proposto, por meio de outros textos que dialogam com os discursos em exame. Nos Capítulos III e IV, serão analisados os discursos, a partir das bases teóricas. Por fim, no Capítulo V, os textos dos dois períodos serão comparados.

1 A BUSCA DO SENTIDO NA SEMIÓTICA GREIMASIANA – PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Neste capítulo, pretendem-se estabelecer os pressupostos teóricos de análise dos discursos selecionados que seguiram o percurso de busca de sentido do texto proposto pela semiótica francesa desenvolvida por A. J. Greimas. A intenção é mostrar os níveis que compõem o referido percurso: fundamental, narrativo e discursivo. Considerando, em cada um deles, a sintaxe e a semântica.

A análise dos discursos que foram produzidos na esfera política sobre mudança jurídica constitucional apresenta peculiaridades que serão apreendidas na perspectiva da semiótica discursiva. Esse trânsito em áreas diferentes do conhecimento, porém afins, implica a vivência prazerosa de novos conhecimentos associada à dificuldade de acesso às diversas teorias. O estudo da linguagem já é árduo o suficiente pela sua complexidade e, na relação com outras áreas do conhecimento, torna-se mais ainda, especialmente pela necessidade de leitura de autores de diversos campos: político, jurídico, social, econômico, que permitem a melhor compreensão do sentido dos discursos analisados.

Saussure (2012, p. 51-2) propôs uma separação entre língua e fala, entendendo que a primeira:

[...] existe na coletividade sob a forma de uma soma de sinais depositados em cada cérebro, mais ou menos como dicionários cujos exemplares, todos idênticos, fossem repartidos entre os indivíduos. Trata-se, pois, de algo que está em cada um deles, embora seja comum a todos e independa da vontade dos depositários.

A fala, ainda segundo o autor, por sua vez, está também presente na coletividade como “[...] a soma do que as pessoas dizem [...]”, ou seja, são manifestações individuais e momentâneas (SAUSSURE, 2012, p. 52).

Com essa dicotomia língua-fala, desenvolveu-se uma linguística da língua que considerou, sobretudo, os fatores internos do sistema, fomentando, por isso, campos de pesquisa nas áreas da morfologia, da fonologia e da gramática. Mais recentemente, porém, na segunda metade do século XX, estudos do discurso avançaram no sentido de incluir novos objetos no campo linguístico. Questões que careciam de análise passaram a ser estudadas, como, por exemplo, os fatores externos, outros discursos, que com o sistema se relacionam (relações entre linguagem e história e as formações sociais).

Para Fiorin (2007, p. 11), “[...] o discurso são as combinações de elementos linguísticos (frases ou conjuntos constituídos de muitas frases), usadas pelos falantes com o

propósito de exprimir seus pensamentos, de falar do mundo exterior ou de seu mundo interior, de agir sobre o mundo”. Para o autor, “[...] a fala é a exteriorização psico-físico-fisiológica do discurso. Ela é rigorosamente individual, pois é sempre o eu que toma a palavra e realiza o ato de exteriorizar o discurso” (FIORIN, 2007, p.11).

Ressalte-se, portanto, que o discurso está no campo da expressão do falante, no modo de pensar o mundo. Por meio dele, o indivíduo se expõe. Assim, pode-se afirmar que as determinações sociais estão nele contidas. Porém, há que perceber que essas determinações são relativas. Esclarece Fiorin (1988, p. 7) que: “[...] as representações ideológicas moldam o discurso, mas que há uma relativa autonomia da linguagem em relação à ideologia, ou seja, que o nível linguístico não se reduz ao nível ideológico, implica distinguir níveis e dimensões do discurso e os componentes de cada nível”.

O percurso gerativo de sentido, proposto por Greimas e que será utilizado neste estudo, apresenta-se como um caminho de busca de sentido do texto, constituído por níveis de estruturação do plano do conteúdo. O primeiro deles, mais simples e mais abstrato, é o nível fundamental, em que se encontram as oposições elementares do texto. O segundo observa a narratividade, e o terceiro ocupa-se da discursividade. Os níveis interligados buscam apreender o sentido global do texto, mas podem ser analisados individualmente, por gramáticas próprias.

Barros (2011a, p. 8-9), sobre o percurso gerativo de sentido proposto por Greimas, lembrando que diz respeito ao plano do conteúdo, didaticamente, resume:

Para constituir o sentido do texto, a semiótica concebe o seu plano de conteúdo sob a forma de um percurso gerativo. A noção do percurso gerativo do sentido é fundamental para a teoria semiótica e pode ser resumida como segue:

- a) o percurso gerativo do sentido vai do mais simples e abstrato ao mais complexo e concreto;
- b) são estabelecidas três etapas no percurso, podendo cada uma delas ser descrita e explicada por uma gramática autônoma, muito embora o sentido do texto dependa da relação entre os níveis;
- c) a primeira etapa do percurso, a mais simples e abstrata, recebe o nome de nível fundamental ou das estruturas fundamentais e nele surge a significação como uma oposição semântica mínima;
- d) no segundo patamar, denominado nível narrativos das estruturas narrativas, organiza-se a narrativa, do ponto de vista de um sujeito;
- e) o terceiro nível é o do discurso ou das estruturas discursivas em que a narrativa é assumida pelo sujeito da enunciação.

Além do plano do conteúdo, a semiótica ocupa-se da relação dele com o plano da expressão, com a instância da enunciação e, especialmente no que interessa ao presente trabalho, com o contexto, entendido como organização de textos que se relacionam com os discursos analisados. Portanto, os valores veiculados no discurso não são apreendidos apenas com o exame interno do texto, é preciso fazer a inserção do texto no contexto. Barros (2011a, p. 83) propõe, então, examinar a enunciação a partir de duas perspectivas, uma interna e outra externa:

[...] de dentro para fora, a partir da análise interna das muitas pistas espalhadas no texto; de fora para dentro, por meio das relações contextuais - intertextuais do texto em exame. Sendo que, nessa segunda perspectiva, a enunciação torna-se uma instância mediadora entre o discurso e o contexto sócio-histórico.

No percurso proposto pela semiótica greimasiana, a narrativa é a etapa em que se verificam as transformações de conteúdo. Nesse nível do percurso, encontram-se dois tipos elementares de enunciado: o de estado, que estabelece uma relação de junção entre sujeito e objeto (conjunção ou disjunção), e o de fazer, que mostra a transformação de um enunciado de estado em outro.

Barros (2011a, p. 16) descreve a sintaxe narrativa como “[...] o espetáculo em que se percebem os sujeitos e as suas relações com o mundo [...]”; no dizer da autora, “[...] deve ser pensada como um espetáculo que simula o fazer do homem que transforma o mundo”. Portanto, é nessa etapa do percurso que se destacam os actantes e seus papéis actanciais, bem como os percursos do sujeito na sua relação com o objeto, do destinador-manipulador e do destinador-julgador.

A sintaxe narrativa tem como enunciado elementar as relações de transitividade entre sujeito e objeto. A junção e a transformação são duas diferentes relações transitivas, portanto, no texto, há duas formas de enunciado elementar que estabelecem a distinção entre estado e transformação. São enunciados de estado, que apresentam a função de junção entre sujeito e objeto, e enunciados de fazer, com função de transformação dessas relações entre sujeitos e objetos (BARROS, 2011a).

O programa narrativo (PN) é o sintagma elementar da sintaxe narrativa e representa a regência dos enunciados de fazer sobre os enunciados de estado. Há diferentes tipos de programa narrativo, conforme os seguintes critérios: (a) natureza da função: programas de aquisição ou de privação; (b) complexidade e hierarquia: programas simples ou complexos;

(c) valor investido no objeto: valores modais – o dever, o querer, o poder e o saber – ou descritivos; e (d) relação entre os actantes narrativos e os atores do discurso (BARROS, 2011a).

Os programas narrativos organizam-se em percursos: do sujeito, do destinador-manipulador e do destinador-julgador. Para Barros (2011), o percurso do sujeito define-se pelo encadeamento lógico de um programa de competência com um programa de *performance*. Os actantes sintáticos (o sujeito de estado, o sujeito de fazer e o objeto) “[...] redefinem-se, no nível do percurso narrativo, e tornam-se papéis actanciais” (BARROS, 2011a, p. 26).

No percurso do destinador-manipulador, “[...] o programa de competência é examinado não na perspectiva do sujeito de estado que recebe valores modais, mas do sujeito doador ou destinador desses valores [...]”, há duas etapas: “[...] a atribuição de competência semântica e a doação da competência modal” (BARROS, 2011a, p.28). Estabelece-se um contrato fiduciário entre destinador e destinatário. É preciso que este creia nos valores daquele para aceitar o pacto proposto. Assim, o fazer persuasivo do destinador pretende a adesão do destinatário, que realiza, para tanto, seu fazer interpretativo. A manipulação exercida pelo destinador pode ser por tentação, sedução, intimidação ou provocação. Na sedução e na provocação, a persuasão do sujeito se dá pelo saber (saber da imagem positiva e da imagem negativa, respectivamente, do destinatário). Na tentação e na intimidação, pelo poder (valores positivos e negativos são oferecidos ao destinatário).

O percurso do destinador-julgador encerra a fase de organização da narrativa e corresponde à sanção do destinador ao fazer do sujeito-destinatário. Nessa etapa, os programas narrativos podem ser de sanção cognitiva ou interpretação e de sanção pragmática ou retribuição⁸.

Com relação à semântica narrativa, momento em que se relacionam os elementos semânticos com os sujeitos, são analisadas as questões da modalização dos enunciados de estado (ser) e de transformação (fazer) e a das paixões dela decorrentes.

O nível das estruturas discursivas é o mais superficial do percurso gerativo, pois é o que mais está próximo das manifestações do texto. No discurso, o sujeito da enunciação projeta-se, definindo pessoa, tempo, espaço, temas e figuras. Há uma conversão das estruturas narrativas em estruturas discursivas, os elementos desta são os mesmos daquela, retomando,

⁸ Esclarece Barros que (2011a, p. 33-35): “[...] na interpretação, o destinador julga o sujeito, pela verificação de suas ações e dos valores com que se relaciona. Na sanção, como recompensa ou punição, o sujeito-destinatário é julgado positivamente ou negativamente”.

no entanto, “[...] aspectos que tenham sido postos de lado, tais como as projeções da enunciação no enunciado, os recursos de persuasão utilizados pelo enunciador para manipular o enunciatário ou a cobertura figurativa dos conteúdos narrativos abstratos” (BARROS, 2011a, p. 53- 4). Prossegue a autora, esclarecendo sobre a enunciação o seguinte:

A enunciação caracteriza-se, em primeira definição, como a instância de mediação entre estruturas narrativas e discursivas. Pode, nas diversas concepções linguísticas e semióticas, ser reconstruída a partir sobretudo das ‘marcas’ que espalha no discurso. É nas estruturas discursivas que a enunciação mais se revela e onde mais facilmente se apreendem os valores sobre os quais ou para os quais o texto foi construído. Analisar o discurso é, portanto, determinar, ao menos em parte, as condições de produção do texto.

A sintaxe discursiva examina, então, as projeções da enunciação no discurso. Há uma projeção para fora de si dos actantes e das coordenadas espaço-temporais do discurso. Segundo Fiorin (2014), é nesse processo de se projetar para fora de si que a enunciação utiliza dois mecanismos básicos, a debreagem e a embreagem. Na debreagem enunciativa, projetam-se no enunciado as pessoas (eu/tu), o tempo (agora) e o espaço (aqui) da enunciação. Na debreagem enunciva, a pessoa (ele), o tempo (então) e o espaço (alhores) do enunciado. Esses dois tipos de debreagem produzem discursos em primeira e terceira pessoa, com efeitos de subjetividade e objetividade, respectivamente. A embreagem, por sua vez, é o mecanismo de projeção da enunciação no enunciado em que ocorre uma suspensão das oposições de pessoa, de tempo ou de espaço.

Na sintaxe do discurso, também são observadas as relações argumentativas entre enunciador e enunciatário. Segundo Barros (2011, p. 62): “[...] o enunciador define-se como o destinador-manipulador responsável pelos valores do discurso e capaz de levar o enunciatário a crer e a fazer”. Nessa manipulação, dois aspectos principais reclamam atenção: o contrato estabelecido entre enunciador e enunciatário e o modo como ocorrem a persuasão e a interpretação.

No contrato, o enunciador indica ao enunciatário, por meio das marcas que espalha no discurso, como este deve ser interpretado. Ensina Barros (2011a, p. 64) que:

O discurso constrói sua verdade. Em outras palavras, o enunciado não produz discursos verdadeiros ou falsos, mas fabrica discursos que criam efeitos de verdade ou de falsidade, que parecem verdadeiros ou falsos e como tais são interpretados. Por isso, emprega-se o termo ‘veridicção’ ou ‘dizer-verdadeiro’, já que um discurso será verdadeiro quando for interpretado como verdadeiro, quando for dito verdadeiro.

O enunciador utiliza vários meios para persuadir o enunciatário, que podem ser recursos de implicar ou de explicitar conteúdos, práticas de mecanismos argumentativos, entre outros.

Os procedimentos semânticos do discurso são a tematização e a figurativização. Na primeira, há uma formulação abstrata dos valores das narrativas. Na segunda, os percursos temáticos abstratos são recobertos por figuras que lhes atribuem traços de revestimento sensorial (BARROS, 2011a).

Nesse nível de temas e figuras, manifesta-se a ideologia. Portanto, é no nível mais concreto dos valores semânticos que há, nitidamente, manifestação ideológica. No dizer de Fiorin (2014, p. 106), ideologia é “[...] conjunto de ideias que servem para justificar e explicar a ordem social, as condições de vida do homem e as relações que ele mantém com os outros homens”. O autor, após ter esclarecido que, numa formação social, há dois níveis de realidade que são a essência (profundo, não visível) e a aparência (superficial, fenomênico), afirma que a ideologia é “[...] elaborada a partir das formas fenomênicas da realidade” (FIORIN, 2007, p. 28).

No nível fundamental do percurso gerativo, encontra-se a significação mais simples. É nessa etapa, no aspecto semântico, que se verifica a oposição entre dois termos de uma categoria semântica, que mantêm entre si uma relação de contrariedade (*a versus b*). Fiorin (2014, p. 22-23) esclarece que “são contrários os termos que estão em relação recíproca”. Prossegue o autor, afirmando que: “[...] se se aplicar uma operação de negação a cada um dos contrários, obtêm-se dois contraditórios” (*não a e não b*). Para ele, “[...] a sintaxe do nível fundamental abrange duas operações: a negação e a asserção” Ou seja, podem ser consideradas estas relações: (i) a afirmação de *a*, a negação de *a* e a afirmação de *b*; ou (ii) afirmação de *b*, negação de *b*, afirmação de *a*.

Em linhas gerais, neste trabalho de pesquisa, pretendem-se analisar os discursos mencionados, seguindo o percurso gerativo de sentido proposto, a partir das três etapas estruturadas no plano do conteúdo, quando serão verificados também os diálogos que os textos examinados estabelecem com outros textos da sociedade, a fim, sobretudo, de entender a ideologia neles contida.

2 CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO: DIÁLOGOS COM OUTROS TEXTOS

De modo preliminar, faz-se necessário tecer alguns pontos referentes aos contextos sócio-históricos dos discursos produzidos nos períodos mencionados. Isso porque, na teoria semiótica, as relações sócio-históricas fazem parte da construção do sentido do texto e podem ser apreendidas "[...] pelo exame das relações intertextuais e interdiscursivas que os textos e os discursos mantêm com aqueles com que dialogam" (BARROS, 2009, p. 352).

Neste capítulo, então, serão mostradas resumidamente questões relevantes dos períodos mencionados, por meio de textos históricos que dialogam com os discursos analisados. Os textos examinados neste capítulo foram extraídos de livros que relatam a História do Brasil nos períodos e que foram escritos por autores como Angela de Castro Gomes, Jorge Ferreira, Elio Gaspari, Paulo Bonavides e Paes de Andrade, bem como de publicações em jornais de grande circulação nos referidos momentos. Não se pretende aqui apresentar um trabalho de História, mas recuperar o contexto histórico dos discursos por meio de uma visão semiótica.

2.1 O BRASIL DE 1964

A Constituição de 1967 (com as alterações de 1969) foi imposta pelo governante em decorrência de um processo histórico que se solidificou com a deposição do presidente João Goulart em 1964. Houve, deve-se dizer, uma ruptura da ordem vigente sem nenhum amparo legal. Desse modo, por não estar ao abrigo da lei, tratou-se de um golpe que, em absoluto desrespeito ao sistema jurídico da época, usurpou o poder.

No período que antecedeu o golpe militar, no entanto, crescia uma ideologia fomentada pela elite da sociedade brasileira, reproduzida, inicialmente, em jornais até ser reconhecida também pelas camadas médias da população, que correspondia à urgente necessidade de combater ideais comunistas, como se verá.

Com esse mote de que o Brasil, com os governantes da época, passaria a ser um País comunista, propagado como algo bastante negativo, que acabaria com a democracia (note-se, a construção equivocada de que democracia é o oposto de comunismo),⁹ a tomada do poder pelos militares foi entendida por parte da sociedade como necessária (e desejada). Alguns

⁹ Segundo Fiorin (2014, p. 22): "Assim, quando, no discurso político dos conservadores, estabelece-se uma oposição entre/ democracia/ *versus*/ comunismo/, comete-se uma violência semântica, uma vez que o primeiro termo concerne a regime político e o segundo, a sistema econômico, não tendo, pois, nada em comum. O contrário de democracia é ditadura; o oposto de comunismo é capitalismo".

veículos de comunicação apoiavam a deposição de João Goulart, como pôde ser percebido pelas críticas intensas que faziam ao governo. Ferreira e Gomes (2014, p. 333), tratando do golpe militar, transcreveram o editorial do Correio da Manhã, de 31 de março de 1964, na certeza de que “[...] o texto é um documento importante, por traduzir, de forma claríssima, os movimentos e deslocamentos políticos vividos durante esse longo mês de março de 1964”. Observa-se, então, que os textos publicados já reproduziam as ideias de apoio à deposição do presidente da República.

Eis a parte citada do mencionado Editorial:

Até que ponto o Presidente da República abusará da paciência da Nação? Até que ponto pretende tomar para si, por meio de decretos-lei, a função do Poder Legislativo? Até que ponto contribuirá para preservar o clima de intranquilidade e insegurança que se verifica presentemente, na classe produtora? Até quando deseja levar ao desespero, por meio da inflação e do aumento do custo de vida, a classe média e a classe operária? Até que ponto quer desagregar as Forças Armadas por meio da indisciplina que se torna cada vez mais incontrolável? (...) Basta de farsa. Basta da guerra psicológica que o próprio Governo desencadeou com o objetivo de convulsionar o país e levar avante sua política continuísta. Basta de demagogia, para que, realmente se possam fazer as reformas de base. (...) Não contente de intranquilizar o campo, com o decreto da SUPRA, agitando igualmente os proprietários e os camponeses, de desvirtuar a finalidade dos sindicatos, cuja missão é a das reivindicações de classe, agora estende a sua ação deformadora às Forças Armadas, destruindo de cima para baixo a hierarquia e a disciplina (...). Queremos o respeito à Constituição. Queremos as reformas de base votadas pelo Congresso. Queremos a intocabilidade das liberdades democráticas. Queremos a realização das eleições de 1965. A Nação não admite nem golpe nem contragolpe. Quer consolidar o processo democrático para a concretização das reformas essenciais de sua estrutura econômica. Mas não admite que seja o próprio Executivo, por interesses inconfessáveis, quem desencadeie a luta contra o Congresso, (...) abrindo caminho à ditadura (...). Os Poderes Legislativo e Judiciário, as classes armadas, as forças democráticas devem estar alertas e vigilantes e prontos para combater todos aqueles que atentarem contra o regime. O Brasil já sofreu demasiado com o governo atual. Agora, basta! (Basta!, 1964, p.1).

Formava-se, à época, uma corrente ideológica que, a pretexto de defender a democracia, apoiava a deposição ilegal do presidente João Goulart. Conforme analisaram alguns historiadores, como Jacob Gorender (1997 apud FERREIRA; GOMES, 2014, p. 337) e Carlos Fico (2001 apud FERREIRA; GOMES, p. 337), não havia uma articulação forte e conexas da tomada de poder pelos militares, ou seja, o golpe militar não estava definido estrategicamente. Nessa linha de avaliação, “[...] o golpe resultou de ações dispersas, que se integraram quando o general Castello Branco assumiu sua participação e liderança no golpe.

Não houve, como algumas análises sustentam, um amplo e bem elaborado plano conjunto” (FERREIRA; GOMES, 2014, p. 337).

No contexto analisado, interesses diversos afetaram a governabilidade do País, ou seja, (i) a pressão dos militares que se percebiam desprestigiados após a crise das Forças Armadas, com a rebelião da Marinha ¹⁰; (ii) o Estado de Defesa americano, que temia um apoio russo em plena Guerra Fria ¹¹; e (iii) jornais e revistas importantes no País (formadores de opinião) que sustentavam a necessidade de mudança na condução da política (especialmente, no que se referia à Presidência da República).

Em 31 de março de 1964, João Goulart transmitiu o seguinte discurso à nação:

O movimento subversivo que se filia às mesmas tentativas anteriores de golpe de Estado, sempre repudiadas pelo sentimento democrático do povo brasileiro e pelo espírito legalista das Forças Armadas, está condenado a igual malogro, esperando o Governo Federal poder comunicar oficialmente, dentro em pouco, o restabelecimento total da ordem no Estado. (...) A Nação pode permanecer tranquila. O Governo Federal manterá intangível a unidade nacional, a ordem constitucional e os princípios democráticos e cristãos em que ele se inspira, pois conta com a Fidelidade das Forças Armadas e com o patriotismo do povo brasileiro (GOULART apud FERREIRA; GOMES, 2014, p.348).

Nesse dia, tropas militares lideradas pelo general Mourão Filho, da Divisão de Minas Gerais, marchavam rumo à Guanabara ¹², apoiadas por vários Comandos Militares, dentre eles, o II Comando do Exército de São Paulo (que apenas na véspera assumira a posição de apoio ao movimento), para exigir a renúncia de João Goulart.

¹⁰ Oficiais subalternos da Marinha, em 25 de março de 1962, fundaram a Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais, a AMFNB, sem o reconhecimento da entidade pela Marinha. Na véspera do segundo aniversário da AMFNB, para impedir a comemoração, que não fora autorizada, o ministro da Marinha Silvío Mota emitiu ordem de prisão para 12 dirigentes. Em 25 de março de 1964, convidados do governo, dentre eles o presidente João Goulart, não compareceram ao evento. Cerca de dois mil marinheiros e fuzileiros navais, incluindo os 12 dirigentes com mandado de prisão expedido ficaram esperando a presença dos convidados, assim, no dizer de Ferreira e Gomes (2014, p. 318), “[...] o que seria uma festa se transformou em rebelião”. O ministro Mota mandou prender mais 40 oficiais, enviando, para tanto, uma tropa com quinhentos fuzileiros, apoiada por 13 tanques de guerra. Inesperadamente, a tropa recusou-se a atacar os revoltosos. Com o impasse, João Goulart cassou as ordens de prisão e proibiu qualquer ataque. O ministro da Marinha renunciou ao cargo. A crise foi interpretada como insubordinação, e o que ficou em jogo foi a disciplina e hierarquia das Forças Armadas.

¹¹ Conforme Ferreira e Gomes (2014, p. 332): “Ainda no dia 30 de março, o secretário de Estado norte-americano Dean Rusk telefonou para o Presidente Lyndon Johnson. Tinha informações recentes da CIA (Agência Central de Inteligência Americana) sobre a situação no Brasil. Segundo suas palavras “a crise vai chegar ao auge nos próximos um ou dois dias, talvez até mesmo de hoje para amanhã”. Pediu então ao presidente autorização para que o secretário de Defesa, Robert MacNamara, enviasse uma força-tarefa naval, com navios-tanque, para a costa brasileira. Estava certo e foi atendido”.

¹² O presidente João Goulart estava no Rio de Janeiro.

João Goulart, em 01 de abril de 1964, em razão das tropas em marcha, viajou para Brasília, tentando buscar novos aliados para sua permanência na Presidência. Porém, a viagem foi apresentada pelos opositores como fuga ou, mais do que isso, como renúncia ao cargo de presidente da República.

Ferreira e Gomes (2014, p. 363) relatam que o golpe foi um movimento conjunto das Forças Armadas e de diversos setores da sociedade:

Tal movimento não foi apenas militar pois teve apoio de amplos setores sociais, de empresários às classes médias; um apoio que vinha sendo construído havia anos, e se traduzia em recursos financeiros, materiais, além de manifestações de ruas. Diversas organizações da sociedade civil, como meios de comunicação, organizações femininas e setores da Igreja Católica também incentivaram e se colocaram ao lado desse movimento, sobretudo quando ele eclodiu. Tudo isso sem falar em importantes instituições políticas, grupos parlamentares do Congresso e governos estaduais, como os da Guanabara, Minas Gerais e São Paulo.

Na madrugada do dia 2 de abril de 1964, o Senado Federal sabia da situação do ainda presidente João Goulart, pois Tancredo Neves¹³ havia lido uma carta redigida por Darcy Ribeiro¹⁴, informando que o presidente e seus ministros estavam no País, e, portanto, não havia vacância do cargo. O senador Auro de Moura Andrade¹⁵, que presidia a Casa, não permitiu nenhum debate sobre o tema, atuando, assim, como “[...] aliado do movimento civil e militar em curso. Por isso, encerrou a sessão, desligando os microfones e apagando as luzes do plenário. Um ato de grande importância, pois através dele o Congresso Nacional legitimava o golpe de Estado” (FERREIRA; GOMES, 2014, p.363).

Como foi dito, com a tomada de poder pelos militares, vários Atos Institucionais foram publicados para legitimar o golpe. Nos três primeiros Atos, a Constituição de 1946 foi mantida com as alterações neles contidas. Na publicação do quarto Ato, houve a convocação de Assembleia Constituinte, que, dias depois, promulgou a Constituição de 1967. Em 1968, um novo Ato (AI-5) modifica a Constituição de 1967, que, em 1969, é, por meio de Emenda Constitucional, profundamente alterada.

Resumidamente, esse era o cenário em que os militares tomaram o País. Como se viu, vários setores da sociedade civil incorporaram o discurso de que João Goulart não atendia aos

¹³ À época, deputado federal pelo Partido Social Democrático (PSD), Partido extinto por força do A.I. nº 2/1965.

¹⁴ Chefe da Casa Civil.

¹⁵ Senador da República, pelo Partido Social Democrático (PSD).

anseios dos brasileiros e, mais do que isso, estava disposto a tornar vigente o regime comunista.

2.2 O BRASIL DE 1984

Decorridos vinte anos do golpe militar de 1964, que alterara profundamente a forma de organização do Estado brasileiro, estava em andamento um processo de “mudança lenta, segura e gradual”¹⁶ que pretendia restaurar a ampla democracia no País.

O desentendimento entre oficiais do alto escalão e a saída de três figuras importantes¹⁷ do governo João Batista Figueiredo¹⁸: Golbery¹⁹, Simonsen²⁰ e Petrônio Portella²¹, associados a acontecimentos suspeitos, como a bomba que explodiu dentro de um carro no estacionamento do Riocentro, em 30 de abril de 1981, e também à morte do jornalista Alexandre von Baumgarten, desaparecido em 13 de outubro de 1982, cujo corpo foi encontrado na Praia da Macumba, no Recreio dos Bandeirantes, no Rio de Janeiro, aumentaram a crise que já estava instaurada no último mandato de comando da ditadura militar.

Esses acontecimentos, porém, vale mencionar, já não estavam sob a égide do AI-5/1968, que, em janeiro de 1979, deixara de vigorar. Fato noticiado pelo Jornal do Brasil, de 31 de dezembro de 1978, na primeira página, da seguinte maneira (REGIME..., p.1):

À meia-noite de hoje o Brasil sai do mais longo período ditatorial de sua história. Dez anos e 18 dias depois de sua edição, o Ato Institucional nº 5, que suspendeu liberdades individuais, eliminou o equilíbrio entre os Poderes e deu atribuições excepcionais ao Presidente da República, encerra sua existência.

O Presidente Ernesto Geisel, que governou com o Ato e comandou a política de distensão que o revogou, passa a última noite do ano – e do regime – na Granja do Riacho Fundo. O General Figueiredo, que receberá o Governo sem poderes arbitrários, começará o ano na Granja do Torto, também em Brasília.

A partir da meia-noite:

- O brasileiro volta a ter direito a *habeas-corpus* nos casos de crime político.

¹⁶ Segundo Gaspari (2016, p. 129), Ernesto Geisel tinha um projeto de abertura política “lenta, gradual e segura”.

¹⁷ “Antes de chegar à metade de seu mandato de seis anos, o presidente, que assumira com Golbery, Simonsen e Petrônio Portella formando o núcleo central do governo, perdera os três” (GASPARI, 2016, p. 210).

¹⁸ Último presidente Brasil no período da ditadura militar (mandato de 1979 a 1985).

¹⁹ Golbery do Couto e Silva, chefe da Casa Civil de 1974 a 1981.

²⁰ Mario Henrique Simonsen, Ministro do Planejamento de 1979 a 1980.

²¹ Ministro da Justiça, falecido em 1980.

- Os mandatos parlamentares voltam a ser invioláveis. O Executivo não pode mais cassá-los.
- Os direitos políticos tornam-se permanentes. O Executivo não pode mais suspendê-los sem amparo judicial.
- O Poder Judiciário recupera suas prerrogativas.
- Os funcionários públicos recuperam o direito de só sofrerem punição de acordo com as leis. O Executivo não pode mais demiti-los ou aposentá-los.
- O Direito brasileiro livra-se da pena de morte, da prisão perpétua e do banimento.
- Os Estados recuperam parte de sua autonomia. O Executivo não pode mais colocá-los sob intervenção sem licença do Congresso.
- Desapareceram da legislação nacional as siglas AI (Ato Institucional) e AC (Ato Complementar).

Em 1982, a economia estava muito ruim. A inflação, em 1983, alcançava o índice de 211%, mais que o dobro daqueles 80% apurados em 1963, no governo de João Goulart. O alto índice de inflação levava o País, que já estava sob um sistema de auditoria imposto pela banca internacional, à bancarrota (GASPARI, 2016).

Nesse ambiente político e econômico, a oposição partidária articulava-se para conseguir eleições presidenciais diretas para o cargo de presidente da República. Organizavam-se comícios em várias cidades do País, reforçando cada vez mais o apelo popular. Essa manifestação ficou conhecida como movimento das “diretas-já”.

O jornal Folha de São Paulo, desde 02 de dezembro de 1983, passou a publicar diariamente, no alto da primeira página um texto curto (com foto) de alguma personalidade defendendo a eleição direta. Começou com o jurista Gofredo da Silva Teles. Seguiram-se o cantor Gilberto Gil, a modelo Bruna Lombardi, o presidente da Volkswagen, Wolfgang Sauer, o escritor Gilberto Freyre, o cantor Erasmo Carlos, o palhaço Arrelia e até mesmo Plínio Correa de Oliveira, fundador da organização católica Tradição, Família e Propriedade. Na edição de 24 de dezembro, um Papai Noel. Em janeiro, a Folha deu outro passo, publicando com frequência o ‘Roteiro das Diretas’, um calendário de eventos da campanha, à semelhança das programações de cinemas e teatros. Num só dia, listou vinte eventos organizados para o mês em onze estados, indicando o nível de organização que o PMDB dera à campanha (GASPARI, 2016, p. 267).

Em Curitiba, ocorreu o primeiro grande comício das “diretas-já”, com aproximadamente 50 mil pessoas. Logo depois, foi a vez de São Paulo, que reuniu, na Praça da Sé, cerca de 300 mil pessoas. Várias manifestações foram acontecendo em diversas cidades (João Pessoa, Santos Olinda, Maceió, Fortaleza). Partidos de esquerda realizaram uma marcha, convocando caravanas que saíam de diversos lugares para se encontrarem em Brasília. Um novo comício ocorreu em Belo Horizonte, maior que o de São Paulo. O terceiro

grande comício aconteceu no Rio de Janeiro, calculando-se mais de 1 milhão de pessoas. Na semana seguinte, um novo comício em São Paulo superava mais uma vez a marca do último (GASPARI, 2016, p. 268-75).

A Emenda Constitucional que modificava as eleições presidenciais, conhecida como Dante de Oliveira, não foi aprovada em 26 de abril de 1984. As eleições diretas foram adiadas. Apesar disso, no último colégio eleitoral da ditadura, uma maioria democrática elegeu Tancredo Neves, que não pertencia aos quadros militares, para presidente da República. Por motivo de doença, falecendo em 21 de abril de 1985, não pôde tomar posse. Assumiu o cargo o vice-presidente, José Sarney, que, em 28 de junho de 1985, enviou mensagem ao Congresso Nacional com a proposta de convocação de Assembleia Nacional Constituinte (BONAVIDES; ANDRADE, 2002, p. 456-7).

A partir disso, com as devidas solenidades, teve início o processo de eleição dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que integraram a Assembleia Nacional Constituinte. Por representação popular, foi elaborada a Constituição ora vigente que modificou sobremaneira o modo de ser do Estado, como será observado a seguir. Uma de suas principais características é a inclusão, no corpo normativo, de dispositivo que estabelece eleições diretas para o cargo de presidente da República.

3 ANÁLISE DOS DISCURSOS PROFERIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1967 (COM AS ALTERAÇÕES DE 1969)

Neste capítulo, serão percorridos os níveis narrativo, discursivo e fundamental para a busca de sentido dos seguintes discursos: (i) Discurso do Comando Militar Revolucionário no Ato Institucional 1/1964, assinado por general Arthur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello e vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald; (ii) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 2/ 1965; (iii) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 3/1966; (iv) Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 4/1966; e (v) Discurso do presidente A. Costa e Silva no Ato Institucional n. 5/ 1968.

3.1 ANÁLISE NARRATIVA

Em abril de 1964, com o golpe militar, a narrativa trazida nos discursos que antecedem os Atos Institucionais mostra a relação de transformação entre sujeitos e objeto-poder, de que resultou o estado de conjunção dos militares com o poder. Nesse estado de conjunção, os referidos discursos foram elaborados.

Os militares, no entanto, não mencionam, nos discursos, a legitimidade de João Goulart no cargo de presidente da República, mas, ao contrário, construíram a narrativa a partir da etapa da sanção negativa ao sujeito João Goulart. Essa sanção negativa, que encerraria o percurso desse sujeito não cumpridor do acordo com o povo, decorreu da avaliação desse destinador (povo) do percurso de João Goulart como “mentira”. Ou seja, João Goulart parecia um sujeito em conformidade com os valores da nação, mas não era. Por isso, precisava ser punido (sancionado negativamente) com a perda do cargo.

O período que antecedeu o golpe militar (mas que não consta dos discursos em análise) pode ser representado da seguinte maneira: o destinador (povo) escolheu João Goulart (destinatário) para vice-presidente, portanto, sabia que este assumiria a Presidência do País na vacância do cargo de presidente da República. Fiorin (1988, p. 26) entende que, nesse caso, “[...] o destinador (povo) havia estabelecido Goulart como o destinatário virtual do poder”.²²

²² Ensina Fiorin (1988, p. 26): “O cargo de vice é sempre uma posição virtual, pois ele é um sujeito instaurado antes da sua junção”.

A Constituição Federal de 1946, vigente à época, no seu artigo 79, estabelecia: “Substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Presidente da República” (BRASIL, 1946). Assim, com a renúncia de Jânio Quadros, em 1961, assumiu, legitimamente, João Goulart. Observa-se ainda que, diversamente do que ocorre hoje, o vice-presidente era cargo eletivo, definido em votação separada da do presidente da República.

João Goulart, pelo voto, havia sido sancionado positivamente como sujeito do poder-fazer e do saber-fazer as práticas necessárias ao cumprimento das funções de presidente da República. Portanto, até o golpe, sujeito em conjunção com o objeto-poder.

Nos textos analisados, alega-se, porém, que o presidente foi deposto, pois não conjugava dos mesmos valores do povo e “[...] se dispunha a bolchevizar o País [...]”, o que não correspondia aos interesses da nação. A “revolução vitoriosa” representava o povo e tinha como objetivo “[...] garantir ao País um governo capaz de atender os anseios do povo brasileiro [...]” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWAL, 1964, p. 93-4). Dessa forma, era necessário subtrair-lhe o poder, já que o chefe da nação não estava cumprindo adequadamente as tarefas inerentes a sua função institucional, merecendo ser sancionado negativamente e, como punição, perder o cargo que lhe fora atribuído pelo povo, por meio do voto.

A análise dos sujeitos dos textos revela a existência de alguns papéis actanciais, divididos em dois grupos antagônicos entre si, de um lado, os militares, e de outro, o presidente deposto. Com os militares, na história contada, estão o povo, o Brasil, a nação, entre outros nomes valorados positivamente, e, com o presidente deposto, os comunistas e bolchevistas, termos que ganhavam conotação de valor negativo na sociedade brasileira. Há, na narrativa, uma oposição do Bem contra o Mal.

Desse modo, os discursos que antecedem os Atos Institucionais constroem um efeito de sentido que amplia a pessoa do sujeito, nomeando vários atores para os papéis de destinador e destinatário, como se observa a seguir: os chefes da revolução vitoriosa, o novo governo, as Forças Armadas, a nação, o povo, a pátria, o Brasil, os comandantes em chefe do Executivo, da Marinha e da Aeronáutica e o governo anterior (todos são citados nos Atos Institucionais).

O discurso, no primeiro Ato Institucional, já coloca os sujeitos da narrativa como grupos representativos da sociedade: “Os *chefes da revolução* vitoriosa, graças à ação das *Forças Armadas* e ao apoio inequívoco da *Nação*, representam o *Povo* e em seu nome exercem o Poder Constituinte de que o *Povo* é o único titular” (COSTA E SILVA; CORREIA

DE MELLO; GRÜNEWAL, 1964, p. 93). Ou seja, o povo teria dado poderes (pertencentes a ele, como titular de poderes nacionais), por meio de seu clamor, já que não houve nenhum acontecimento jurídico que autorizasse a mudança de estado realizada na época, para que as Forças Armadas espoliassem João Goulart do cargo e, por consequência, colocassem os militares no Poder.

Os objetivos da “revolução”, para atender aos anseios desses atores coletivos, são:

[...] dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, desse modo, ‘os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria’ (COSTA E SILVA, 1968, p. 99).

A narrativa desenvolvida é de aquisição de poder, que, por certo, pretendia apagar a outra de privação (o programa de conjunção com o objeto sempre projeta um programa correlato de disjunção com o mesmo objeto). Assim, foi contada a história do ponto de vista proposto pelo enunciador, o da denominada “revolução vitoriosa” promovida pelas Forças Armadas. Não há destaque à narrativa de privação de poder que, por falta de legitimidade jurídica, poderia ser facilmente associada ao golpe.

A análise dos textos, porém, obriga o intérprete ao reconhecimento do programa de privação, apesar de ele não ter sido expressamente contado nos discursos analisados, pois, se houve aquisição de um sujeito, o outro (no caso, João Goulart) foi privado do objeto-poder.

Nessa história contada, percebe-se que o destinador seria a nação, que quer fazer a destituição do poder vigente e atribui ao destinatário-Forças Armadas o dever-fazer. Com o fazer deste, João Goulart fica em disjunção com o poder e, por consequência, os militares ficam em conjunção. A competência do destinador, que é o sujeito titular do poder, altera a do destinatário para que ele queira e deva-fazer a “revolução necessária”. As Forças Armadas, por definição, já detêm o saber-fazer.

A análise do destinador, no entanto, precisa ser mais bem desenvolvida, pois o povo (às vezes, chamado de nação) foi colocado no papel de sujeito do querer-fazer as mudanças

necessárias para romper com o processo de reformas do governo João Goulart. Ocorre que tanto o povo como o parassinônimo nação recebem, no discurso, qualificações semânticas permanentes, com a conseqüente negação de qualquer mudança no querer-ser e no querer-fazer. Esclareceu Fiorin (1988, p. 41-2) que: “[...] não há, propriamente operários e patrões, proletários e burgueses, mas apenas brasileiros”. Desse modo, sendo a nação um querer-ser único, na verdade, seu sinal visível é o Estado (que é uno e indivisível). Vale dizer, a nação é “modalização do Estado”.

No exame dos discursos militares de 1964 realizado por Fiorin (1988, p.42), que guarda semelhança com os analisados neste capítulo, o destinador é, então, o Estado:

É preciso desfazer uma contradição do discurso. A nação não pode ser o destinador da manipulação das Forças Armadas na medida em que ela é uma modalidade. Assim, a casa do destinador acaba ficando novamente vazia. É preciso descobrir, então, no discurso, o destinador que levou as Forças Armadas ao golpe.

[...]

E o Estado só é instituído como papel narrativo no momento em que ele adquire a modalidade do querer que constitui a nação. O governo, como dirigente do Estado, deve ter o mesmo querer que este. O /querer-fazer/ do Estado é um /dever-fazer/ do governo, que está implicado num dever-ser. Assim, o destinador do dever-fazer e do dever-ser do governo é o Estado e não o povo. Nesse caso, o discurso é totalitário e não liberal, pois o que justifica o Estado é a nação, e o que legitima o governo não é o povo, mas o Estado.

Há, na narrativa, doação de competência do destinador (representante da vontade da nação) ao destinatário-Forças Armadas (agente do fazer), que pode ser percebida especialmente como sedução: o reconhecimento de que os militares seriam *os salvadores da pátria* ameaçada pelos *comunistas*. O discurso que antecede o A.I-1/1964 expressa que, como “os processos constitucionais” não conseguiram livrar o País da ameaça de “bolchevização” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93), foi preciso a ação das Forças Armadas para afastar a nação desse perigo.

Os discursos, com algumas variações de conteúdo, repetem-se nos Atos Institucionais publicados, reforçando o poder atribuído aos militares como sujeito do fazer (a revolução) e sujeito do saber o que fazer para restabelecer a ordem. Porém, em cada novo Ato Institucional, direitos e garantias eram suprimidos. Com isso, cria-se um sentido de que o povo (de querer permanente) sancionava positivamente o destinatário e autorizava a realização daqueles atos autoritários.

Sucedem que, de fato, durante o período dos discursos, outras histórias diferentes foram contadas por grupos da sociedade que não apoiavam o golpe militar e que eram sempre reprimidos violentamente. Aqueles que ousavam criticar o governo militar eram severamente punidos e tratados como subversivos, inimigos da nação. Nos discursos autoritários que antecedem os Atos Institucionais, eles eram tidos como “minorias transviadas”, chamados de comunistas. Conforme diz Fiorin (1988, p. 31): “[...] a relação governante/governado sempre é pautada pelo dom unilateral e espontâneo do governante, porque, para o discurso, o conflito não existe no interior da sociedade, a não ser ocasionado por minorias transviadas”.

Ensina Barros, que o discurso autoritário é:

[...] aquele em que se abafam as vozes dos percursos em conflito, em que se perde a ambiguidade das múltiplas posições, em que o discurso se cristaliza e se faz discurso da verdade única, absoluta, incontestável. Para reconstruir o diálogo desaparecido são, nesse caso, necessários outros textos, que, externamente, recuperem a polêmica escondida, os choques sociais, o confronto, a luta. (BARROS; FIORIN, 1994, p. 6).

Desse modo, a sanção negativa, com o reconhecimento de que houve golpe, será expressamente mencionada apenas nos discursos que marcam o fim do autoritarismo e o início de um novo governo, como se verá no capítulo seguinte.

O valor investido no objeto-poder, segundo os militares, é o de ordem (em oposição ao caos do governo anterior). No texto, justificavam o uso da autoridade para conquistar a ordem, já que “[...] não pode haver paz sem autoridade, que é também condição essencial da ordem” (CASTELLO BRANCO, 1965, p. 95).

Havia, assim, a afirmação de que, pela conquista e manutenção da ordem, seria preciso sacrificar provisoriamente outros valores. Era preciso enfrentar: “[...] de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional de nossa Pátria” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93). Era necessário ainda (CASTELLO BRANCO, 1965, p. 95): “tranquilidade”, no entanto “[...] agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária [...]”. Por fim, na publicação do derradeiro Ato Institucional n. 5, de 1968, menciona-se, no discurso que o antecede (COSTA E SILVA, 1968, p. 99): “[...] torna-se imperiosa a adoção de certas medidas [...]”, bem restritivas de direito, deve-se salientar, para preservar “[...] a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e

cultural e a harmonia política e social do País, comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária”.

Os discursos produzem o efeito de que tanto o destinador (nomeado de povo/nação) como o destinatário-Forças Armadas atribuem valor positivo à ordem e negativo ao caos. Portanto, reconhece-se a crença do destinatário nos valores do destinador. Era preciso mostrar que os anseios do povo seriam atendidos pelos militares, que compartilhavam o sentimento de intolerância à desordem e desejavam a conjunção com a ordem. Os textos produzidos informam que, para alcançar o valor-ordem na totalidade, seria preciso promover, pelo menos temporariamente, uma reforma urgente quanto à relação dos Poderes da União (o Executivo, o Legislativo e o Judiciário) e aos direitos e garantias fundamentais.

No que tange à relação entre os Poderes,²³ as reformas trazidas nos Atos Institucionais promoveram o fortalecimento do Executivo e o enfraquecimento do Judiciário e do Legislativo. Apesar de a Constituição de 1967, no art. 6º, manter a clássica redação de que “os Poderes são independentes e harmônicos”, o que ocorria era a supremacia do Executivo.

Com relação aos direitos e garantias, como já foi mencionado, houve supressão de vários deles, especialmente do direito ao voto e do *habeas corpus*, entre outros. Todas essas imposições antidemocráticas eram justificadas nos discursos como necessárias à manutenção da ordem, defesa do Brasil e instauração do processo democrático.

No exame dos valores modais relacionados à competência e à *performance* dos sujeitos – querer, poder, saber, dever –, percebe-se que o querer e o poder do povo-destinador autorizam o fazer dos militares (que já detinham o saber). Eles se referem ao valor-ordem supostamente desejado pelo povo e alcançado pelo novo regime imposto (ditadura).

Os discursos afirmam a pretensão dos militares de manter valores e princípios democráticos, apesar de eles, paradoxalmente, procederem à subtração do poder legítimo, em flagrante desrespeito às regras constitucionais até então vigentes: “A revolução, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação” (CASTELLO BRANCO, 1965,

²³ Conforme Afonso da Silva (2016, p.112): “A independência dos poderes significa: (a) que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não dependem da confiança nem da vontade dos outros; (b) que, no exercício das atribuições que lhes sejam próprias, não precisam os titulares consultar os outros nem necessitam de sua autorização; (c) que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre, observadas apenas as disposições constitucionais e legais [...]. A harmonia entre os poderes verifica-se primeiramente pelas normas de cortesia no trato recíproco e no respeito às prerrogativas e faculdades a que mutuamente todos têm direito”.

p. 95). A liberdade e a democracia, então, são valores propagados no interior do discurso ou apenas retoricamente, pois não poderiam sobrepor-se ao poder militar, ou considerados a partir de teorias elitistas democráticas, como se verá a seguir na análise discursiva.

Portanto, há um cuidado extremo dos militares em só revelar a aparência de um dizer-verdadeiro dos discursos e, por consequência, em esconder a sua essência mentirosa.

Prosseguindo a análise semântica da narrativa, as paixões ganham destaque como “[...] modulações de intensidade semântica e na sua relação com a quantidade [...]. Certamente, a paixão transforma, assim como a ação, mas a racionalidade que a dirige é aquela das modulações tensivas – modulação das extensões próprias à *intensidade* e à *extensividade*” (FONTANILLE, 2015, p. 204, grifos do autor).

Para Fontanille (2015, p. 204), as paixões na semiótica são “[...] excedentes inexplicáveis, de tipo intensivo, quantitativo e, de uma forma geral, afetivos” que surgem da necessidade de “[...] resolver heterogeneidades próprias à semiótica narrativa”.

Nos textos analisados, predomina a paixão do medo. Ensina Fiorin (1992, p. 57) que: “[...] há dois tipos de medo: um derivado da possibilidade de uma sanção pragmática negativa (medo dissuasório) e outro de uma *performance* vista como ameaçadora”.

Esclarece Barros (2011b, p. 262) que:

Fiorin distingue dois tipos de medo: o medo dissuasório, que leva o sujeito a agir segundo determinada norma social, ou seja, o medo da sanção pragmática negativa do destinador; e o medo do outro que ocorre, sobretudo, nas situações de desigualdade social, ou seja, o medo das ações do outro e das privações por ele ocasionadas. Nesse caso, o outro não é mais o destinador dos contratos que o sujeito assumiu, mas o antissujeito que com ele disputa valores.

Nos discursos que antecedem os Atos Institucionais, como visto, o destinador (povo) confia no sujeito de fazer (militares) para devolver ao País a ordem supostamente ameaçada pelo caos do governo anterior. O povo tem medo de ser submetido a um regime comunista, por isso, apoia a “revolução” e credita às Forças Armadas o dever-fazer para que o País alcance estados de sucesso econômico-político, de bem-estar social e, sobretudo, de ordem, enfim, os anseios que lhe foram atribuídos no discurso. Portanto, o povo é também sujeito de estado que tem medo, e esse medo desperta no povo o querer/desejar o fim antecipado de um governo. O fazer de João Goulart, nesse caso, é interpretado como ameaça ao querer da nação.

O medo dessa *performance* ameaçadora sensibiliza os cidadãos que não confiam num outro sistema de governar, senão pelo modelo capitalista. Essa paixão permitiu que as normas

constitucionais vigentes fossem desconsideradas, pois, conforme já visto, segundo o texto que antecede o AI-1/1964 (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 95), “[...] os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo que, deliberadamente, se dispunha a bolchevizar o País”. Assim, fez-se a “revolução”, por uma necessidade de salvar o País e devolver a democracia ao povo brasileiro.

É preciso, no entanto, reconhecer outros papéis narrativos que tanto o povo como as Forças Armadas assumem. Nesse momento, na narrativa, o povo é destinatário dos comandos do destinador-Forças Armadas, que, já titular do objeto-poder, impõe, por intimidação, o dever-fazer do povo (dever de aceitar e cumprir a ordem militar).

O medo, portanto, é explorado no discurso não só pela crença ideológica de que se deve temer o sistema comunista e a “bolchevização” do País (medo da *performance* do governo João Goulart), mas também pela punição àqueles que desacatarem à ordem dos militares. Nessa construção textual, a tensão pode ser verificada no endurecimento das normas trazidas pelos Atos Institucionais, desde perda de direitos políticos até o poder atribuído ao Executivo de decretar o “[...] recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras dos Vereadores” (art. 2º do AI- 5/1968).

Numa relação autoritária de governantes sobre governados, o medo funciona também como mecanismo de impedir (ou reduzir) insurgências. No pensamento de Maquiavel (2000, p. 96), já se observa o temor do governado como atributo eufórico de governo, “[...] se é melhor ser amado que temido ou o contrário. A resposta é de que seria necessário ser uma coisa e outra; mas, como é difícil reuni-las, em tendo que faltar uma das duas é muito mais seguro ser temido que amado”.

3.2. ANÁLISE DISCURSIVA

Na análise discursiva dos textos selecionados, será considerada, em primeiro lugar, a sintaxe e, depois, a semântica do discurso – temas e figuras. Vai-se tratar da instância da enunciação e das relações sintáticas e semânticas desenvolvidas no discurso. O enunciador e o enunciatário ganham destaque, e percebe-se que, pelas escolhas do sujeito da enunciação, o texto produz efeitos de sentido, tais como proximidade ou distanciamento da enunciação e os de subjetividade ou de objetividade. É nessa etapa do percurso que o sujeito da enunciação do discurso revela a ideologia, principalmente pelos temas e figuras que apresenta.

O enunciador dos discursos que antecedem a publicação dos Atos Institucionais é o destinatário do nível narrativo – aquele sujeito que devia fazer o que o povo queria que fosse feito. A história foi contada do ponto de vista dele. No nível discursivo, esse enunciador pretendeu persuadir o enunciatário de que seu discurso era um dizer-verdadeiro. O apoio popular, embora dispensável para a derrubada do presidente João Goulart, foi importante meio de obtenção do poder. Como foi visto, havia um movimento de grupos elitistas que temiam as mudanças propostas por João Goulart, considerado, por eles, “governo de esquerda”. Tratava-se de medidas, conforme entendiam os opositores, próprias desses governos, cujo intuito era principalmente o de se manter longamente no poder. Em 15 de março de 1964, Jango havia enviado mensagem ao Congresso Nacional para a adoção de uma ampla reforma constitucional: agrária, eleitoral, nas relações entre os poderes e do ensino superior (FERREIRA; GOMES, 2014, p. 283-6). No dizer de Ferreira e Gomes:

Portanto, não só a reforma agrária alterava a Constituição e assustava o Congresso Nacional. A reforma eleitoral tinha ingredientes explosivos de vários tipos: voto para sargentos e praças; votos para os analfabetos (que veio com a Constituição de 1988); e possibilidade de reeleição para cargos executivos (aprovada no governo Fernando Henrique Cardoso em 1997). Tudo novo. Tudo perigosamente novo.

Outra questão delicada em termos políticos era a das relações entre Executivo e Legislativo. Segundo a mensagem, ‘o cumprimento dos deveres do Estado moderno não se concilia com uma ação morosa e tardia’. A crise social e a necessidade da presença do Estado não admitem ‘as normas anacrônicas de uma ação legislativa que são fruto de um sistema econômico ultrapassado’. Jango se referia aos princípios do Estado Liberal (GOULART apud FERREIRA; GOMES, 2014, p. 286).

[...]

Além de tudo isso, o presidente também encaminhava a reforma do ensino superior, extinguindo “a cátedra”, com sua vitaliciedade, e assegurando aos professores universitários a plena liberdade docente e a autonomia das universidades (FERREIRA; GOMES, 2014, p. 286).

Assim, as propostas enviadas ao Congresso pelo presidente João Goulart, que, na época, representavam reformas de base na estrutura do Estado, não agradaram a opositores do governo, podendo ser isso também percebido na construção discursiva de que era preciso combater firmemente aqueles que transformariam o País em uma nação de esquerda – “comunista”. Essa linha de pensamento está presente nos discursos que antecedem os Atos Institucionais, como foi visto.

Os textos analisados precisavam parecer “verdadeiros” (mesmo que não fossem) para convencer as camadas médias da população sobre a necessidade do afastamento do presidente

João Goulart e da adoção de medidas (autoritárias) para a manutenção do Estado de Direito supostamente ameaçado. Para isso, valeram-se da produção de efeitos de sentido, nos discursos, que criam a ilusão da verdade. A escolha de se distanciar da instância da enunciação, por exemplo, com o uso da terceira pessoa, garantia a "imparcialidade" do discurso que afirmava a "verdade" do enunciador.

Para ser crível pelo enunciatário, optou-se por não contar a história em primeira pessoa, que, se assim fosse, produziria o efeito de envolvimento do enunciador com os acontecimentos narrados e de parcialidade e subjetividade. Daí ter sido adotado o recurso linguístico de um narrador imparcial, em terceira pessoa, para contar a história da "revolução".

Portanto, como é próprio da linguagem oficial, o enunciador retira a presença do "eu", simulando que não é a pessoa que produz o discurso, mas a *persona*, ele, que está no papel de "presidente da República". Segundo Fiorin (2002, p. 100): "[...] usar a terceira pessoa no lugar de qualquer outra é objetivar o enunciado, é esvaziar a pessoa e ressaltar a *persona*, é enfatizar o papel social em detrimento da individualidade".

Com isso, reforça-se a ideia de que as medidas emergenciais contidas nos Atos Institucionais, bem como os discursos de justificativa do movimento, não são decorrentes da vontade individual, mas de pessoas capacitadas a resolver os "urgentes problemas do País".

Viu-se, na análise narrativa, que os discursos que antecedem os Atos Institucionais instauram como sujeito-destinador atores coletivos: nação, povo, pátria e Brasil, que, na verdade, são o próprio Estado (uno e indivisível). Na análise semântica do discurso, será necessário retomar questões referentes aos atores, para apreensão do sentido por eles produzido nesse nível do percurso.

Os atores do discurso, como povo, nação e outros, embora semanticamente possuam traços comuns, podem ser distinguidos, conforme será mostrado a seguir, a fim de se reconhecer o significado de cada um dos termos e o sentido produzido nos textos em análise.

Dallari (2016, p. 132), sobre nação, entende que se trata de uma comunidade que não se forma em função de qualquer objetivo (a única aspiração é autopreservação), em que não existe relação jurídica entre os membros e não há um poder estabelecido (quando muito, podem existir centros de influência). O autor esclarece ainda que o vocábulo *nação* surge como "[...] artifício para envolver o povo em conflitos de interesse alheio, que jamais teve significação jurídica", e reconhece, no entanto, a importância do conceito como realidade sociológica que exerce influência sobre a "[...] organização e o funcionamento do Estado":

Desde o aparecimento da concepção unitária de *povo* até a afirmação do Estado como a ordem jurídica soberana ocorreram fenômenos político-sociais de grande importância, dando causa ao aparecimento de novos conceitos. Entre eles se acha o conceito de *Nação*, que atingiu extraordinária significação e recebeu uma forte conotação emocional, no momento em que os povos europeus buscaram a constituição de unidades políticas sólidas e estáveis, para se livrarem das incertezas de um constante estado de guerra sem nenhum interesse para o povo. De fato, as lutas religiosas e dinásticas, bem como as ambições de conquista de alguns governantes, anulavam em boa parte as vantagens de afirmação dos Estados como ordens territoriais soberanas. E uma das características desse estado de coisas era a total importância do povo, inclusive das classes economicamente mais fortes, para impedir as aventuras militares e suas danosas consequências. Foi essa situação que inspirou e estimulou a sustentação da soberania popular, como base da luta contra o poder dos monarcas. Entretanto, era indispensável o aparecimento de um símbolo da unidade popular, tanto para obter do povo, por via emocional, sua adesão à luta contra o absolutismo, quanto para a institucionalização de lideranças (DALLARI, 2016, p.133, grifos do autor).

O termo *povo*, como relatado por Dallari (2016, p. 99-103), pelo uso indiscriminado, acabou contendo equívocos na definição em Teorias do Estado. Estabelecer a noção jurídica do termo “[...] é tarefa dificultada pela grande carga emocional que, através dos séculos, se acumulou nessa expressão”. Para o autor, povo é “[...] conjunto de indivíduos que, através de um momento jurídico, se unem para constituir o Estado, estabelecendo com este um vínculo jurídico de caráter permanente, participando da formação da vontade do Estado e do exercício do Poder soberano”.

De qualquer forma, tanto *povo* como *nação* são usados com o mesmo sentido nos discursos analisados, especialmente, para produzir o efeito de que havia uma unidade nacional em favor da causa militar. No discurso, o querer do povo/da nação é soberano, pois são atores coletivos que representam a vontade de todos.

Como visto, na análise narrativa, o destinador (nomeado de nação) é o Estado. Vale dizer que há implícito, nos discursos que antecedem os Atos Institucionais, o entendimento de que, nas sociedades capitalistas, o Estado surge a partir da nação, ou seja, é esta que se constitui em poder e funda o Estado. Daí a possibilidade de ocuparem o mesmo papel temático no discurso (a nação e o Estado se confundiriam na mesma pessoa). No dizer de Mascaro (2013, p. 77): “[...] trata-se de uma forja inverídica, se os termos forem tomados pela explicação, recorrente e usual, de que o Estado é a forma política que surgiu da nação. Muito pelo contrário, em termos históricos e actuais, as sociedades capitalistas valem-se do Estado para, posteriormente, forjar o conceito de nação”.

Nos discursos analisados, a opção pelo uso de um ator-nação ou povo em vez de Estado pode ser compreendida, pois que se pretendeu exprimir o grupo de pessoas com “[...] espaço valorativo comum – língua, costumes, hábitos, modos de ser e agir, religião ou outras identidades possíveis (MASCARO, 2013, p. 78)”. Percebe-se, então, *nação* e *povo* como termos fortes simbolicamente, que formam uma unidade, capaz de refletir os interesses da maioria.

Sendo a nação, a pátria, o Brasil, o País, portanto, os atores que representam um papel coletivo na narrativa, esclareceu Fiorin (1988, p. 38), tratando do papel da nação, que: “[...] os atores que ela engloba são também atores coletivos”. No dizer de Fiorin (1988, p. 39):

Mostra Greimas que não são características da individuação – unicidade e historicidade - que permitem efetuar a distinção entre um papel narrativo coletivo e um individual. Para constituir o ator coletivo é preciso que os seus constituintes (no caso, as classes sociais) percam suas características próprias e passem, com base em traços comuns, reais ou não, a fazer parte do todo homogêneo. Os constituintes devem perder sua identidade para dissolver-se no todo, ou seja, do ponto de vista da totalidade são levados em consideração apenas os traços que eles partilham entre si. Nega-se a individualidade de cada constituinte para afirmar seu caráter partitivo. O ator coletivo terá qualificações que lhe darão especificidade. Esses atributos são os traços comuns a todos os constituintes que lhes permitem participar da totalidade.

Dessa forma, não são reconhecidas as divergências dos grupos aos quais pertencem os atores coletivos. Há, no discurso, uma homogeneização do querer desses atores, que anseiam por: “[...] ver restaurada no Brasil a ordem econômica e financeira e a tomada de urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista [...]” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93), “[...] ter o povo colocado na prática e na disciplina do exercício democrático [...]” (CASTELLO BRANCO, 1965, p. 95), “[...] ter preservadas a tranquilidade e a harmonia política e social do País” (CASTELLO BRANCO, 1966, p. 97).

Assim, o povo, a nação, o Brasil, a sociedade, que, no discurso, foram usados como parassinônimos, são atores que representam a totalidade da sociedade brasileira, sem reconhecimento das diferenças entre os membros desses grandes grupos. Como foi mostrado na análise narrativa, é a vontade do Estado uno e indivisível que move as Forças Armadas. A nação/Estado tem um único querer, que, nos textos, autoriza os militares a tomar o poder, em desrespeito às normas vigentes, e a definir a forma de ser do governo. Conforme Fiorin (1988, p. 41), o ator, nos discursos militares de 1964 (que também se aplica aos do período em análise), foi definido pelo “modelo ideológico comum”.

Por outro lado, o papel de sujeito que precisa ser espoliado do poder foi nomeado de *governo anterior* e de *Presidente da República*, com isso, o efeito produzido é de um sujeito sem apoio político, isolado e, portanto, sem representatividade. Aqueles que estão contra os desígnios do governo também estão contra a nação, “[...] a serviço dos seus inimigos (os comunistas) ou de interesses pessoais ou de grupos” (FIORIN, 1988, p. 43). Há apenas o reconhecimento de uma minoria mal-intencionada de opositores ao governo militar. Essas vozes dissonantes são abafadas, construindo, no discurso, um efeito de “verdade única”.

Observa-se que o enunciador elege dois principais enunciatários: um que está a favor do governo militar e outro que está contra (minoria). Àqueles que o apoiam são dirigidas as informações sobre o movimento revolucionário e os seus objetivos de alcançar o bem comum. Aos opositores, há a punição prevista na lei e nos Atos Institucionais. Como afirmado na análise narrativa, o medo é também recurso para intimidar o povo, ou seja, os “traidores” do governo militar serão punidos.

Além desses recursos para convencer o enunciatário da “verdade” dos discursos, o enunciador produziu textos temáticos que revelam a ideologia. O modo temático (não figurativo) dos discursos recobre a narrativa de valores abstratos (democracia, liberdade, repressão, etc.).

O tema da “revolução”, já no discurso que antecede o Ato Institucional nº 1/1964, é apresentado como um movimento revolucionário diferente de outros movimentos armados, pois traduziria o interesse da nação e não apenas de um grupo. Explica ainda que o Poder Constituinte pode manifestar-se por eleições populares ou por “revolução”, e, com isso, justifica a legitimidade constitucional para estabelecer o novo governo sem o devido pleito.

Os objetivos das Forças Armadas Revolucionárias são, inicialmente:

[...] assegurar ao novo governo a ser instituído os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93).

Um dos problemas que precisaria ser sanado para restauração da ordem e do prestígio era “[...] drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93). O enunciador/narrador assegura ao enunciatário que não pretende “radicalizar o processo revolucionário”, por isso, mantém em vigor a

Constituição de 1946. Portanto, valoriza temas de ordem: financeira, política e moral e, em oposição, despreza o comunismo, que, metaforicamente, é uma doença infecciosa (purulenta) e precisa ser contida para que o doente (Brasil) sobreviva.

Na sequência, com a publicação do segundo discurso, que antecede o A.I. 2/65 (COSTA E SILVA, 1965, p. 95), o enunciador afirma que a revolução não foi (passado), mas que é (presente) e continuará sendo (futuro). Portanto, “[...] a revolução está viva”. As reformas necessárias serão feitas, apesar da resistência de “[...] agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada”, que teimavam em desafiar a ordem, alegando que houve restrições a certas garantias constitucionais. Com isso, o enunciador aspectualiza o movimento revolucionário, que é um ato concomitante ao presente da enunciação, durativo ou contínuo e inacabado. No discurso, não há espaço para dúvidas sobre sua importância e continuidade. Ressalta-se, assim, a certeza da necessidade do “movimento revolucionário” para a nação.

Os discursos que antecedem os Atos Institucionais 3/1965 e 4/1966 partem de afirmativas que se iniciam com a expressão “Considerando”. Com esse recurso, tudo o que se “considera” é a verdade dos discursos que culminam nas resoluções expostas na parte normativa, por exemplo: “[...] *considerando a necessidade de preservar a tranquilidade..., o Presidente, na condição de Chefe do Governo da Revolução e Comandante Supremo das Forças Armadas, resolve editar o seguinte: ATO INSTITUCIONAL Nº 3*”, (COSTA E SILVA, 1966, p. 97). São discursos breves que, em reduzida síntese, repetem os temas (que serão a seguir analisados) dos primeiros dois Atos.

O discurso que antecede o A.I. 5/1968 (COSTA E SILVA, 1968, p. 99) permanece com a estrutura acima (considerando..., Resolve editar o Ato Institucional), reitera os Atos anteriores, mas utiliza adjetivos novos, tais como: (i) anti-revolucionários [*sic*], referindo-se a determinados grupos contrários ao fazer das Forças Armadas; (ii) subversivos, com relação aos processos que pretendem impedir o sucesso da revolução; e (iii) revolucionária, sobre a guerra também contrária ao movimento de tomada de poder das Forças Armadas (que sempre foi chamado de “revolução” – ou seja, era o paradoxo da “guerra revolucionária” contra a “revolução”):

Considerando que o Governo da República, responsável pela execução daqueles objetivos e pela ordem e seguranças internas, não só não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários [*sic*] contra ela trabalhem[...].

Considerando que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária. (COSTA E SILVA, 1968, p.99).

3.3 A REVOLUÇÃO

O movimento que depôs o presidente João Goulart é nomeado pelo enunciador de “a revolução”. Como é possível notar, o tema está bastante presente nos textos, em primeiro lugar, pela tentativa de explicação do seu significado: “A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse da Nação” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93). Em segundo lugar, pela definição de sua extensão de poder: “[...] a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte” (COSTA E SILVA; CORREIA DE MELLO; GRÜNEWALD, 1964, p. 93).

O uso do termo “revolução”, no entanto, foi esvaziado semanticamente. Fiorin (1988, p. 60) mostrou que o uso lexical dos discursos militares do mesmo período analisado neste trabalho indicava uma contrarrevolução: “[...] nada há, pois, no vocabulário do poder que indique uma “revolução”. Pelo contrário, seu léxico mostra que a “revolução” não passou de uma “contra-revolução” [sic], pois o movimento de março visou à manutenção de uma ordem implantada, que segundo a visão dos dominantes estava prestes a ser rompida” .

Prossegue o autor:

Ao usurpar o poder, os contra-revolucionários [sic] apossaram-se de um termo usado pelos seus inimigos. O movimento designa-se com o termo “revolução”. Para Roland Barthes, a “linguagem”, é uma “fala roubada e restituída”. No entanto, “a fala que se restitui não é exatamente aquela que foi roubada: trazida de volta não foi colocada no mesmo lugar. É esse breve roubo, esse momento furtivo de falsificação, que constitui o aspecto enregelado da fala mítica”. O que se fez com o lexema “revolução” foi esvaziá-lo semanticamente, empregando-o para nomear uma contra-revolução [sic]. Assim começa a ser construída a retórica do poder” (FIORIN, 1988, p. 61).

Ocorre, porém, que o uso reiterado do termo “revolução” empregado no lugar de contrarrevolução podia persuadir os enunciatários de que os meios utilizados para a derrubada do governo anterior, embora não previstos em lei, eram legítimos. Especialmente porque a

revolução não segue normas, ao contrário, é movimento que “[...] pressupõe a criação de uma nova sociedade e a direção política de uma classe revolucionária” (MARX, 1976, p. 164-6 apud FIORIN, 1988, p. 61). Desse modo é que a tomada do poder ilegalmente, no discurso, torna-se “revolução” e não golpe.

Fernandes (1984, p. 7) reconhece também a confusão no emprego da palavra revolução “[...] quando se fala de ‘revolução institucional’, com referência ao golpe de Estado de 1964. É patente que aí se pretendia acobertar o que ocorreu de fato, o uso da violência militar para impedir a continuidade da revolução democrática (a palavra correta seria contra-revolução [...])”. Prossegue o autor, esclarecendo que, no Brasil, houve uma tutela terminológica burguesa:

O marco de 1964 (completado pelo apogeu a que chegou o golpe em 1968 – 1969) ilustra muito bem a natureza da batalha que as classes trabalhadoras precisam travar no Brasil. Elas precisavam libertar-se da tutela terminológica da burguesia (isto é, das relações de dominação que se definem, na área da cultura, como se fossem parte do ar que respiramos ou “simples palavras”). Ora, em uma sociedade de classes da periferia do mundo capitalista e de nossa época não existem “simples palavras”. A revolução constitui uma realidade histórica; a contra-revolução [sic] é sempre o seu contrário (não apenas a revolução pelo avesso: é aquilo que impede ou adultera a revolução). Se a massa dos trabalhadores quiser desempenhar tarefas práticas específicas e criadoras, ela tem de se apossar primeiro de certas palavras-chave (que não podem ser compartilhadas com outras classes, que não estão empenhadas ou que não podem realizar aquelas tarefas sem se destruírem ou sem se prejudicarem irremediavelmente). Em seguida, deve calibrá-las cuidadosamente, porque o sentido daquelas palavras terá de confundir-se, inexoravelmente, com o sentido das ações coletivas envolvidas pelas mencionadas tarefas históricas (FERNANDES, 1984, p. 9-10).

A suposta revolução das Forças Armadas, conforme os discursos analisados, procura devolver ao povo os valores tidos como formadores da nação: tranquilidade para recuperação econômica, financeira, política e moral, no padrão burguês. Ou seja, ao querer retornar ao modelo de governo anterior ao de João Goulart, pretendia, de fato, promover um retrocesso para que, com isso, os ideais capitalistas da burguesia fossem mantidos. Para tanto, combatia “comunistas” e “bolchevistas”, alegando que devolveria ao País a democracia.

No entanto, com a confusão terminológica sobre a significação do movimento (revolucionário no discurso examinado, e contrarrevolucionário no discurso da ação), ficava mais difícil para a nação compreender o que estava acontecendo naquele período. Nesse sentido, esclarece Fernandes (1984, p. 8-9):

É que o uso das palavras traduz relações de poder e relações de dominação. Se um golpe de Estado é descrito como “revolução”, isso não acontece por acaso. Em primeiro lugar, há uma intenção: a de simular que a revolução democrática não teria sido interrompida. Portanto, os agentes do golpe de Estado estariam servindo à Nação como um todo (e não privando a Nação de uma ordem política com fins estritamente egoísticos e antinacionais). Em segundo lugar, há uma intimidação: uma revolução dita suas leis, os seus limites e o que ela extingue e não tolera (em suma, o golpe de Estado criou uma ordem ilegítima que se inculcava redentora; mas, na realidade, o “império da lei” abolia o direito e implantava a “força das baionetas”: não há mais aparências de anarquia, porque a própria sociedade deixava de secretar suas energias democráticas). No conjunto, o golpe de estado extraía sua vitalidade e sua autojustificação de argumentos que nada tinham a ver com o “consentimento” ou com “as necessidades” da Nação como um todo. Ele se voltava contra ela porque uma parte da Nação precisava anular e submeter a outra à sua vontade e discricção pela força bruta (ainda que mediada por certas instituições). Nessa conjuntura, confundir os espíritos quanto ao significado de determinadas palavras-chave vinha a ser fundamental. É por aí que começa a inversão das relações normais da dominação. Fica mais difícil para o dominado entender o que está acontecendo e mais fácil defender os abusos e as violações cometidas pelos donos do poder. (1984, p. 8-9).

3.4 TEMAS EM OPOSIÇÃO

Neste nível do percurso, vale observar também que os discursos se fundam em preceitos opostos, pois há sempre confronto entre os temas apresentados, “a revolução”, por exemplo, diferencia-se de outros movimentos armados, estes são feitos por grupos, aquela, pela nação (grupos *vs.* nação). Do mesmo modo, no tema da *democracia*, há a possibilidade de mantê-la, no comando militar, ou perdê-la, no governo anterior (acabar com a democracia *vs.* salvar a democracia). As oposições dos discursos, a despeito de explicarem ao enunciatório os princípios do movimento militar, apenas segregam a nação, qualificando, de um lado, os “salvadores da pátria”, apoiados pela maioria, e desqualificando, do outro, uma minoria de opositores.

Segundo Fiorin (1988, p.119), e conforme foi apontado, há uma narrativa de confronto entre João Goulart e as Forças Armadas, portanto, “o componente narrativo vai-se constituindo de maneira antitética”. Por consequência, para o autor, o “[...] subcomponente temático apresenta, implícita ou explicitamente, percursos temáticos em oposição”. Desse modo, os valores de ordem econômica, política e moral da classe dominante são apresentados, também no discurso, num padrão que opõe os temas eufóricos aos disfóricos: salvação da democracia *vs.* perdição da democracia; democracia *vs.* comunismo; moralização *vs.* corrupção; conservação *vs.* subversão; ordem *vs.* caos, conforme será abaixo mostrado.

Como os discursos dividem a maioria dos temas em lados opostos, tem-se o efeito de que não há espaço para aproximação desses lados: ou se está num extremo ou no outro – não é possível o meio-termo, a centralização.

Os temas eufóricos apresentados nos discursos, que constroem uma imagem de “salvadores da pátria” aos militares, são:

- a reconstrução econômica;
- a restauração da ordem interna;
- o restabelecimento do prestígio internacional;
- a ordem democrática;
- a liberdade;
- o respeito à dignidade da pessoa humana;
- o combate à subversão e às ideologias contrárias à tradição do povo brasileiro;
- a luta contra a corrupção;
- a reconstrução política e moral.

Por outro lado, em oposição, o percurso temático dos inimigos e traidores é o seguinte:

- os grupos antirrevolucionários;
- os processos subversivos;
- a guerra revolucionária;
- o caos;
- a corrupção;
- o comunismo;
- os problemas econômicos, políticos e morais;
- a falta de prestígio internacional;
- o fim da democracia.

Segue-se, então, a análise semântica discursiva dessas oposições temáticas que constroem o sentido dos textos e revelam a ideologia neles contida, já que “[...] o nível por excelência de manifestação ideológica é, porém, o nível discursivo, ou seja, é no nível da semântica discursiva que, realmente, as formações ideológicas se manifestam” (FIORIN, 1988, p. 13).

Conforme FIORIN (2007, p. 32):

Uma formação ideológica deve ser entendida como a visão de mundo de uma determinada classe social, isto é, um conjunto de representações, de ideias que revelam a compreensão que uma dada classe tem do mundo. Como não existem ideias fora dos quadros da linguagem, entendida no seu sentido amplo de instrumento de comunicação verbal ou não verbal, essa visão de mundo não existe desvinculada da linguagem. Por isso, a cada formação ideológica corresponde uma formação discursiva, que é um conjunto de temas e de figuras que materializa uma dada visão de mundo.

3.4.1 Salvar a Democracia vs. Perder a Democracia

Na oposição estabelecida nos discursos sobre democracia (perder vs. salvar), há contida uma linha de pensamento que impõe ao governo João Goulart o querer práticas não desejadas pelo povo para a adoção de um “sistema comunista”, contrário aos anseios democráticos do País. Com isso, na construção discursiva, democracia e capitalismo se confundem e, por consequência, nela também se mesclam ditadura e comunismo.

No discurso, está implícita a ideia de que há “[...] um confronto ideológico que se trava no mundo entre democracia e comunismo” (FIORIN, 1988, p. 110). Em 1960, o mundo estava realmente dividido em duas filosofias: a representada pela União Soviética, de modelo econômico comunista, e a representada pelos Estados Unidos, de modelo capitalista (ideologicamente democrático). Portanto, compreendiam-se dois blocos: o comunista e o capitalista, construídos, nos discursos analisados, como comunismo vs. democracia.

Segundo Fiorin (1988, p. 110):

Três considerações iniciais devem ser feitas em torno da oposição que subjaz a todo o discurso “revolucionário”: democracia vs. comunismo:

a) Essa oposição é uma falácia semântica, ou seja, é uma oposição impossível de ser feita sem violentar o conteúdo dos lexemas, pois, como nos ensina Greimas, para que dois termos possam ser apreendidos conjuntamente, isto é, para estabelecer uma oposição, é preciso que eles tenham algo em comum e algo diferente. A oposição /democracia/ vs. /capitalismo/ não pode ser estabelecida porque, embora esses lexemas apresentem diferenças, não revelam nenhuma semelhança que possa servir de base a essa oposição, uma vez que “comunismo” corresponde à infra-estrutura econômica, enquanto democracia está relacionada ao nível jurídico-político da superestrutura. O antônimo de comunismo é capitalismo; o de democracia é ditadura.

b) Assimilar o capitalismo à democracia é abrir caminho para negar que a miséria, o desemprego, etc. sejam frutos desse sistema econômico e, além disso, é pregar a manutenção do *status quo* em nome de um ideal abstrato de liberdade que só serve a um homem abstratamente considerado.

c) A ideia de que a contradição fundamental do mundo contemporâneo não é entre “capital” e trabalho, mas entre comunismo e democracia, tem a função de, mascarando a luta de classes, enfraquecer as contradições internas do capitalismo, unindo a todos em torno da pátria ameaçada.

Com essas considerações sobre as distorções semânticas produzidas no discurso militar, é preciso trazer algumas noções básicas sobre democracia para entender se, de fato, o que as Forças Armadas pretendiam era mesmo afastar o comunismo e defender o regime democrático que, segundo esses discursos, corria perigo. No dizer de Afonso da Silva (2016, p. 127-8), democracia “[...] é conceito histórico. Não sendo por si um valor-fim, mas meio e instrumento de realização de valores essenciais de convivência humana, que se traduzem basicamente nos direitos fundamentais do homem [...]”. Para o autor, democracia é um “[...] processo de afirmação do povo”.

Não se verifica no governo militar, no período analisado, essa afirmação do povo, que, como mostrado, foi perdendo direitos e garantias ao longo das publicações dos Atos Institucionais. Assim, o processo instaurado não seguia em direção à democracia, apesar de estar modalizado nos discursos o querer transformar o País em sujeito de estado democrático. Portanto, mantinha-se o reconhecimento do valor-meio atribuído à democracia como processo para obter valores fundamentais do povo apenas na linguagem.

No governo militar, o que se viu foi a adoção de pressupostos elitistas para a construção de um processo supostamente democrático. Reconheceu Afonso da Silva (2016, p. 128-9):

Apesar disso, nota Bacharach que ‘no pensamento político contemporâneo, há uma forte tendência (talvez predominante) a incorporar à teoria democrática os princípios fundamentais da teoria elitista’ que ele denomina ‘elitismo democrático’, que é fora de dúvida uma expressão contraditória. É a doutrina do Prof. Manoel Gonçalves Ferreira Filho, para quem a ‘democracia que é possível na realidade consiste no governo por uma minoria democrática, ou seja, por uma elite formada conforme a tendência democrática, renovada de acordo com o princípio democrático, imbuída do espírito democrático, voltada para o interesse popular: o bem comum’. Esta foi também a doutrina da segurança nacional que fundamentou o constitucionalismo do regime militar que a atual Constituição suplantou. Segundo ela, compete às elites a tarefa de promover o bem comum, ‘mediante um processo de interação com a massa. Auscultando o povo, as elites nacionais identificam seus anseios e aspirações. Possuindo um maior conhecimento da realidade histórico-cultural e dos dados conjunturais, elas têm uma visão mais elaborada dos autênticos interesses nacionais. Cabe-lhes, assim, interpretar os anseios e aspirações, difusos no meio ambiente, harmonizando-os com os verdadeiros interesses da Nação e com o Bem

Comum, apresentando-os, de volta, ao povo que, desse modo sensibilizado, poderá entender e adotar os padrões que lhe são propostos’.

[...]

Coerente com sua essência antidemocrática, o elitismo assenta-se em sua inerente desconfiança do povo, que reputa intrinsecamente incompetente.

O valor democrático inserido nos discursos é, portanto, o desse contraditório que se estabelece como elitismo democrático, em que anseios do povo são identificados pela classe dominante, ou seja, é, na verdade, um valor antidemocrático. O querer do povo é definido pela elite que interpreta e impõe o saber sobre o que é melhor para a nação.

Convém ressaltar que democracia, conforme Afonso da Silva (2016, p. 128), citando a concepção de Lincoln, "[...] *governo do povo, pelo povo e para o povo*, [...], é um processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido, direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo”. Não foi, portanto, o que se observou na prática de governo, apesar de a democracia ter sido inserida no discurso do governo militar como valor a ser alcançado/restaurado, já que teria sido desconsiderada pelo governo João Goulart.

Assim, a identificação das Forças Armadas com o poder apontava para um sistema político ditatorial, em que o centro do poder é o próprio governo. Democracia, no discurso, não corresponde ao sentido de regime político, mas significa a manutenção de um sistema econômico capitalista. Quando se diz, no discurso, que a democracia é o objetivo a ser alcançado, é preciso compreender esse sentido contraditório dado ao termo de democracia elitista e, mais do que isso, o interesse principal na manutenção do sistema econômico capitalista.

3.4.2 Corrupção vs. Moralização

A corrupção do governo João Goulart e a moralização do novo governo são também oposições temáticas dos discursos. Negam-se as reformas propostas por João Goulart, que, pelo tema da corrupção, é desmoralizado. Desse modo, toda transformação pretendida por aquele governo é desvalorizada, já que, no discurso, há a indicação de que o benefício das reformas alcançaria apenas poucos escolhidos. No discurso que antecede o A.I.-5/1968 (COSTA E SILVA, 1968, p. 99), afirma-se que o regime militar pretende dar ao País um sistema democrático, “[...] baseado na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana,

no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção [...]”.

A ruptura ocorrida em 1964 apoia-se, então, segundo os discursos analisados, na necessidade urgente de combate à corrupção que corrói o governo deposto e afasta o País do crescimento econômico. A sociedade quer a moralização política que só poderia acontecer com a tomada de poder pelas Forças Armadas. Os “salvadores da pátria” são moralmente ilibados e agem como legítimos representantes das ideologias tradicionais do povo brasileiro.

3.4.3 Subversão vs. Paz social

Nos discursos que antecedem os Atos Institucionais, o termo subversão foi utilizado para negar a “luta de classes” no interior da sociedade e tratar como opositores um pequeno grupo (de elite) ligado ao poder anterior. No discurso, não é o povo que subverte a ordem do governo anterior, ao contrário, é este que se insurge contra a vontade do povo (e, por isso, precisa ser destituído). Nesse tema, há ainda a conservação do padrão político brasileiro, que era, também, reacionário, pois pretendia retornar ao modelo anterior ao do governo João Goulart, quer dizer, não permitir as reformas estruturais.

No dizer de Fiorin (1988, p. 64), “[...] ‘paz social’, o oposto da subversão, é a negação da existência da luta de classes. O discurso tem por função, portanto, ocultar o real”. Para o autor, todos os que “[...] são contra o governo são movidos por ignorância ou por interesses escusos”, por isso, não há espaço na sociedade para grupos subversivos. O discurso mostra que algumas ações (p. ex. discordar das Forças Armadas) são contrárias ao quadro axiológico da sociedade e que quem as pratica é traidor e merece punição.

3.4.4 Ordem vs. Caos

Com relação aos temas da ordem vs. caos, os discursos que antecedem os Atos Institucionais tratam da transformação do caos na ordem que as Forças Armadas trazem à nação. O caos está contido na corrupção, na inflação, na subversão, etc.; no que tange à ordem, os valores nela inseridos são a disciplina, o desenvolvimento econômico, a manutenção dos valores caros à sociedade brasileira, etc.

No discurso, a sociedade quer a ordem, considerada como valor supremo do Estado. O caos, por consequência, significa a falta de controle de um “governo de esquerda” que desvirtua a vocação capitalista brasileira.

3.4.5 Liberdade vs. Opressão – Liberdade vs. Autoridade

A liberdade, nos discursos que antecedem os Atos Institucionais, é reconhecida como valor do povo brasileiro. Nesse tema, a liberdade é oposta tanto à opressão quanto à autoridade. Verifica-se, na construção discursiva, que a liberdade deve ser submetida à autoridade para que a ordem seja garantida. Liberdade sem autoridade, nos discursos, é sinônimo de caos. Desse modo, percebe-se que os discursos estão mais adequados a doutrinas e movimentos autoritários/totalitários (de grupos de extrema direita) que submetem a liberdade à autoridade.

Assim, o povo ficaria em conjunção com a liberdade plena no momento em que a paz e a ordem fossem soberanas e, principalmente, quando não houvesse mais o perigo de o País ser submetido a um regime comunista opressivo (vale dizer, não havia, então, garantia de liberdade naquele período); ou seja, o discurso propaga também a oposição entre a liberdade autoritária dos militares e a opressão dos regimes comunistas, tal como eram considerados.

3.4.6 Considerações finais sobre os temas

Verifica-se, então, pelo modo como os temas foram apresentados, que o “discurso revolucionário” constrói a ressignificação de vários termos com o intuito de reforçar o “parecer” verdadeiro e, por conseguinte, esconder o “ser” mentiroso. Se, como dito no discurso, revolução é “[...] um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e um Governo que afundavam o País na corrupção e na subversão” (CASTELLO BRANCO, 1965, p. 95), então “parece” que as Forças Armadas a fizeram.

No entanto, as aspirações do povo foram traduzidas conforme o entendimento da elite, que “sabia” o que fazer para alcançar os objetivos. A democracia configurava-se no autoritarismo, na perda do direito ao voto, na moralização do País, na busca da ordem e da tranquilidade, na manutenção do capitalismo, na impossibilidade de apreciação pelo Judiciário de certas matérias, opondo-se ao comunismo, à subversão, à corrupção.

A construção discursiva, como mostrado, segrega os temas de valor positivo e negativo, conforme o entendimento do enunciador, fazendo oposição entre eles no interior do discurso. Como visto, alguns deles trazem a estrutura: “[...] *considerando certas premissas, resolve-se mudar as normas vigentes*”, reforçando uma verdade única no texto. Desconfiar dela coloca o enunciatário na posição de traidor (oponente).

Em síntese, os temas confirmam a narrativa de que tudo está sob o controle das Forças Armadas, que agem em nome da nação para, com ordem e autoridade, alcançar a democracia roubada pelo governo anterior. Só aqueles que não estão bem-intencionados (os que são contrários a essa ideologia militar) devem temer a repressão. O País seguiria com os valores tradicionais (de ordem, propriedade, capitalismo) e continuaria privilegiando a elite, que “sempre sabe” o que é melhor para todos. O enunciador faz-creer na sua verdade. Conforme ensina Barros (2002, p. 93-4):

[...] em primeiro lugar, o enunciador propõe um contrato, que estipula como o enunciatário deve interpretar a verdade do discurso; em segundo lugar, o reconhecimento do dizer-verdadeiro liga-se a uma série de contratos de veridicção anteriores, próprios de uma cultura, de uma formação ideológica e da concepção, por exemplo, dentro de um sistema de valores, de discurso e seus tipos.

3.5 ANÁLISE DO NÍVEL FUNDAMENTAL

O nível fundamental, como foi dito, é o mais profundo dos três níveis do percurso de sentido da teoria semiótica greimasiana. Nessa etapa, os discursos proferidos antes da publicação dos Atos Institucionais serão examinados semântica e sintaticamente. Ensina Barros (2011a, p. 77) que nesse nível de “[...] ponto de partida da geração do discurso, determina-se o mínimo de sentido com que o discurso se constrói”. Prossegue a autora:

Explica-se, nesse patamar, o modo de existência da significação como uma estrutura elementar, isto é, como uma estrutura em que a rede de relações se reduz a uma única relação. Trata-se da relação de oposição ou de “diferença” entre dois termos, no interior de um mesmo eixo semântico que os engloba, pois o mundo não é diferença pura (BARROS, 2011a, p. 77).

Os discursos examinados fundamentam-se na oposição capitalismo *vs.* comunismo (lembrando que o discurso pretendeu transformar, como mostrado, essa oposição em

democracia vs. comunismo). Os temas encadeados no discurso mostram, em síntese, o querer manter o sistema capitalista ameaçado, na época, pelo comunismo. Por isso, criou-se oposição entre democracia e comunismo (seria dizer que o povo que quer a democracia não tolera o comunismo). O combate ao comunismo é necessário e desejado. A arma usada é a manutenção do capitalismo.

Assim, observa-se a representação semântica dessa oposição fundamental entre o termo comunismo, que pressupõe o termo capitalismo (comunismo vs. capitalismo). A negação aplicada a cada um deles resulta nos contraditórios: “não comunismo” e “não capitalismo” reciprocamente. Nessa diferenciação, percebe-se que o discurso explicita apenas os contrários e forma uma oposição simples entre eles, deixando claro que ao comunismo aplica-se a marca disfórica e ao capitalismo, eufórica.

Na sintaxe do nível fundamental, aparecem as operações de negação e asserção (FIORIN, 2014), como a seguir: a afirmação do comunismo, pretendido pelo governo João Goulart, a negação do comunismo, mostrado no querer do povo, a afirmação do capitalismo, na deposição de João Goulart.

De forma mais abstrata, a oposição é entre o Mal e o Bem. Por isso, a leitura desse tópico pode substituir o comunismo pelo Mal e o capitalismo pelo Bem.

4. ANÁLISE DOS DISCURSOS PROFERIDOS NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

Neste capítulo, serão analisados, nos aspectos narrativo, discursivo e fundamental, os discursos do então deputado e presidente da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães, e do senador Afonso Arinos, ambos proferidos na data da promulgação da Constituição de 1988.

4.1 ANÁLISE NARRATIVA

No nível narrativo dos discursos, é possível perceber, como foi dito, a relação de junção entre sujeito e objeto. Verificam-se os seguintes sujeitos nos discursos analisados: a nação, os constituintes, a sociedade, o Estado e os traidores da Constituição (não há menção expressa aos militares que tomaram o poder em 1964). O objeto é a Constituição Federal democrática, publicada na data dos discursos.

O texto de Ulysses Guimarães reconhece a nação como sujeito do querer e do poder transformar o País em Estado Democrático de Direito pelo caminho constitucional: “[...] a Nação nos mandou executar um serviço [...]” (GUIMARÃES, 1988, p. 104), quer dizer, fazer uma Constituição que contemple valores essenciais do povo. Nesse mesmo papel actancial (sujeito do querer e do poder fazer), o discurso reconhece também *a sociedade*, porém, o vocábulo é utilizado no texto como antagonônico ao sujeito-Estado: “A sociedade sempre acaba vencendo, mesmo ante a inércia e o antagonismo do Estado” (GUIMARÃES, 1988, p. 108).

Os sujeitos que ficam em disjunção com o objeto são aqueles que, no governo anterior, desobedeceram à ordem constitucional e agiram de modo autoritário: “Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento” (GUIMARÃES, 1988, p.103). E, nesse papel, também, estão todos os que, porventura, vierem a promover qualquer ruptura de governo sem apoio legal, contrariando a Constituição. Portanto, os traidores da Pátria podem ser identificados, pela explicação contida no próprio texto, como aqueles que desconsiderem a Constituição, ou seja, tanto os militares do passado e os que com eles cooperaram como qualquer grupo que desrespeite a nova ordem (em outras palavras, tente impor um novo golpe ao País).

O sujeito do fazer a Constituição é a Assembleia Constituinte que “[...] rompeu contra o establishment, investiu contra a inércia, desafiou tabus” (GUIMARÃES, 1988, p. 104) e entregou o produto de seu trabalho, conforme acordado com o destinador-nação.

O objeto-Constituição está investido de valores democráticos: “a persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia [...]” (GUIMARÃES, 1988, p.104). Não só os constituintes mas também a nação, que, no governo anterior, estava em disjunção com a constituição democrática, passam ao estado de conjunção na data do discurso, pela promulgação da nova ordem jurídica. Portanto, na narrativa, a nação também age como sujeito de estado que é transformado.

Nos dois discursos desse período, há grande preocupação com a preservação do objeto-Constituição. O senador Afonso Arinos faz um resumo (Anexo F) dos períodos históricos de elaboração de Constituições (o Brasil, como já dito, está sob a égide da sétima Constituição), ressaltando a dificuldade de construir uma Carta aplicável, seja quando imposta de forma autoritária, portanto, com anseios diferentes dos do povo, seja quando promulgada por um Poder Constituinte democrático, pois se trata de documento teórico que contém “[...] a distância entre a letra escrita dos textos constitucionais e a sua aplicação” (ARINOS, 1988, p. 101). O senador prossegue, com a seguinte afirmação: “Hoje poderíamos juntar algo mais grave, que é o seguinte: a aplicabilidade dos textos depende, paradoxalmente, da sua aplicação. Esta situação anômala manifesta-se fortemente no texto de 1988, confirmando aquilo que Oliveira Viana chamou de ‘idealismo constitucional’” (ARINOS, 1988, p. 101).

Do mesmo modo, Ulysses Guimarães (1988, p.104) alerta: “A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca”. O objeto-Constituição adquire valor positivo. A posse desse objeto é eufórica. Dá-se o tratamento de um bem de valor positivo (porém, frágil) que precisa de atenção e cuidado permanentes para não ser destruído. Reforça a fragilidade do objeto, a história de ruptura da ordem que deu ao Brasil sete Constituições em 164 anos (em 1988, seria, em média, uma Constituição a cada 24 anos), que foi contada nos discursos.

O destinador-nação quer a mudança (e pode fazer) de estado (ditadura para democracia) e escolhe o destinatário-constituintes – que sabe e deve elaborar uma Carta que abarque os anseios do povo. Verifica-se que não se trata de qualquer conjunto de leis com características constitucionais (apenas formal), mas de um que contemple os valores do povo. O destinador-nação é a fonte de valores do destinatário. Conforme Barros (2011a, p. 28), o destinador “[...] tanto determina que valores serão visados pelo sujeito quanto dota o sujeito de valores modais necessários à execução da ação”. Tanto é assim que o discurso de Ulysses Guimarães (1988, p. 105) reconhece o querer da nação na elaboração da Constituição, não

apenas pelo voto (eleição da Assembleia Constituinte), mas, principalmente, pelas “[...] 122 emendas populares, algumas com mais de 1 milhão de assinaturas [...]” e também “[...] pela presença, pois diariamente cerca de 10 mil postulantes franquearam, livremente, as 11 entradas do enorme complexo arquitetônico do Parlamento [...]”.

O destinador-nação é um ator coletivo e, como dito anteriormente, há, na sua formação, integrantes que perdem características próprias para pertencer ao todo homogêneo. O querer/poder desse ator coletivo atua para transformação de estado (de disjunção com o objeto para conjunção). Porém, como o objeto pretendido do ator coletivo é a Constituição (e não o poder), os discursos reconhecem que o conteúdo da Carta deve contemplar valores dos grupos distintos que compõem a nação. Todos querem o objeto, mas cada classe social tem necessidades e interesses próprios. O discurso, então, explicita que a nação é formada por grupos de classes sociais distintas, reconhecendo que há heterogeneidade no interior do termo e valorizando, assim, essa mistura de valores e interesses, especialmente quando relata que 10 mil postulantes diariamente frequentavam o Parlamento, bem como que Emendas de iniciativa popular foram levadas à Assembleia (algumas delas com 1 milhão de assinaturas):

Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiros, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar. Como o caramujo, guardará para sempre o bramido das ondas de sofrimento, esperança e reivindicações de onde proveio (GUIMARÃES, 1988, p.105).

Cumprir realçar, finalmente, a colaboração direta do povo no processo político, não só através de centenas de propostas remetidas à Comissão de Sistematização, vindas do exterior, como também pela ação de grupos variados de brasileiros, que atuavam diretamente: sindicatos, militares, professores, mulheres, índios e negros. Era estimulante e comovente sentir a mobilização do povo, desejoso de colaborar na obra de seus representantes (ARINOS, 1988, p. 102).

Nessa narrativa, destinador e destinatário, quando aquele atribui a este o dever-fazer uma Constituição, sabem que o julgamento não seria apenas sancionador do reconhecimento de que o trabalho fora feito e, conseqüentemente, de que a Carta publicada estaria apta a produzir efeitos legais, mas teria também avaliada sua aplicação prática nos anos que se sucederiam. Somente uma Constituição democrática que conduza a nação ao estado de bem-estar social, contemplando garantias individuais, é que poderá ser sancionada positivamente.

Vale ressaltar que os constituintes foram eleitos para exercer concomitantemente cargos de deputados ou senadores. É certo que, como integrantes do Poder Legislativo, naquele momento, tinham a principal função de elaborar a Constituição; no entanto, continuavam a pertencer à já desacreditada classe política brasileira e, a partir daquele momento, exerceriam a função de legisladores (congressistas).

Verifica-se, então, outra narrativa, com outros papéis actanciais, pois o sujeito-constituente, que age manipulado pela nação para fazer a Constituição, também atua como destinador quando estabelece um novo pacto com os congressistas, que continuarão exercendo suas funções de legisladores ordinários. Portanto, há mudança dos papéis actanciais na narrativa. O destinador-constituente estabelece um novo contrato com o destinatário-congressista, argumentando: “[...] srs. constituintes, concluída está vossa tarefa preferencial, mas outro dever se abre ao vosso cuidado e esforço. Este dever indeclinável é sustentar a Constituição de 1988 [...]”. Adiante, reconhece: “Hoje se está falando dos políticos como se constituíssem um grupo específico de aproveitadores hedonistas e mal-intencionados” (ARINOS, 1988, p. 102).

Nesse papel de destinador-constituente, estratégias de sedução e de provocação são utilizadas para que os congressistas bem cumpram a função legislativa e mudem a sanção, até então negativa, que recebem. Nessas formas de manipulação, como apontado, o sujeito persuade o destinatário pelo saber (saber da imagem positiva e da imagem negativa, respectivamente, do destinatário).

Assim, no papel de destinatário, o constituinte recebe a sanção positiva do sujeito-nação pelo cumprimento da primeira etapa de sua verificação – que é a da elaboração das normas constitucionais, mas, no papel de destinador, afirma que a aplicação dessas normas deve ser constantemente avaliada e reconhece a sanção negativa aplicada aos destinatários-legisladores (congressistas). No discurso de Ulysses Guimarães (1988, p. 106), ressalta-se que “[...] pela Constituição, os cidadãos são poderosos e vigilantes agentes da fiscalização [...]”. Prossegue, alertando que “[...] não é a Constituição perfeita. Se fosse perfeita, seria irreformável. Ela própria, com humildade e realismo admite ser emendada”.

A sanção do destinador-julgador (nação) é positiva para a etapa de verificação do pacto estabelecido na elaboração da Constituição. No entanto, haveria outros julgamentos das normas constitucionais elaboradas que precisam de leis complementares para garantir sua aplicabilidade, portanto, dependem do trabalho legislativo.

No que tange à modalização do ser e do fazer, reconhecem-se, no fazer, a distinção de dois aspectos: “[...] o fazer-fazer, isto é, o fazer do destinador que comunica valores modais ao destinatário-sujeito, para que ele faça, e o ser-fazer, ou seja, a organização modal da competência do sujeito” (BARROS, 2011a, p. 43); e no ser, duas características: o da modalização veridictória (verdade, mentira, segredo e falsidade) e o da modalização pelo querer, dever, poder e saber que se coloca sobre os valores investidos no objeto.

Nos textos, infere-se que o destinador-nação instaura o destinatário-constituente como sujeito, atribuindo-lhe a modalidade atualizante do poder-fazer e a virtualizante do dever-fazer. O sujeito já estava dotado do saber-fazer e do querer-fazer. Somente com o voto popular para que a nova Constituição seja promulgada é que se instauram o dever e o poder-fazer.

Para a tarefa de elaborar a Constituição democrática, os constituintes parecem e, num primeiro momento, são confiáveis (já que cumprem o esperado pelo destinador). Porém, como já foi dito, o papel do sujeito-constituente vai além disso (é também de destinador-político), pois precisa garantir a eficácia e a aplicabilidade do objeto-Constituição. Quer dizer, não basta prever direitos e obrigações inalcançáveis. Se todos têm direito, por exemplo, à dignidade, (art. 5º da CF/1988), é preciso que esse preceito seja efetivo e que os beneficiários possam exigir e receber do Estado essa garantia posta em Lei.

Os discursos reconhecem que, no papel político, os destinatários-congressistas são avaliados como mentirosos, pois nem são e nem parecem confiáveis. Afonso Arinos (1988, p. 102), como citado acima, afirma, no discurso, que a classe política estava sendo reconhecida como um “[...] grupo de aproveitadores hedonistas e mal-intencionados”.

Srs. Constituintes de hoje, Srs. Congressistas de amanhã, nosso dever é fazer política, isto é, defender e praticar a Constituição brasileira em vigor, acreditar nela, convocar a Nação para defendê-la, se estiver em risco, reagir contra esses riscos disfarçados. Em suma, praticar e defender a liberdade. Fazer política é honrar nosso mandato, sustentar nosso trabalho, enobrecer a memória do nosso tempo” (ARINOS, 1988, p. 102).

Assim, nesse paradoxo verdade-mentira dos constituintes-congressistas, é promulgada a Constituição Federal de 1988.

Com relação às paixões, na análise semiótica do discurso, “o estado de espera”, conforme Greimas (2014, p. 238), é constituído pela confiança, “[...] o sujeito de estado ‘pensa poder contar’ com o sujeito de fazer para a realização de ‘suas esperanças’ e/ou de

‘seus direitos’”. Nos textos, o sujeito do fazer reconhece a *coragem* como essencial à tarefa que julgou ter realizado – coragem para mudar o sistema ditatorial-repressor anterior, que foi mostrada pelo destinatador-povo quando resistiu à ditadura militar e saiu às ruas para exigir a redemocratização. A satisfação ou insatisfação do destinatador, porém, depende da aplicação das normas constitucionais ao longo de sua vigência e da consequente avaliação que fará do exercício dos direitos e da utilização das garantias previstos.

Portanto, a história é contada do ponto de vista dos constituintes que cumpriram os papéis actanciais de elaborar a Constituição (destinatário) e de fazer-fazer (destinador) com que os congressistas legissem para que as regras constitucionais sejam aplicáveis. Por isso, há duas narrativas importantes, uma que conta a história da elaboração da Constituição e outra que reconhece os desafios a serem observados na sua aplicação prática.

4.2 ANÁLISE DISCURSIVA

Os discursos de Afonso Arinos e de Ulysses Guimarães foram proferidos na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, na Câmara dos Deputados, em Brasília. Em sessão solene, na presença de autoridades brasileiras e estrangeiras, os discursos marcam o início da vigência desse novo ordenamento jurídico. Com o exame da sintaxe e da semântica discursiva, questões referentes aos efeitos que produzem, tais como subjetividade, objetividade, proximidade ou distanciamento da enunciação, bem como temas e figuras serão mostrados.

Como dito, a enunciação é a instância da instauração das pessoas, do tempo e do espaço no discurso. Nos discursos do período analisado, os enunciadores utilizam o tempo *enunciativo*, ordenando o Momento de Referência (MR) do presente e sua relação de concomitância ou não concomitância com o presente. Ensina Fiorin (2002, p. 149) que:

No entanto, o momento da enunciação é difícil de delimitar, na medida em que foge sem cessar. Na verdade, como mostra Guillaume, ele recompõe-se com instantes que ainda vão passar (1968, p. 51). Por isso, a parcela de tempo do momento de referência que está relacionada ao momento da enunciação pode variar em extensão.

Nos discursos do período analisado, percebe-se o predomínio do uso de um momento de referência ilimitado (presente omnitemporal ou gnômico), que é utilizado para produzir

efeito de construção de “[...] verdades eternas ou que se pretendem como tais” (FIORIN, 2002, p. 151). Observa-se essa ocorrência nos seguintes exemplos:

A experiência histórica brasileira em matéria constituinte é bem antiga (ARINOS, 1988, p. 100)

[...]

Srs. Constituintes de hoje, Srs. Congressistas de amanhã, nosso dever é fazer política, isto é, defender e praticar a Constituição brasileira em vigor, acreditar nela, convocar a Nação para defendê-la, se estiver em risco, reagir contra esses riscos disfarçados (ARINOS, 1988, p. 102)

A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia [...]. Traidor da Constituição é traidor da Pátria (GUIMARÃES, 1988, p. 104)

[...]

As necessidades básicas do homem estão nos Estados e nos Municípios. O desgoverno, filho da penúria de recursos, acende a ira popular, que invade primeiro os paços municipais, arranca as grades do palácio e acabará chegando à rampa do Palácio do Planalto (GUIMARÃES, 1988, p. 105).

[...]

Nosso desejo é o da Nação: que este Plenário não abrigue outra Assembleia Nacional Constituinte. Porque, antes da Constituinte, a ditadura já teria trancado as portas desta Casa (GUIMARÃES, 1988, p. 108).

No último trecho citado, verifica-se também o “espaço” enunciativo posto no discurso, que é o do *aqui*, especialmente mostrado no uso dos demonstrativos “este”, “desta”, indicando a cena enunciativa, o local onde a Constituição foi escrita. Ulysses Guimarães (1988, p. 108) reforça essa cena quando relata: “Todos os dias, meus amigos constituintes, quando divisava, na chegada ao Congresso, a concha côncava da Câmara rogando as bênçãos do céu, e a convexa do Senado ouvindo as súplicas da terra, a alegria inundava meu coração”. Portanto, há a passagem de fora da cena para dentro dela para a elaboração do objeto-Constituição.

Com relação às pessoas, são usadas: (i) a terceira pessoa do singular, “ele”; (ii) a primeira pessoa do plural, “nós” – pessoa ampliada, que, para Fiorin (2002, p. 60), não significa “[...] a multiplicação de objetos idênticos, mas a junção de um *eu* com um *não-eu*” (ocorrência nos dois discursos estudados); e, (iii) também, a primeira pessoa do singular, “eu” (apenas o discurso de Ulysses Guimarães).

O uso da terceira pessoa do singular, “ele”, como foi mostrado, produz efeito de distanciamento e de objetividade, próprios de discursos oficiais, em que se pretende imparcialidade, para, em conjunto com os recursos do tempo enunciado (presente omnitemporal ou gnômico), produzir o efeito de “verdade eterna”.

No caso do uso do “nós”, há distinção entre o chamado plural de autor ou de modéstia, em que a subjetividade do “eu” é diluída, e o que significa “eu+você” ou “eu+ele” ou “eu+você+ele”, em que os enunciadorees partilham feitos com os demais atores que participaram do processo de elaboração constitucional. É o caso dos discursos analisados, pois os autores apresentam discursos sobre a elaboração de um trabalho coletivo, em que muitos participaram.

No discurso de Ulysses Guimarães (1988, p. 108), há, também, na parte final, o uso do “eu”, para ressaltar a peculiar visão do enunciador sobre os trabalhos concluídos naquele momento: “Sentei-me ininterruptamente 9 mil horas nesta cadeira, em 320 sessões, gerando até interpretações divertidas pela não-saída para lugares biologicamente exigíveis”. É a estrita visão do enunciador, que aparece nesse trecho do discurso mostrando o envolvimento com o processo de elaboração da Constituição. Quer dizer que, embora seja um trabalho de muitos, cada um dos constituintes foi importante para sua execução.

Desse modo, os textos trazem tanto o efeito de objetividade como o de subjetividade. Às vezes, os enunciadorees se distanciam dos enunciatários e, outras vezes, com eles se confundem num jogo de construção de sentido pelo uso das pessoas no discurso.

O discurso de Afonso Arinos concentra-se no tema da história das Constituições, fazendo um resumo dos períodos em que, no Brasil, houve a convocação de Assembleia Constituinte para elaboração do texto legal. Começa por lembrar que “[...] a experiência histórica brasileira em matéria constituinte é bem antiga. Provém da Conspiração da Inconfidência, ocorrida em 1788 na Capitania de Minas Gerais” (ARINOS, p. 100). A partir daí, descreve brevemente os quatro períodos de elaboração constitucional, mediante convocação de Poder Constituinte, a saber: 1824, 1891, 1934 e 1946. Menciona a imposição autoritária na Carta de 1937, sob a égide do Estado Novo, mas nada relata sobre a Constituição de 1967, que fora sucedida naquele momento. Conclui o discurso, analisando o contexto histórico no qual está inserido o processo constitucional de 1988.

O discurso de Ulysses Guimarães não trata da história das Constituições brasileiras, tampouco da Constituição que estava sendo substituída; ele contempla o tema constitucional especialmente no processo da sua elaboração: desde os percalços para a convocação de uma Assembleia Constituinte até a promulgação do texto legal.

Ressalte-se que ambos os discursos destacaram o valor da Constituição como documento que reflete o modo de ser da sociedade. A Assembleia Constituinte tinha o objetivo principal de entregar à nação uma Constituição democrática que contemplasse seus

anseios e valores. Os discursos apresentaram temas (e até figuras) que revelam a ideologia daquele período histórico brasileiro.

O processo democrático de instauração da Assembleia Constituinte (voto popular) traz à cena o ator “constituente” que, na narrativa, era o sujeito de fazer a Constituição. Esse ator assume, no discurso, o papel do sujeito que fez o melhor possível na elaboração do objeto.

Como visto, especialmente no discurso de Ulysses Guimarães, há outros atores: a nação, a sociedade, o povo, o Estado, os traidores da Pátria. Os nomes escolhidos para os papéis narrativos produzem sentidos na etapa discursiva. Percebe-se que o uso de atores coletivos, especialmente “nação” – termo simbolicamente forte, como já foi assinalado, representativo da unidade popular, é recurso do enunciatário para garantir o julgamento positivo de seu trabalho constitucional (o querer de todos foi atendido).

Na análise narrativa, restou mostrado que sociedade e Estado são sujeitos antagônicos. Retoma-se, então, ao conceito de nação, especialmente no que a diferencia de Estado. No dizer de Dallari (2016, p. 133-4), como foi visto, nação é uma comunidade e se distingue do Estado, entendido como sociedade. Para ele, este se forma por “[...] um ato de vontade, não exigindo que seus membros tenham afinidades espirituais ou psicológicas”, enquanto aquela “[...] se coloca num outro plano, independentemente da vontade, existindo como fato antes mesmo que seus membros tomem consciência de que ela existe”.

Ressalte-se, todavia, que a oposição entre Estado e sociedade, que, de algum modo, é contrária à definição acima transcrita de que o Estado é sociedade, decorreu do fato de o termo ter sido empregado com significado mais ligado à noção política que jurídica. Segundo Dallari, nos conceitos classificados como políticos “[...] não está ausente a preocupação com o enquadramento jurídico, mas o Estado é visto, antes de mais nada, como força que se põe a si própria e que, pelas próprias virtudes, busca a disciplina jurídica” (2016, p. 119). Assim, o Estado é uma *institucionalização do poder* (BURDEAU, 1970 apud DALLARI, 2016, p. 119).

Desse modo, no discurso, o Estado não se confunde com a sociedade, pois representa o poder exercido pelos dirigentes. Assim é que, para Ulysses Guimarães (1988, p.108), o Estado muitas vezes se opõe à sociedade, figurando como um antagonista.

A sociedade sempre acaba vencendo, mesmo ante a inércia ou antagonismo do Estado.

O Estado era Tordesilhas. Rebelada, a sociedade empurrou as fronteiras do Brasil, criando uma das maiores geografias do Universo.

O Estado, encarnado na metrópole, resignara-se ante a invasão holandesa no Nordeste. A sociedade restaurou nossa integridade territorial com a insurreição nativa de Tabocas e Guararapes, sob a liderança de André Vital de Negreiros, Felipe Camarão e João Fernandes Vieira, que cunhou a frase da preeminência da sociedade sobre o Estado: “Desobedecer a El-Rei, para servir a El-Rei”.

O Estado capitulou na entrega do Acre, a sociedade retomou-o com as foices, os machados e os punhos de Plácido de Castro e de seus seringueiros. O Estado autoritário prendeu e exilou. A sociedade, com Teotônio Vilela, pela anistia, libertou e repatriou.

A sociedade foi Rubens Paiva, não os facínoras que o mataram.

Foi a sociedade, mobilizada nos colossais comícios das Diretas-já, que, pela transição e pela mudança, derrotou o Estado usurpador.

Nessa etapa discursiva, vale ressaltar sobre o assunto que a separação entre Estado e sociedade é prudente desde que se pretendeu mostrar que as pessoas não se confundem com o Poder institucionalizado. No discurso analisado, reconheceu-se que nem sempre os interesses do Estado representam a vontade popular. Os exemplos acima transcritos traduzem a oposição entre *autoritarismo estatal vs. participação popular*, em que esta sempre supera aquele. O Estado pode ser tirano, facínora, usurpador, autoritário, enquanto a sociedade é íntegra, democrata, livre, justa.

Na metáfora do Estado-Tordesilhas, percebe-se seu papel de sujeito limitador da sociedade. Esta, porém, alargou os estreitos limites e fez do Brasil um dos maiores países do mundo em extensão territorial. Houve muitos conflitos de interesse entre ambos desde a formação do Brasil, mas a sociedade, que é Rubens Paiva²⁴, sempre vence a tirania do poder estatal. Nessa distinção entre autoritarismo estatal e participação popular (Estado vs. sociedade), o discurso não recorreu ao uso do termo “nação”, que decorre de construção capitalista para representar unidade popular. Para Mascaro (2013, p. 78), “[...] trata-se de um arcabouço ideológico necessário ao capitalismo”, estabelecido “[...] a partir da indistinção dos sujeitos de direito – indivíduos que transacionam impessoalmente a si e a seus bens de mercado – deve operar com uma conceituação que possa dar conta de um nexos político uniforme entre os indivíduos”. Prossegue o autor, ao indagar sobre a necessidade de o Estado (que dá conta das relações capitalistas) duplicar-se, em termos ideológicos, em nação, esclarecendo o seguinte:

²⁴ Rubens Paiva, deputado federal, pelo PTB, teve o mandato cassado em razão de discurso proferido em 01 de abril de 1964 contra o golpe militar. Paiva se exilou na antiga Iugoslávia, hoje Sérvia, e depois na França. Voltou ao Brasil em 1965. Em 20 de janeiro de 1971, foi preso após sua casa ter sido invadida por militares. Rubens Paiva foi transferido para o Departamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), onde teria sido torturado até a morte. (PORTAL MEMÓRIAS DA DITADURA, 2011).

[...] Sob a forma política que os institui como sujeito de direito, os indivíduos se revelam desnudados em sua atomicidade. Uns são capitalistas e exploram, a maioria é trabalhadora e explorada. A ideologia da nação constrói um espaço simbólico de amálgama por sobre as classes. Assim, antes de ser burguês ou proletário, o indivíduo vislumbra pertencer a uma nação. A forma política estatal busca se duplicar como nação como meio de construir uma unidade social para além das classes.

Tal unidade, também constituída no solo de uma multiplicidade de Estados, enseja ainda um espaço de concorrência e competição. Os nacionais de um País se sentem unidos contra os nacionais de outro País, seu concorrente. Dentro de uma pátria, tem-se a impressão de que as leis, a ordem, as perdas e as conquistas são compartilhadas pela maioria. Trata-se, portanto, de um congraçamento. (MASCARO, 2013, p. 79).

Portanto, vale dizer que, no interior do discurso, o termo “nação” não é utilizado para se opor ao Estado (mas apenas o termo sociedade), já que, aquele termo, pela forte conotação emocional, é capaz de persuadir o enunciatário de que a vontade da maioria estava sendo atendida. É a nação, então, que poderá construir o novo Estado, mas precisa-se de cautela, pois este, muitas vezes, exerce o papel do antissujeito. Ulysses Guimarães (1988, p. 105) afirma que “[...] não existe Estado sem País, nem País sem geografia. Espantoso despautério: o Estado contra o País, quando o País é geografia, a base física da Nação, portanto, o Estado”.

Ou seja, há um conflito histórico que sempre separou o poder (Estado) do povo (sociedade). O discurso conclama a necessidade de a sociedade se apropriar de seu papel e assumir definitivamente o poder que lhe é inerente na condução do Estado. Em outro trecho do discurso, diz Ulysses Guimarães (1988, p. 105): “Não lhe bastou, porém, defendê-lo contra os abusos originários do Estado e de outras procedências. Introduziu o homem no Estado [...]”.

Com relação à temática dos discursos, é importante reconhecer que os enunciadores destacam dois enunciatários, que podem ser separados entre aqueles a quem a Constituição é entregue e os representantes do Poder, em especial, os constituintes/congressistas, que assumem o dever de fazer valer as normas constitucionais. Com esses enunciatários distintos, os temas são expostos. Aos primeiros, referem-se os temas da mudança (passado *vs.* presente), da democracia, do cidadão; aos últimos, da democracia, da igualdade e da corrupção.

4.2.1 Passado *vs.* Presente

Os discursos são temáticos, mas há revestimento figurativo, e foram construídos com base em preceitos opostos, principalmente reconhecidos no tempo do passado *vs.* presente. O

tema da mudança, da transformação é recorrente e está inserido nos dois textos. O discurso de Ulysses Guimarães começa e termina com os termos “mudar” e “muda” respectivamente. No primeiro parágrafo: “Ecoam nesta sala as reivindicações da rua. A Nação quer mudar” (GUIMARÃES, 1988, p. 105). No último parágrafo: “Que a promulgação seja nosso grito: – Mudar para vencer! Muda, Brasil!” (GUIMARÃES, 1988, p. 108). Nos demais parágrafos, há diversos apontamentos sobre as mudanças, com uso reiterado do verbo “mudar”: “A Constituição mudou na sua elaboração, mudou na definição dos poderes, mudou restaurando a Federação, mudou quando quer mudar o homem em cidadão [...]” (GUIMARÃES, 1988, anexo G, p.103).

O tema da mudança também está presente no discurso de Afonso Arinos, como se nota no resumo da história das Assembleias Constituintes brasileiras. O passado e o processo de transformação até o presente (no tempo enunciado) mostram a evolução pela mudança constitucional do País.

O passado representa o velho; e o presente, o novo. Aquele, os erros; este, o acerto. É o “[...] sopro oxigenado de gente” (GUIMARÃES, 1988, p.104). No passado, ficaram a ditadura, a desigualdade, o autoritarismo, a corrupção, o medo. No presente, a democracia, a busca da igualdade, a liberdade, a moralidade, a coragem.

O presente foi construído pela Constituição Federal, que está marcada pela coragem, “[...] a coragem é matéria-prima da civilização. Sem ela, o dever e as instituições perecem. Sem a coragem, as demais virtudes sucumbem na hora do perigo. Sem ela, não haveria cruz, nem os evangelhos” (GUIMARÃES, 1988, p. 104). A figura da cruz e dos evangelhos remete ao tema da moral cristã de vencer o mal com o bem; do sacrifício para alcançar tempos melhores; da injustiça até a verdade. A cruz é o calvário de um País que foi atacado pelos próprios governantes, sofreu com os desmandos, com a corrupção, mas ressuscitou por meio da nova ordem que trouxe direitos e garantias fundamentais ao povo.

4.2.2 Homem e Cidadão

O homem e o cidadão adquirem no discurso os ideais da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, adotada pela Assembleia Constituinte francesa em 27/08/1789, bem como as marcas de sua evolução delineadas na Declaração dos Direitos do Homem, da ONU. A primeira, por suas características, serviu de base ao constitucionalismo moderno. Para Afonso da Silva, é uma Declaração “universalizante”, já que ultrapassou os indivíduos do País para alcançar valor universal (2016, p. 159-60). A segunda se apresenta como imposição do

reconhecimento supraestatal do sentido “universalizante”, já que adotada em documento multinacional.

Esclarece o autor que o reconhecimento dos direitos fundamentais do homem em enunciados explícitos é, no entanto, recente, decorrente de uma longa evolução que teve início com o desenvolvimento de apropriação privada e a conseqüente necessidade de livrar-se da opressão social:

Efetivamente, na sociedade primitiva, gentílica, os bens pertenciam, em conjunto, a todos os gentílicos e, então, se verificava uma comunhão democrática de interesses. Não existia poder algum dominante, porque o poder era interno à sociedade mesma. Não ocorria subordinação nem opressão social ou política. O homem buscava liberar-se da opressão do meio natural, mediante descobertas e invenções. Com o desenvolvimento do sistema de apropriação privada, contudo, aparece uma forma social de subordinação e de opressão, pois o titular da propriedade, mormente da propriedade territorial, impõe seu domínio e subordina tantos quantos se relacionem com a coisa apropriada. Surge, assim, uma forma de poder externo à sociedade, que, por necessitar impor-se e fazer-se valer eficazmente, se torna político. E aí teve origem a escravidão sistemática, diretamente relacionada com a aquisição de bens. O Estado, então, se forma como aparato necessário para sustentar esse sistema de dominação. O homem, então, além dos empecilhos da natureza, viu-se diante de opressões sociais e políticas, e sua história não é senão a história das lutas para delas se liberar e o vai conseguindo a duras penas (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 152).

Nas Constituições brasileiras, os direitos fundamentais do homem já aparecem – ainda que de forma incipiente – na Constituição de 1824. Ganham mais abrangência, no entanto, na Constituição de 1988. Para Perez Luño (1979 apud AFONSO DA SILVA, 2016, p. 180), a expressão *direitos fundamentais do homem* “[...] não significa esfera privada contraposta à atividade pública, como simples limitação do Estado ou autolimitação deste, mas *limitação imposta pela soberania popular aos poderes constituídos do Estado que dela dependem*”. Convém ressaltar também que os direitos referidos como fundamentais asseguram, basicamente, dignidade, igualdade e liberdade da pessoa humana.

Para garantir a efetividade desses direitos, assinala o discurso que é preciso reconhecer a educação como propulsora de sua conquista, evolução e manutenção. Ulysses Guimarães adverte (1988, p. 104) que “[...] a cidadania começa com o alfabeto”.

Na Constituição de 1988, a abrangência dos direitos humanos, no dizer de Afonso da Silva (2016, p. 181): “[...] contém princípios que resumem uma concepção do mundo que orienta e informa a luta popular para a conquista definitiva da efetividade desses direitos”.

Não sem razão, de acordo com Ulysses Guimarães (1988, p. 105), a Constituição, pelo destaque que deu aos direitos fundamentais, também foi chamada de cidadã: “[...] Tem substância popular e cristã o título que a consagra: ‘a Constituição cidadã’”.

No discurso de Ulysses Guimarães, o homem teve assegurado os direitos fundamentais, mas precisa torná-los efetivos, por isso, o cidadão brasileiro é colocado no papel de “agente fiscalizador”:

Pela Constituição, os cidadãos são poderosos e vigilantes agentes da fiscalização, através do mandado de segurança coletivo; do direito de receber informações dos órgãos públicos, da prerrogativa de petição aos poderes públicos, em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder; da obtenção de certidões para defesa de direitos; da ação popular, que pode ser proposta por qualquer cidadão, para anular ato lesivo ao patrimônio público, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, isento de custas judiciais; da fiscalização das contas dos Municípios por parte do contribuinte; podem peticionar, reclamar, representar ou apresentar queixas junto às comissões das Casas do Congresso Nacional; qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato são partes legítimas e poderão denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município. A gratuidade facilita a efetividade dessa fiscalização (GUIMARÃES, 1988, p.106).

4.2.3 Democracia vs. Ditadura

Outro tema dos discursos de 1988 é a democracia, entendida como: “[...] a vontade da lei, que é plural e igual para todos, e não a do príncipe, que é unipessoal e desigual para os favorecimentos e privilégios. Se a democracia é o governo da lei, não só ao elaborá-la, mas também para cumpri-la, são governo o Executivo e o Legislativo” (GUIMARÃES, 1988, p. 106).

Nesse discurso, a democracia é apresentada de forma concreta. Para o autor, o regime democrático é aquele que obedece à vontade da lei, que deve prestigiar o princípio da igualdade e o princípio da liberdade para reduzir misérias e, com isso, criar uma sociedade mais justa e digna para todos. A lei do povo e não a lei do “príncipe” deve ser cumprida por

todos, principalmente pelos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo (a democracia requer a moralização dos Poderes)²⁵.

Nesse tema da democracia, ganha destaque, pela previsão constitucional, o fortalecido Poder Legislativo, que, com função precípua de elaborar leis, assume isoladamente sua vocação (já que quase não há competência legislativa do Executivo, como nas Constituições anteriores). “O Legislativo brasileiro investiu-se das competências dos Parlamentos contemporâneos. É axiomático que muitos têm maior probabilidade de acertar do que um só. O governo associativo e gregário é mais apto do que o solitário” (GUIMARÃES, 1988, Anexo G, p. 105).

Pertinente e bastante atual a pergunta (sem resposta neste trabalho) de Ulysses Guimarães: “[...] instituiu-se no Brasil o tricameralismo ou fortaleceu-se o unicameralismo, com as numerosas e fundamentais atribuições cometidas ao Congresso Nacional? A resposta virá pela boca do tempo. Faço votos para que essa regência trina prove bem” (GUIMARÃES, 1988, p. 106).

No dizer de Bonavides e Andrade (2002, p. 503-504), “[...] pode-se afirmar que o Legislativo começa a ser Poder com a Promulgação da nova Carta constitucional”, já que ganhou novas atribuições, deixando de existir como mero “chancelador formal dos atos do Executivo”. Reconhecem os autores esse fortalecimento em face de dispositivos constitucionais que impõem a participação daquele Poder na feitura do orçamento; que extinguem o Decreto-lei na “forma autoritária que o revestia”, que atribuem ao Legislativo a competência para determinar o efetivo das Forças Armadas; entre outras medidas:

Este incompleto elenco de novas e reforçadas atribuições concedidas ao Legislativo, coloca o Poder em destaque, quase tipificando um sistema parlamentarista, em que o Executivo, ao mesmo tempo que perde parte da sua até então limitada competência, permite à sociedade, através de sua mais

²⁵ A técnica democrática encontrada na Constituição para fazer valer a democracia é a da maioria, conforme esclarece Afonso da Silva (2016, p. 132): “A questão dos princípios da democracia precisa ser reelaborada, porque, no fundo, ela contém um elemento reacionário que escamoteia a essência do conceito, mormente quando apresenta a maioria como princípio do regime. Maioria não é princípio é simples técnica de que se serve a democracia para tomar decisões governamentais no interesse geral, não no interesse da maioria que é contingente. O interesse geral é que é permanente em conformidade com o momento histórico. Mas, precisamente porque não é princípio nem dogma da democracia, senão mera técnica que pode ser substituída por outra mais adequada, é que se desenvolveu a da representação proporcional, que amplia a participação do povo, por seus representantes, no poder. Mesmo assim o elemento maioria é amplamente empregado nos regimes democráticos contemporâneos. Uma análise mais acurada, porém, mostra que essa maioria, representada nos órgãos governamentais, não corresponde à maioria do povo, mas a uma minoria dominante. Esta situação fica muito clara no processo de formação das leis, que é aspecto importante do regime político, notadamente nas estruturas sociais divididas em classes de interesse divergentes, onde dificilmente se consegue atinar com o que seja o interesse geral.

legítima representação, ser partícipe efetiva dos programas, projetos e responsabilidades governamentais. Isso, se não preferir postular diretamente com seus projetos, como o texto constitucional expressamente faculta (BONAVIDES; ANDRADE, 2002, p. 504).

Em oposição disfórica está a ditadura do governo anterior:

Quando, após tantos anos de luta e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina” (GUIMARÃES, 1988, p.104).

4.2.4 Igualdade vs. Miséria

O discurso de Ulysses Guimarães (1988, p. 105) traz à tona o tema da igualdade e da miséria, quando expõe que: “[...] O inimigo mortal do homem é a miséria. O estado de direito, consectário da igualdade, não pode conviver com o estado de miséria. Mais miserável que os miseráveis é a sociedade que não acaba com a miséria”. Igualdade e miséria não são termos opostos. O primeiro encontra o seu contrário no termo diferença; e o segundo, no termo riqueza. No entanto, a desigualdade tematizada no discurso pode ser entendida como a miséria de uns ante a riqueza de outros. Com essa construção discursiva, não se quer acabar com a riqueza, mas apenas com a miséria. No princípio da igualdade jurídica, o que se busca é uma sociedade formada por homens iguais perante a lei (art. 5º, *caput*, da CF/1988).²⁶

A igualdade como princípio constitucional é um dos pilares em que se apoia o direito na interpretação das normas jurídicas que compõem o sistema fundamental. Afonso da Silva (2016, p.217) esclarece que, no Brasil, a igualdade perante a lei é uma exigência que se aplica tanto aos que criam normas gerais como aos que as aplicam aos casos concretos:

[...] porque a doutrina e a jurisprudência já firmaram, há muito, a orientação de que a igualdade perante a lei tem o sentido que, no exterior, se dá à expressão igualdade *na* lei, ou seja: o princípio tem como destinatários tanto o legislador como os aplicadores da lei. O princípio significa, para o legislador – consoante observa Seabra Fagundes – “que, ao elaborar a lei, deve reger, com iguais disposições – os mesmos ônus e as mesmas vantagens – situações idênticas, e, reciprocamente, distinguir, na repartição de encargos e benefícios, as situações que sejam entre si distintas, de sorte a aquinhoá-las ou gravá-las em proporção às suas diversidades”. Aliás,

²⁶ Art. 5º da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes” (BRASIL, 1988).

Francisco Campos, com razão, sustentara mesmo que o legislador é o destinatário principal do princípio, pois se ele pudesse criar normas distintivas de pessoas, coisas ou fatos, que devessem ser tratados com igualdade, o mandamento constitucional se tornaria inteiramente inútil, concluindo que, “nos sistemas constitucionais do tipo do nosso não cabe dúvida quanto ao principal destinatário do princípio constitucional de igualdade perante a lei. O mandamento da Constituição se dirige particularmente ao legislador e, efetivamente, somente ele poderá ser o destinatário útil de tal mandamento. O executor da lei já está, necessariamente, obrigado a aplicá-la de acordo com os critérios constantes da própria lei. Se esta, para valer, está adstrita a se conformar ao princípio da igualdade, o critério da igualdade resultará obrigatório para o executor da lei pelo simples fato de que a lei o obriga a executá-la com fidelidade ou respeito aos critérios por ela mesma estabelecidos” (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 217-8).

Portanto, os enunciatários – legisladores e aplicadores da lei – devem pautar as ações no princípio da igualdade, especialmente para reduzir a miséria social. A Constituição de 1988 assegurou a igualdade como pilar do direito brasileiro, e, para Afonso da Silva (2016, p. 219), é esse princípio que permite à legislação “[...] tutelar pessoas que se achem em posição econômica inferior”. Conforme Pontes de Miranda (1970, t.IV/689 apud AFONSO DA SILVA, 2016, p. 219):

A desigualdade econômica não é, de modo algum desigualdade de fato, e sim a resultante, em parte, de desigualdades artificiais, ou desigualdades de fato *mais* desigualdade econômicas mantidas *por leis*. O direito, que em parte as fez, pode amparar e extinguir as desigualdades econômicas que produziu. Exatamente aí é que se passa a grande transformação da época industrial, com tendência a maior igualdade econômica, que há de começar, como já começou em alguns Países, pela atenuação mais ou menos extensa das desigualdades.

Deve-se reconhecer o valor de esse princípio ter sido expresso no discurso de Ulysses Guimarães, já que, “o direito à igualdade não tem merecido tantos discursos como a liberdade [...]” (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 213). Com a explícita referência à constante busca da igualdade como forma de acabar com a miséria, o enunciador mostra que ela é parte fundamental da democracia, que, como já foi mostrado, é meio para obtenção dos valores da sociedade (entre eles, o bem-estar social). Nessa tematização, democracia é ideologicamente entendida como um sistema que busca reduzir as desigualdades sociais enraizadas nas diferenças de classes da sociedade.

Complementa o autor:

As discussões, os debates doutrinários e até as lutas em torno da liberdade obnubilaram a igualdade. É que a igualdade constitui o signo fundamental da

democracia. Não admite os privilégios e distinções que um regime simplesmente liberal consagra. Por isso é que a burguesia, cônica de seu privilégio de classe, jamais postulou um regime de igualdade tanto quanto reivindicara o de liberdade. É que um regime de igualdade contraria seus interesses e dá à liberdade sentido material que não se harmoniza com o domínio de classe em que assenta a democracia liberal burguesa (AFONSO DA SILVA, 2016, p. 213).

O fato de a igualdade ter sido sobreposta à liberdade no discurso implica compreender a distinção política entre direita e esquerda, como se verá. Conforme o pensamento de Bobbio (2011, p. 127), a liberdade está frequentemente ao lado da igualdade nos temas de ideologia política:

A igualdade como ideal supremo, ou até mesmo último, de uma comunidade ordenada, justa e feliz, e, portanto, de um lado, como aspiração perene dos homens conviventes, e, de outro, como tema constante das teorias e ideologias políticas, está habitualmente acoplada ao ideal da liberdade, considerado, também ele, supremo ao último (BOBBIO, 2011, p. 127).

Prossegue Bobbio (2011, p. 131-2), esclarecendo que “[...] liberdade é *status* da pessoa, a igualdade indica uma relação entre dois ou mais entes”, enquanto esta é um bem social, aquela é um bem individual. Entende o autor que há conflito entre esses dois valores, podendo resultar numa equação que indique quanto maior liberdade menor igualdade e vice-versa.

A conquista de mais igualdade social implica menor liberdade individual, segundo Bobbio (2011, p. 128): “[...] a história recente nos ofereceu o dramático testemunho de um sistema social em que o objetivo da igualdade não só formal, mas, sob muitos aspectos, também substancial, foi alcançado (mas apenas em parte e de modo muito inferior às promessas) em detrimento da liberdade”.

Nessa linha de raciocínio, Bobbio coloca, ao lado da díade igualdade-desigualdade, “[...] outra díade não menos importante historicamente: liberdade-autoridade. Desta derivam doutrinas e movimentos libertários e autoritários”. O autor esclarece que a distinção entre as duas díades permite caracterizar a “esquerda igualitária e a direita libertária” (BOBBIO, 2011, p. 133).

Se me for concedido que o critério para distinguir a direita da esquerda é a diferente apreciação da ideia de igualdade, e que o critério para distinguir a ala moderada da ala extremista, tanto na direita quanto na esquerda, é a diferente postura diante da liberdade, pode-se então repartir

esquemáticamente o espectro em que se colocam doutrinas e movimentos políticos nas quatro seguintes partes:

a) na extrema-esquerda estão os movimentos simultaneamente igualitários e autoritários, dos quais o jacobinismo é o exemplo histórico mais importante, a ponto de se ter tornado uma abstrata categoria aplicável, e efetivamente aplicada, a períodos e situações históricas diversas;

b) no centro-esquerda, doutrinas e movimentos simultaneamente igualitários e libertários, para os quais podemos empregar hoje a expressão “socialismo liberal”, nela compreendendo todos os partidos social-democratas, em que pesem suas diferentes práxis políticas;

c) no centro-direita, doutrinas e movimentos simultaneamente libertários e inigualitários, entre os quais se inserem os partidos conservadores, que se distinguem das direitas reacionárias por sua fidelidade ao método democrático, mas que, com respeito ao ideal da igualdade, se prendem à igualdade diante da lei, que implica unicamente o dever por parte do juiz de aplicar imparcialmente as leis, e à igual liberdade, que caracteriza aquilo que chamei de igualitarismo mínimo;

d) na extrema-direita, doutrinas e movimentos antiliberais e anti-igualitários, dos quais creio ser supérfluo indicar exemplos históricos bem conhecidos como o fascismo e o nazismo.

Como visto, a igualdade prevista na Constituição é aquela que se estabelece perante a lei, consagrando, assim, a ideologia de grupos de centro-direita, que, no dizer de Bobbio, trazem esse ideal de igualdade. No discurso, no entanto, foi tematizada como própria dos partidos de centro-esquerda, ou seja, de “movimentos simultaneamente igualitários e libertários”.²⁷

4.2.5 Corrupção vs. Moralização

A corrupção e a moralização são temas dos discursos analisados; tanto o discurso de Ulysses Guimarães como o de Afonso Arinos desvalorizam a corrupção que destruía o País: “[...] a corrupção é o cupim da República, República suja pela corrupção impune tomba nas mãos de demagogos, que, a pretexto de salvá-la, a tiranizam” (GUIMARÃES, 1988, p. 106). A metáfora da corrupção que corrói o País silenciosamente como um cupim e destrói sólidas estruturas concretiza o sentido do tema. O fim desse nocivo sistema corrupto, para o discurso, está na Constituição que assegura mecanismos de combate (inseticidas poderosos): “Não

²⁷ Na busca do perfil ideológico da Constituinte, Bonavides e Andrade (2002, p. 478) entenderam que: “Através dessas votações e da posição assumida pelos constituintes, conclui-se que o perfil da Constituinte de 1987-1988, embora conservadora, tem características muito especiais, às vezes, até mesmo contraditórias, refletindo interesses grupais ou regionais em detrimento do essencial, mas, na realidade, representando a Sociedade no seu conjunto, com todas as suas intranquilidades, preocupações, instabilidade e deficiências de formação e de prática”.

roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública” (GUIMARÃES, 1988, p. 106).

Assim, por mandamentos (como a Lei de Moisés no antigo testamento), a moralização do Estado precisa ser assegurada: “A moral é o cerne da Pátria” (GUIMARÃES, 1988, p. 106).

Afonso Arinos preocupa-se, no discurso, com a desmoralização da classe política e reconhece o perigo que isso representa à sociedade. Uma classe política desacreditada perde autoridade para manter a organização desejada do Estado. Para o autor, há risco de ameaça à democracia no movimento que “[...] visa desmoralizar a classe política” (ARINOS, 1988, p. 102), como pode ser percebido pelo longo trecho de seu discurso abaixo transcrito:

Começemos por lembrar que ação política corresponde exatamente à ação de governar as coletividades sociais e nacionais integradas no Estado. Se há Estado (e ele existe desde a antiguidade grega), há, necessariamente, política. Na Grécia antiga o Estado era a cidade, como a Atenas de Aristóteles, ou a Esparta de Licurgo; e a Política era o governo da cidade. Em Roma, o Estado abarcou todo o mundo conhecido e o governo fez política, durante séculos, primeiro com reis, depois com a república, depois com o império.

Na Idade Média não havia política porque não havia Estado nem propriamente comunidade social, senão que população escassa de senhores e servos disseminados em volta de castelos, em terras que não eram territórios. Com o Renascimento renasce o Estado, e com ele a política, a terrível “política” ditatorial, doutrina por Maquiavel para os Médicis de Florença.

Srs. Constituintes, pensemos seriamente neste movimento, talvez não intencional, mas seguramente orquestrado, que visa a desmoralizar a classe política. Lembremos aos brasileiros de boa-fé que política é exatamente governo, e que por detrás da campanha insidiosa que atinge milhões de brasileiros de boa-fé **pode haver a intenção de acabar não com a política, que não acaba nunca, nem pode acabar, mas acabar com as liberdades que estão garantidas na Constituição** que elaboramos como nunca estiveram garantidas em nenhuma outra. **Derrubar a Constituição, execrar os políticos, é derrubar a liberdade para entregar a política atual à outra “política”, isto é, a outro tipo de “governo” não declarado, que teria em mãos a sorte e o destino do povo, e com ele o próprio futuro da Pátria.**

O desprezo à política não é a sua supressão, pois ela se confunde com o governo.

Que haverá por detrás de tudo isso? **Será que estamos ameaçados de outro tipo de “política”, ou seja, das ditaduras civis e militares que têm sido a agonia secular da nossa República?**

Srs. Constituintes de hoje, Srs. Congressistas de amanhã, nosso dever é fazer política, isto é, defender e praticar a Constituição brasileira em vigor, acreditar nela, convocar a Nação para defendê-la, se estiver em risco, reagir contra esses riscos disfarçados. Em suma, praticar e defender a liberdade. Fazer política é honrar nosso mandato, sustentar nosso trabalho, enobrecer a memória do nosso tempo (ARINOS, 1988, p. 102-3, grifo nosso).

Nesse tema, não se pode deixar de considerar, tendo em vista os recentes processos políticos e jurídicos, conhecidos como Mensalão ²⁸ e Operação Lava Jato, ²⁹ que a própria classe política se autodesmoralizou, mesmo que existam movimentos “orquestrados” para tanto. Não obstante, independentemente de onde resida a origem (nos próprios políticos ou nos movimentos interessados em sua desmoralização), o risco de ameaça à democracia é real, pois o extermínio dos políticos não acaba com a politicagem; ao contrário, faz surgir novas formas, e isso pode resultar em governo ditatorial. Não é, portanto, o fim da política que moraliza o cenário governamental, mas sistemas constitucionais eficazes de controle da classe política que tornem exequíveis as normas contrárias à corrupção.

4.2.6 Considerações Finais sobre os Temas

O percurso temático desses discursos foi construído pelos enunciadores, então, como encadeamento de temas e figuras revelador da ideologia de que democracia é caminho para alcançar a igualdade social que, em última instância, visa ao bem comum. No discurso, somente por meio dela será possível acabar com a corrupção, que, sem dúvida, é um ator importante na manutenção de misérias e desigualdades. A construção democrática do País só pode dar-se por meio de normas constitucionais que respeitem valores culturais do povo. Todo o sistema constitucional criado naquele ano pretendeu, segundo os discursos, garantir controles que reforçassem os valores nele inserido. Assim, o objeto-Constituição do nível narrativo ganha o revestimento que o qualifica como democracia.

4.3 ANÁLISE DO NÍVEL FUNDAMENTAL

Na análise do nível fundamental dos discursos proferidos na promulgação da Constituição de 1988, serão consideradas a semântica e a sintaxe, a fim de compreender a oposição trazida por eles.

²⁸ Escândalo de corrupção política que envolveu compra de votos de parlamentares entre 2005 e 2006.

²⁹ No *site* do Ministério Público Federal (2015), sob o título de “Caso lava jato”, há a seguinte informação sobre a referida operação: “O nome do caso, ‘Lava Jato’, decorre do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas. Embora a investigação tenha avançado para outras organizações criminosas, o nome inicial se consagrou. A operação Lava Jato é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do País, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia” (acesso em 19 de novembro de 2017).

Na semântica, como visto, encontra-se o sentido mínimo dos discursos. Ela “[...] abriga as categorias que estão na base da construção de um texto” (FIORIN, 2014, p. 21). Nos discursos desse período, a oposição democracia *vs.* ditadura está na base do sentido proposto, que significa liberdade *vs.* autoritarismo respectivamente.

A sintaxe dos discursos será representada então pela asserção e negação seguintes: afirma-se o autoritarismo (ditadura) do governo militar, nega-se, pelo querer do povo, o autoritarismo (ditadura) desse governo e afirma-se a liberdade (democracia) trazida pela Constituição.

5 COMPARAÇÃO DOS DISCURSOS NOS PERÍODOS ANALISADOS

Os textos analisados são discursos políticos proferidos em momentos de elaboração de novas Constituições, como já mencionado. Os referentes ao período de 1964 a 1968 contam, em parte, a história dos militares que promoveram a ruptura com o governo anterior, tomaram o poder e deviam, por isso, fazer uma nova Carta para garantir a ordem e, progressivamente, reconduzir o País à democracia. Os textos proferidos em 1988 apresentam uma Constituição democrática, elaborada por uma Assembleia Constituinte, eleita por voto popular após um longo processo ditatorial.

Como visto, a história contada nos discursos dialoga com outros textos produzidos no período histórico correspondente. Havia, em 1964, forte pressão da imprensa, reproduzida por parte da sociedade civil, para que João Goulart renunciasse. Em 1988, a ditadura militar já não contava com o apoio da imprensa, que, ao contrário, vinha fazendo oposição aberta ao regime e contribuía para fomentar, na sociedade civil, o desejo do processo democrático no Brasil.

Vale ressaltar que os discursos analisados nos dois períodos são políticos, que, pela própria natureza, apresentam características que os enquadram nessa categoria. Conforme Landowski (1982, p. 168 apud FIORIN, 1988, p. 144), uma das características do discurso político é a instauração de um destinador social:

Deve-se ressaltar que, no momento em que o enunciador é provisoriamente instaurado como sujeito competente, sua competência não apresenta uma “estrutura monolítica”. Os discursos dos dirigentes, mesmo os mais autoritários, buscam sempre vincular suas decisões à *vontade* de algum mandante, em relação ao qual eles não são senão simples executantes. O dirigente, ao colocar-se como executante, procura mostrar que o Poder não age por sua própria conta, mas em conformidade com um programa imposto a ele de fora por uma instância destinadora sobre a qual ele não tem controle. Essa instância pode ser figurativizada sob a forma de um destinador social (a nação, a opinião pública, o partido etc.), que pode prescrever uma linha de ação, ou sob a forma de uma necessidade (leis econômicas etc.), que obriga o destinado agir de uma certa maneira.

Viu-se, na análise narrativa, que ambos instauram como sujeito-destinador atores coletivos. Os discursos que antecedem a publicação dos Atos Institucionais nomeiam esse sujeito de nação, povo, pátria e Brasil; já os do período subsequente, principalmente de nação e sociedade.

O povo, a nação, o Brasil, a sociedade são, no sentido do discurso, todos os habitantes do País que querem e podem fazer o destinatário fazer. Ou seja, o sujeito-destinador representa a sociedade brasileira, que (também) está constituída como *povo*, pois participante da formação da vontade do Estado.

A narrativa referente ao período de 1988 elege a *nação* mais frequentemente como sujeito-destinador. Como mostrado, esse termo atingiu forte significação na realidade e funcionamento do Estado, especialmente como símbolo representativo da unidade popular. Os discursos que antecedem os Atos Institucionais mesclam os nomes e escolhem indistintamente: nação, povo, País e Brasil, embora, como visto, o destinador fosse o próprio Estado.

De qualquer forma, tanto num período como no outro, a história repete que a vontade do *povo* precisava ser reconhecida para validar o fazer do governo; no nível narrativo, o destinador-povo ou destinador-nação convence o destinatário-militares ou destinatário-constituente, nos períodos de 1964 a 1968 e de 1988, respectivamente, a tomar o poder/fazer a Constituição. O destinatário dos discursos também compartilha dos valores do destinador (no primeiro período analisado, ordem, e, no segundo, democracia).

Os sujeitos do querer fazer o outro fazer são, então, na aparência, os mesmos nos dois períodos – a *nação*. Na essência, o Estado é o destinador nos discursos militares, como foi mostrado. Os sujeitos do fazer são distintos: no primeiro momento, as Forças Armadas, que tomaram o poder sem amparo legal; no segundo período, os constituintes, que foram escolhidos por voto popular para executar uma tarefa. Essa diferença de destinatários guarda também relação com os objetos distintos de cada período, que são, respectivamente, o Poder e a Constituição. Isso porque a busca de conjunção com o Poder pelo uso das Forças Armadas se sobrepõe à de construção de um Estado Democrático constitucional nos discursos que antecedem a publicação dos Atos Institucionais do governo militar. No outro período, o objeto-Constituição precisa restabelecer a democracia – valor do destinador doado ao destinatário.

Nos discursos do período militar, o objeto-poder valoriza a ordem que precisa ser retomada, ainda que de modo autoritário, com a deposição ilegal de um presidente, em oposição ao caos disfórico desse governo anterior, conforme construído nos textos. No discurso do período subsequente, o valor eufórico do objeto-Constituição é justamente a democracia, aniquilada pelo governo militar que impôs a ditadura.

Verifica-se, no entanto, que, ao tomar abruptamente o poder, o sujeito-militares entra em estado de conjunção com o objeto, mas continua afirmando que o poder é do destinador-povo, portanto, seria este o sujeito em conjunção com o objeto. Os militares estariam agindo como meros representantes do destinador-povo e como bons cumpridores do contrato assumido: indicaram que sabiam o que fazer e, no futuro, alcançariam a democracia popular. De fato, porém, estavam desvirtuando a forma de estruturação do Estado, já que, na ordem democrática, não é o Poder que delimita a Constituição, mas, ao contrário, a Constituição que define e estabelece os limites do poder.

Os discursos que antecedem os Atos Institucionais valorizam a ordem alcançada com a ditadura (autoridade repressiva), o que significa dizer, em oposição, que desqualificam o “caos” da democracia. A ordem, em certa medida, funcionava naquele regime ditatorial, que se baseava na “democracia-elitista”, como um método de triagem em que um grupo exclusivo (elite) sabia o que deveria ser feito para um grupo heterogêneo (povo) alcançar seus valores (desde a própria ordem até a igualdade, o bem comum, etc.).

Os discursos de 1988 reconhecem a democracia como valor da Constituição e desqualificam a ditadura. É certo afirmar que o destinador-povo (conjunto de indivíduos que contribuem para a formação do Estado), ao participar do processo de criação da Constituição, insere-se (ou é inserido) no processo democrático e também compartilha suas crenças e valores no conjunto das normas. Vale dizer, assume o papel de sujeito em conjunção com o objeto. A democracia traz em seu conceito “o povo” (do povo, pelo povo e para o povo), ou seja, na construção discursiva, reconhece-se a mistura de crenças e valores que formam o Estado. A Constituição de 1988 ampliou significativamente direitos e garantias individuais, estabeleceu o direito (e dever) ao voto popular para eleição dos membros do Legislativo e do Executivo, permitiu a iniciativa popular na elaboração das leis, entre outras medidas democráticas. Insiste-se, porém, na aplicabilidade dessas medidas, que, com destaque nos discursos, ainda continua sendo um grande desafio ao País.

Nos textos dos dois períodos, há sujeitos (que não são os mesmos) em disjunção com os objetos valorados. Na ditadura, é o governo anterior, o presidente deposto. Na democracia, todos os que desrespeitem, em qualquer tempo, a Constituição, sejam os militares do governo anterior (os heróis do discurso de 1964-1968), sejam grupos que tentem violá-la. Observa-se, então, a relação histórica de ruptura entre o período sucessor e o sucedido, representada pela disjunção do governo anterior com o poder ou com a democracia. Os dois momentos

históricos não se caracterizaram, portanto, conforme mostrado na narrativa, pela continuidade de um regime estabelecido.

O medo e a coragem são expostos na narrativa do governo militar e do governo posterior, respectivamente, como motivação para a mudança pretendida pelo destinador. Ambos os termos pertencem ao mesmo eixo semântico e são propulsores de mudanças de estado, pois impulsionam o fazer a “revolução”, no governo militar, e o fazer a Constituição, no período da redemocratização, para que o “novo” se estabeleça.

No que tange à satisfação ou à insatisfação do destinador com o fazer do destinatário, a narrativa, no discurso militar, é de sanção positiva, o que justificaria o endurecimento de normas e o excesso de autoridade para resolução dos conflitos; quer dizer que o destinador concorda com o fazer do destinatário para colocar o País em conjunção com a ordem. Nos discursos proferidos em 1988, a sanção positiva do destinador ao destinatário-constituente pela elaboração da Constituição não finaliza o percurso, pois será necessário avaliar o destinatário-congressista no papel de fazer valer as normas constitucionais. Não se pretende, neste trabalho, buscar essa resposta em outros discursos históricos posteriores, limitando-o aos resultados dos discursos analisados.

Como visto nos capítulos anteriores, o discurso apresenta a instância da enunciação e suas manifestações nas pessoas, no tempo e no espaço dos textos, provocando efeitos de sentido. Além disso, a construção de temas e figuras reflete a sua ideologia.

Os termos dos discursos dos dois períodos são os mesmos, porém apresentam temas diferentes, como será explicado a seguir.

O Quadro 1 traz os principais termos e temas tratados neste trabalho:

Quadro 1- Termos e temas analisados nesta dissertação

Termos	Temas – Discursos 1964-1968	Temas – Discursos 1988
Democracia	salvar vs. perder/ democracia vs. comunismo	democracia vs. ditadura/ presente vs. passado
Corrupção	corrupção vs. moralização	corrupção vs. moralização
Sociedade	caos vs. ordem/ subversão vs. conservação/ liberdade	igualdade vs. miséria/ cidadão e homem/ liberdade

Fonte: Autora

O tema da democracia é expressamente tratado nos dois períodos, mas com sentidos diferentes. Nos discursos que antecedem a publicação dos Atos Institucionais, como visto, não fica esclarecido o que se entende por sistema democrático de governo. A prática dos militares e o comando legal dos Atos e da própria Constituição de 1967 mostraram um sistema bastante diverso do que se pode compreender no amplo conceito de democracia. O autoritarismo, típico de ditaduras, é valor preservado nos discursos desse período. Além disso, questões como eleição indireta para cargos executivos e supressão de *habeas corpus* indicam uma não democracia (ou como preferiram alguns autores citados, uma democracia elitista).

Não bastasse isso, a confusão criada, nesses discursos, sobre a indevida oposição entre comunismo e democracia impede que se apreenda o real valor dado ao tema, pois se mantém, na aparência, eufórico, e, na essência, disfórico.

A partir desse não conceito, a ordem ganha valor positivo e, por consequência, também a conservação do *status quo* tradicional da sociedade brasileira, de tal forma que se sobrepõe ao valor democrático. Nos textos, prefere-se a ordem e a conservação das tradições do povo brasileiro à democracia. O discurso, portanto, é contraditório, pois apresenta a democracia como um bem a ser alcançado, mas valoriza a ordem ditatorial.

Nos discursos de 1988, a significação de democracia é mostrada, ou seja, dentre as possibilidades de seu campo de abrangência, a tematização revela a participação popular e a busca da igualdade como características desse sistema. Desse modo, na ideologia desses discursos, a democracia aproxima-se da superação da opressão de uma classe por outra.

Conforme Fiorin (2014, p. 106):

Como já mostramos em outras obras, o nível dos temas e das figuras é o lugar privilegiado de manifestação de ideologia. Com efeito, não é nos níveis mais abstratos do percurso gerativo que se manifesta, com plenitude e nitidez, a ideologia, mas na concretização dos valores semânticos. Durante o período da ditadura, o discurso de todos os homens da oposição apresentava, no nível narrativo, um querer entrar em conjunção com a democracia. É claro que, se o valor “democracia” aparecia em seus discursos, estes estavam contra a ditadura. No entanto, nessa época, não era preciso tematizar ou figurativizar a conjunção com a democracia. Derrubada a ditadura, foi necessário explicitar o que cada segmento da oposição entendia por essa conjunção e aí percebemos que não falavam todos a mesma coisa, que não havia unanimidade entre os que combateram o governo militar. Para uns, a conjunção com a democracia tematiza-se como liberdades formais e não interferência do Estado na esfera da produção (a não ser, é evidente, para conceder generosos subsídios, etc.). Para outros, tematiza-se como supressão de todas as formas de exploração e de opressão de uma classe por outra. Só no nível dos temas e figuras fica patente que a mesma invariante no nível narrativo manifesta universos ideológicos bastante distintos.

Assim, o termo invariante “democracia”, tematizado nos dois períodos, tem significação bastante distinta em cada um deles. No primeiro período analisado, não havia democracia, mas uma expectativa de futuro, em que, com ordem, aos poucos, o País a alcançaria. No discurso, há o caos que precisa ser dizimado pela autoridade. Assim, a democracia do governo João Goulart, conhecida pela nação, é tematizada pela desorganização. Significa, então, que apenas a elite sabe fazer o melhor para o povo. No segundo período, a democracia é bem-estar social, alcançado na igualdade de condições e extermínio da miséria. O Estado participa como regulador dessas questões, ou seja, um agente a serviço da vontade popular de fazer uma sociedade mais justa e mais igualitária.

Como foi visto, no período dos discursos da Constituição vigente, a igualdade perante a lei é tema da democracia, e a liberdade também, esta, porém, com menos destaque (ressalte-se, todavia, que há garantias expressas na Constituição às liberdades do homem), ao passo que, nos discursos que antecedem os Atos Institucionais nenhum dos temas tem destaque (não se busca a igualdade, e a liberdade é valor que não se sobrepõe à autoridade). No dizer de Bobbio (2011, p. 134-5), os discursos consagrados como de grupos de centro-esquerda adotam pensamentos que privilegiam as liberdades do homem e a igualdade, como fez Ulysses Guimarães (1988); e os discursos que mantêm doutrinas antiliberais e anti-igualitárias no interior estão integrados às correntes de extrema-direita, como os discursos militares analisados.

Ao tematizar a sociedade, os discursos dos militares tratam da oposição entre subversão e conservação e entre caos e ordem, mostrando que conservar as tradições e manter a ordem são valores do novo governo que se estabelecia. Nos discursos do período subsequente, no mesmo tema, estão o homem e o cidadão, ou seja, a valorização dos direitos e garantias individuais como forma de inserir o homem numa sociedade mais justa.

Nos dois períodos, a moralização é valor eufórico e se opõe à corrupção. Os militares entendem a moralização como característica tradicional da sociedade brasileira, com exceção dos comunistas e dos “governos de esquerda”. Para eles, acabar com o mal trazido por esses grupos subvertidos devolverá a moral que é inerente ao povo. No tema, visto que os comunistas são corruptos, é preciso impedi-los de governar. Eles são ainda tematizados como subversivos e causadores do caos, e, dessa forma, merecem ser (corrigidos) punidos. Nos discursos desse período, o encadeamento de temas como “o caos”, “a corrupção”, “o comunismo” justificam o autoritarismo (ditadura). Vale dizer que os temas de valores

negativos e a narrativa de ações duras e necessárias, permeadas pela paixão do medo, constroem o discurso persuasivo do enunciador.

Nos discursos de 1988, o encadeamento dos temas: “o novo”, “a moralização”, “a igualdade” remetem à democracia. Percebe-se a construção virtuosa que agrega valores positivos à narrativa de ações importantes para a mudança pretendida, envolvidas pela coragem.

CONCLUSÃO

A proposta deste estudo de analisar os discursos proferidos por autoridades brasileiras envolvidas diretamente no processo de mudança constitucional teve como objetivo principal perceber a ideologia por eles revelados em dois períodos distintos: (i) 1964-1968, que resultou na Constituição de 1967, fortemente alterada pela Emenda Constitucional n. 1/68; e (ii) 1988, que correspondeu à promulgação da Constituição vigente.

Os textos foram produzidos em momentos históricos bastante diferentes entre si. No primeiro período, o Brasil sofreu uma grave ruptura governamental, em que os novos governantes impuseram uma ditadura de 20 anos. No segundo período, justamente o fim do primeiro, o País iniciava o processo de redemocratização.

Uma análise dos discursos jurídicos contidos nas Constituições também mostraria, certamente, diferenças entre os dois períodos. Neste trabalho, os discursos claramente políticos e que antecedem os textos legais já anunciam a relação que se estabelece entre estes e aqueles. Os valores tematizados nos discursos políticos, não os termos com que foram nomeados, refletem a norma legal imposta.

Portanto, a apreensão das mudanças jurídicas propostas em cada um dos períodos analisados também pode dar-se por meio dos discursos. É certo que uma leitura superficial dos textos revelaria apenas uma narrativa de heróis em defesa do País, com o objetivo de fornecer um governo democrático que acabasse com as mazelas, especialmente, a corrupção. Porém, por meio dos princípios teóricos da semiótica francesa, foi possível perceber verdades escondidas e mentiras implícitas.

Ressalte-se a democracia como tema principal dos discursos, pois, como valor-meio para atingir outros valores, pôde ser usada como propulsora do encadeamento dos demais temas. Ou seja, a partir do que os discursos de cada período entendiam como democracia, os temas e valores foram desenvolvidos e mostrados aos enunciatários. Nesse amplo tema da democracia, foi possível perceber, nos textos militares, a grande contradição, já que definida por valores e princípios de regimes ditatoriais, bem como o anúncio de uma legislação que retirava direitos e garantias do homem. No discurso do período subsequente, o mesmo termo mostrava-se como um valor-meio para alcançar os princípios constitucionais de igualdade e de liberdade, expressamente previstos na Carta promulgada.

Assim, no encadeamento de temas e figuras do discurso, a partir do conceito peculiar de cada um sobre democracia, as ideologias postas na norma também legal foram reveladas,

resultando em uma Constituição de valores não democráticos (1967) e outra de valores democráticos (1988).

O discurso revolucionário (1964-1968), a pretexto de salvar o País, reforçou a afirmação de uma classe que não admitia transformações nas relações de produção. Com apoio na ordem, criou uma história que coloca o Estado como fonte inesgotável de poder e de justiça. Esvaziou o significado de palavras como, por exemplo, democracia, fazendo crer que somente o governo militar sabia o que fazer para salvá-la. Com isso, reiterou a crença na soberania estatal para solucionar conflitos entre as classes.

No entanto, como observou Fiorin (1984, p. 153), na metáfora da omelete:

Tudo se repetiria, indefinidamente se não se quebrasse o ovo para fazer uma omelete. Fazer omelete, porém, é do domínio da história humana. O discurso “revolucionário” supôs que os homens fossem pelicanos e tratou a história humana como história natural. Ficou na ilusão da reprodução e escamoteou a ruptura, que gera o novo.

Quebraram-se os ovos e fez-se a omelete. O novo discurso de igualdade e de liberdade surgiu, os textos de 1988 construíram uma nova história. Com temas e valores mais ligados à igualdade como ideal de bem comum, fizeram ressoar vozes que reconhecem diferenças sociais não como ordem natural, mas como produto da convivência do Estado na manutenção do *status quo*.

O Estado não é mais onipresente e onisciente; ele erra muitas vezes e necessita de mecanismos de controle legal que não permitam novos golpes e rupturas. A formação heterogênea da sociedade precisa ser contemplada para que mais pessoas obtenham acesso aos direitos e às garantias do homem, conforme proclamado nos discursos de 1988.

As diferenças e as dificuldades devem ser expostas. É indispensável ética e transparência para formação de uma nação mais livre e justa. A democracia é concretizada e corresponde à ideia de governo não opressor.

Atualmente, após a omelete, sob a égide da Constituição de 1988, o Brasil vivenciou dois processos de impeachment de Presidentes da República: Fernando Collor de Melo, em 1992, e Dilma Rousseff, em 2016. Com um distanciamento maior, será possível, no futuro, analisar, com base também nos discursos, questões ideológicas que embasaram os referidos processos.

Como dito, espera-se que este trabalho contribua para, ao examinar o passado, refletir sobre o futuro, valorizando a conquista democrática. A questão é saber se será preciso fazer uma nova omelete brasileira.

Parece preocupante para a conquista democrática o resultado obtido pelos estudos da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e do instituto americano Pew Research Center, que foram recentemente publicados até pelo jornal O Estado de São Paulo, cujo título é “Em defesa da democracia”, concluindo que:

O resultado mais nocivo que pode advir da longa crise que instalou no País este clima de desalento e insatisfação generalizada é a disseminação da ideia de que a democracia não é um regime bom o bastante para dar conta dos desafios que ora se impõem à Nação.

Este receio não é infundado. Embora ainda incipiente, cresce a parcela da população que canaliza as suas angústias e os seus anseios na direção de alternativas de representação política com vieses claramente autoritários. A indignação popular ante os desmandos na vida pública tem levado a uma difusa antipatia pelos “políticos”, no plural, repelindo, para esta parcela, as candidaturas e práticas identificadas com a “política tradicional”, como se o problema fosse a tradição, e não os crimes cometidos por agentes determinados (EM DEFESA..., 2017).

Este trabalho de dissertação, então, mostra, pelo exemplo da História, que a sociedade, deve estar atenta aos discursos políticos, especialmente àqueles que propõem mudanças constitucionais, pois são reveladores da ideologia e, por consequência, dos valores que serão privilegiados pela norma jurídica. Eis um grande desafio!

REFERÊNCIAS

- AFONSO DA SILVA, José. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.
- ARINOS, Afonso. Discurso proferido na assembleia de promulgação da Constituição Federal, em 05 out 1988. Disponível <http://www2.camara.leg.br/discursos/1988/Afonso/Arinos>>. Acesso em 12 jun 2017.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. *Teoria semiótica do texto*. 5. ed. São Paulo: Ática, 2011a.
- _____. A construção discursiva dos discursos intolerantes, in D.L.P. de Barros (org.). *Preconceito e Intolerância: reflexões linguístico-discursivas*. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011b.
- _____. Teoria do discurso. Fundamentos semióticos. 3 ed. São Paulo: Humanitas, 2002.
- _____. Uma reflexão semiótica sobre a “exterioridade” discursiva. *Alfa*. São Paulo, v.53, n.2,p.351-364,2009.Disponível m:<<http://seer.fclar.unesp.br/alfa/article/viewFile/2120/1738>> Acesso em 15 abr. 2017.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz (orgs.). Dialogismo, polifonia, intertextualidade. São Paulo: Edusp, 1994.
- BASTA!, Editorial, 31/03/1964. Rio de Janeiro.
- BOBBIO, Norberto. *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*. Tradução Marco Aurélio Nogueira. 3. Ed. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 4. ed. Brasília: OAB Editora, 2002.
- BRASIL. Ato Institucional, de 09 de abril de 1964. Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto à eleição, ao mandato e aos poderes do Presidente da República; confere aos Comandantes-em-chefe das Forças Armadas o poder de suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, excluída a apreciação judicial desses atos; e dá outras providências. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.
- _____. Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965. Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto ao processo legislativo, às eleições, aos poderes do Presidente da República, à organização dos três Poderes; suspende garantias de vitaliciedade, inamovibilidade, estabilidade e a de exercício em funções por tempo certo; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras

providências. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. Ato Institucional nº 3, de 5 fevereiro de 1966. Dispõe sobre eleições indiretas nacionais, estaduais e municipais; permite que Senadores e Deputados Federais ou Estaduais, com prévia licença, exerçam o cargo de Prefeito de capital de Estado; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. Ato Institucional nº 4, de 12 de dezembro de 1966. Convoca o Congresso Nacional para discussão, votação e promulgação do Projeto de Constituição apresentado pelo Presidente da República e dá outras providências. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Suspende a garantia do habeas corpus para determinados crimes; dispõe sobre os poderes do Presidente da República de decretar: estado de sítio, nos casos previstos na Constituição Federal de 1967; intervenção federal, sem os limites constitucionais; suspensão de direitos políticos e restrição ao exercício de qualquer direito público ou privado; cassação de mandatos eletivos; recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências. Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. Constituição Federal de 1946. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em 20 out. 2017.

_____. Constituição Federal de 1967. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67emc69.htm>. Acesso em 20 out. 2017.

_____. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 20 out. 2017.

CASO lava jato. *Ministério Público Federal*. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

CASTELLO BRANCO, Humberto de Alencar. *Discurso*: antecede o Ato Institucional n. 2, de outubro de 1965; Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. *Discurso*: antecede o Ato Institucional n. 3, de fevereiro de 1966; Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. *Discurso*: antecede o Ato Institucional n. 4, de dezembro de 1966; Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

COSTA E SILVA, Arthur da; CORREIA DE MELLO, Francisco de Assis; GRÜNEWALD, Augusto Hamann Rademaker; *Discurso do Comando Militar Revolucionário*, antecede o Ato Institucional sem número, de abril de 1964. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

_____. *Discurso*: antecede o Ato Institucional n. 5, de dezembro de 1968; Disponível em <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>> Acesso em: 12 jun. 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 33ª ed., 2ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 2016.

EM DEFESA da democracia. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, p. A3, 21 out 2017.

FERNANDES, Florestan. *O que é revolução*. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1984.

FERREIRA Jorge; GOMES, Angela de Castro. *1964: o golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FIORIN, José Luiz. *As Astúcias da enunciação: as categorias de pessoa, espaço e tempo*. 2ª ed., 3ª impressão, São Paulo: Ática, 2002.

_____. *Elementos de análise do discurso*. 15. ed., 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2014.

_____. *Linguagem e ideologia*. 8. ed. rev. e atualizada. São Paulo: Ática, 2007.

_____. *O regime de 1964: discurso e ideologia*. São Paulo: Atual, 1988.

_____. *Algumas considerações sobre o medo e a vergonha*. *Cruzeiro Semiótico*, nº 16, 1992, p.55-63.

FONTANILLE, Jacques. *Semiótica do discurso*. Tradução Jean Cristtus Portela. 2ª ed., 1ª impressão. São Paulo: Contexto, 2015.

GASPARI, Elio. *A ditadura Acabada*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

LIDNER, Julia. Lewandowski diz que impeachment de Dilma foi um tropeço na democracia. *O Estado de São Paulo*. São Paulo, 28 set. 2016. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lewandowski-diz-que-impeachment-de-dilma-foi-um-tropeco-na-democracia,10000078768>>. Acesso em 30 out. 2017.

MANIFESTANTES fazem maior protesto nacional contra governo Dilma, *Globo.com*, São Paulo, 13 mar 2016. Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/manifestacoes-contra-governo-dilma-ocorrem-pelo-pais.html>>. Acesso em 19 nov 2017.

GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. Tradução Dilson Ferreira da Cruz. 1ª ed. São Paulo: Nankin: Edusp, 2014.

GUIMARÃES, Ulysses. Discurso proferido na assembleia de promulgação da Constituição Federal, em 05 out 1988. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/discursos/1988/Ulysses/Guimaraes>>. Acesso em: 12 jun 2017.

MAQUIAVEL, Niccolo. *O príncipe*. Tradução Roberto Grassi. 22. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CASO Lava Jato. 2015. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em 21 out. 2017.

PORTAL MEMÓRIAS DA DITADURA, Rubens Paiva. Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/rubens-paiva/index.html>. Acesso em: 12 out. 2017.

REGIME do AI-5 acaba à meia-noite de hoje. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, capa, 31/12/1978.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de linguística geral*. Organização Charles Bally e Albert Sechechaye; com a colaboração de Albert Rieudlinger. Tradução Antonio Chelini, José Paulo Paes, Izidoro Blikstein. 28. ed. Sao Paulo: Cultrix, 2012.

ANEXOS

ANEXO A - Discurso do Comando Militar Revolucionário no Ato Institucional sem número, de abril de 1964, assinado por general Arthur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello e vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grünewald.

À NAÇÃO

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

O presente Ato institucional só poderia ser editado pela revolução vitoriosa, representada pelos Comandos em Chefe das três Armas que respondem, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estão decididas a impedir. Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação.

Em nome da revolução vitoriosa, e no intuito de consolidar a sua vitória, de maneira a assegurar a realização dos seus objetivos e garantir ao País um governo capaz de atender aos anseios do povo brasileiro, o Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica resolve editar o seguinte.

ANEXO B - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 2, de outubro de 1965.

À NAÇÃO

A Revolução é um movimento que veio da inspiração do povo brasileiro para atender às suas aspirações mais legítimas: erradicar uma situação e um Governo que afundavam o País na corrupção e na subversão.

No preâmbulo do Ato que iniciou a institucionalização, do movimento de 31 de março de 1964 foi dito que o que houve e continuará a haver, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, mas também na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução. E frisou-se que

a) ela se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação;

b) a revolução investe-se, por isso, no exercício do Poder Constituinte, legitimando-se por si mesma;

c) edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória, pois graças à ação das forças armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representa o povo e em seu nome exerce o Poder Constituinte de que o povo é o único titular.

Não se disse que a revolução foi, mas que é e continuará. Assim o seu Poder Constituinte não se exauriu, tanto é ele próprio do processo revolucionário, que tem de ser dinâmico para atingir os seus objetivos. Acentuou-se, por isso, no esquema daqueles conceitos, traduzindo uma realidade incontestável de Direito Público, o poder institucionalizante de que a revolução é dotada para fazer vingar os princípios em nome dos quais a Nação se levantou contra a situação anterior.

A autolimitação que a revolução se impôs no Ato institucional, de 9 de abril de 1964 não significa, portanto, que tendo poderes para limitar-se, se tenha negado a si mesma por essa limitação, ou se tenha despojado da carga de poder que lhe é inerente como movimento. Por isso se declarou, textualmente, que "os processos constitucionais não funcionaram para destituir o Governo que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País", mas se acrescentou, desde logo, que "destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo Governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do poder no exclusivo interesse do País".

A revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil. Para isto precisa de tranquilidade. Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático. Democracia supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade nem importa em licença para contrariar a própria vocação política da Nação. Não se pode desconstituir a revolução, implantada para restabelecer a paz, promover o bem-estar do povo e preservar a honra nacional.

Assim, o Presidente da República, na condição de Chefe do Governo revolucionário e comandante supremo das forças armadas, coesas na manutenção dos ideais revolucionários.

CONSIDERANDO que o País precisa de tranquilidade para o trabalho em prol do seu desenvolvimento econômico e do bem-estar do povo, e que não pode haver paz sem autoridade, que é também condição essencial da ordem.

CONSIDERANDO que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs.

Resolve editar o seguinte:

ATO INSTITUCIONAL Nº 2

ANEXO C - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 3, de fevereiro de 1966.

À NAÇÃO

CONSIDERANDO que o Poder Constituinte da Revolução lhe é intrínseco, não apenas para institucionalizá-la, mas para assegurar a continuidade da obra a que se propôs, conforme expresso no Ato Institucional nº 2;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas que não permitam se frustrem os superiores objetivos da Revolução;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a tranquilidade e a harmonia política e social do País;

CONSIDERANDO que a edição do Ato Institucional nº 2 estabeleceu eleições indiretas para Presidente e Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO que é imprescindível se estenda à eleição dos Governadores e Vice-Governo de Estado o processo instituído para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República;

CONSIDERANDO que a instituição do processo de eleições indiretas recomenda a revisão dos prazos de inelegibilidade;

CONSIDERANDO, mais, que é conveniente à segurança nacional alterar-se o processo de escolha dos Prefeitos dos Municípios das Capitais de Estado;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre fixar-se data para as eleições a se realizarem no corrente ano.

O Presidente da República, na condição de Chefe do Governo da Revolução e Comandante Supremo das Forças Armadas,

Resolve editar seguinte:

ATO INSTITUCIONAL Nº 3

ANEXO D - Discurso do presidente H. Castello Branco no Ato Institucional n. 4, de dezembro de 1966.

ATO INSTITUCIONAL Nº 4

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais;

CONSIDERANDO que se tornou imperioso dar ao País uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, represente a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução;

CONSIDERANDO que somente uma nova Constituição poderá assegurar a continuidade da obra revolucionária;

CONSIDERANDO que ao atual Congresso Nacional, que fez a legislação ordinária da Revolução, deve caber também a elaboração da lei constitucional do movimento de 31 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Governo continua a deter os poderes que lhe foram conferidos pela Revolução;

O Presidente da República resolve editar o seguinte Ato Institucional nº 4:

ANEXO E - Discurso do presidente A. Costa e Silva no Ato Institucional n. 5, de dezembro de 1968.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, "os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direito e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964);

CONSIDERANDO que o Governo da República, responsável pela execução daqueles objetivos e pela ordem e segurança internas, não só não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o Poder Revolucionário, ao editar o Ato Institucional nº 2, afirmou, categoricamente, que "não se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará" e, portanto, o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido;

CONSIDERANDO que esse mesmo Poder Revolucionário, exercido pelo Presidente da República, ao convocar o Congresso Nacional para discutir, votar e promulgar a nova Constituição, estabeleceu que esta, além de representar "a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução", deveria "assegurar a continuidade da obra revolucionária" (Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966);

CONSIDERANDO, no entanto, que atos nitidamente subversivos, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa, desenvolvimento e bem-estar de seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la;

CONSIDERANDO que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária;

CONSIDERANDO que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição,

Resolve editar o seguinte

ATO INSTITUCIONAL (5)

ANEXO F- Discurso do senador Afonso Arinos na promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988.

O SR. AFONSO ARINOS (PSDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Exmo. Sr. Dr. José Sarney, Presidente da República Federativa do Brasil; Exmo. Sr. Constituinte Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte; Exmo. Sr. Ministro Rafael Mayer, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmos. Srs. Presidentes dos Parlamentos dos países do continente americano, da África de expressão portuguesa, de Portugal e da Espanha; Exmos. Srs. Representantes do Corpo Diplomático; autoridades civis, militares, eclesiásticas; colegas constituintes, minhas senhoras, meus senhores, permiti que o mais idoso dos representantes do povo com assento nesta Assembléia agradeça, de todo o coração, a honra que só por aquele título lhe foi concedida de falar em nome dela, nesta data em que a palavra do Brasil, ao se elevar neste recinto, ressoa em todo o mundo.

A experiência histórica brasileira em matéria constituinte é bem antiga. Provém da Conspiração da Inconfidência, ocorrida em 1788 na Capitania de Minas Gerais.

O Tiradentes, herói e mártir daquele grande episódio, inspirava-se em um livro francês dedicado ao estudo da Constituição dos Estados Unidos da América, elaborada havia apenas um ano.

A primeira Constituinte brasileira foi convocada pelo Príncipe Regente D. Pedro antes da Independência, por decisão de 3 de junho de 1822, e eleita pela grande maioria das Províncias.

Desde a sua instalação, a 3 de maio de 1823, revelou-se o insanável conflito entre a Assembléia, expressão da soberania nacional, e o Príncipe Regente, aferrado à tradição absolutista da monarquia dos Braganças.

Do dissídio crescente resultou a dissolução da Assembléia, pela tropa militar, na noite de 11 de novembro de 1823, a chamada Noite de Agonia. Esta agonia da coação militar sobre a representação popular infelizmente não foi a única na nossa História.

A Constituinte caiu com honra, enfrentando as ameaças e acusando energicamente o Príncipe, inclusive com pregações em prol da República. O principal redator do projeto foi o Deputado Antônio Carlos de Andrada, que tomou por modelo não mais a Constituição dos Estados Unidos, porém aquelas das monarquias continentais da Europa Ocidental.

Esse mesmo modelo francês da Carta outorgada pelo Rei Luís XVIII, em 1814, na fase da Restauração pós-napoleônica, foi embutido, na Carta brasileira outorgada, a 25 de março de 1824, pelo já Imperador Pedro I. Foi redigida por pequena comissão de brasileiros ilustres, componentes do chamado Conselho de Estado, no qual figuravam diplomatas como Maciel da Costa, Marquês de Queluz; escritores como Mariano da Fonseca, Marquês de Maricá, autor das famosas Máximas; ou provetos juristas, como Carneiro de Campos, Marquês de Caravelas, o principal redator do documento.

A Constituinte republicana de 1891, na qual predominou o gênio de Rui Barbosa, voltou ao modelo americano, que nunca funcionou a contento no Brasil, nem em nenhum outro sistema presidencialista na América Latina, devido à impossibilidade da criação, por costume e não pelo texto, de um órgão moderador e constantemente renovador, como é a Suprema Corte dos Estados Unidos, único país do mundo em que o sistema presidencialista funciona a contento – Rui Barbosa, no declínio da vida, rendeu-se a esta verdade.

A terceira Constituinte, de 1934, que encerrou o longo Governo Provisório de Getúlio Vargas, seguiu-se à pressão de vários setores sociais, que a reclamavam desde a Revolução Paulista de 1932. O texto do projeto foi preparado por uma comissão, presidida pelo Ministro do Exterior Melo Franco e composta de outros grandes nomes, como Assis Brasil, Antônio Carlos de Andrada, João Mangabeira, Osvaldo Aranha e Oliveira Viana. O jurista Carlos Maximiliano,

comendador da Constituição de 1891, foi o Relator-Geral. Concessão perigosa da Comissão foi a eleição do Presidente da República pela Câmara dos Deputados, o que assegurou a Vargas a desejada continuação no poder e o preparo político esmerado da Constituição fascista de 11 de novembro de 1937, que morreu com a morte do fascismo no mundo.

A quarta Constituinte brasileira foi a de 1946, época em que a vitória democrática na guerra mundial determinou um grande movimento constitucional, em toda parte.

Na Europa surgiram 9 Constituições, na América Latina, 12, nos países árabes e na Ásia, 5. Ao todo, 26 reordenações jurídicas estatais.

Iniciou-se, nesta fase, um movimento sem precedentes no processo geral de elaboração constitucional, movimento este que continua a se manifestar até hoje. Como já acentuamos em outra oportunidade, “tem sido observado, pelos autores de Direito Constitucional Comparado, um fenômeno realmente marcante – o Direito, nas novas Constituições, parece evoluir, em conjunto, para tornar-se mais um corpo de normas teóricas e finalísticas, e cada vez menos um sistema legal vigente e aplicável. Por outras palavras nunca existiu distância maior entre a letra escrita dos textos constitucionais e a sua aplicação”.

Hoje poderíamos juntar algo de mais grave, que é o seguinte: a aplicabilidade dos textos depende, paradoxalmente, da sua aplicação.

Esta situação anômala manifesta-se fortemente no texto de 1988, confirmando-se aquilo que Oliveira Viana chamou de “idealismo constitucional”.

É importante insistir neste ponto. A garantia dos direitos individuais é cada vez mais eficaz e operativa nas Constituições contemporâneas, mas a garantia dos direitos coletivos e sociais, fortemente capitulada nos textos, sobretudo nos países em desenvolvimento e, particularmente, nas condições do Brasil, torna-se extremamente duvidosa (para usarmos uma expressão branda), quaisquer que sejam as afirmações gráficas existentes nos documentos, como este que estamos, hoje, comemorando. Afirmar o contrário é ingenuidade, ilusão, ou falta de sinceridade, quem sabe de coragem. Direito individual assegurado, direito social sem garantia – eis a situação.

Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal é dirigida esta exortação: o Mandado de Injunção vai ser o instrumento dessas experiências. O desejável é que o Supremo Tribunal Federal, preservando suas tradições de competência, diligência e integridade, se esforce para encaminhar soluções viáveis e realistas, ou para oferecer interpretações aceitáveis às dificuldades, bem como rumos e caminhos para o enfrentamento gradual dos problemas que vão aparecer entre a letra do texto e sua implementação.

Recordemos, ainda uma vez, que este problema não é só nosso, no Direito Constitucional moderno. Tudo decorre do desajustamento entre a generosidade da aspiração política e a dificuldade da sua implementação jurídica.

Somos, pois, a quinta Assembléia Constituinte brasileira. Lancemos um olhar retrospectivo sobre seus trabalhos, que hoje se encerram, em tão consagrada cerimônia.

A idéia da Constituinte já se manifestava, desde o final da década de 70, através de organizações depois transformadas em partidos políticos. Em 1984, formou-se a Aliança Democrática, que indicou o nome do saudoso Tancredo Neves para a Presidência da República. Em 1985, já eleito pelo Colégio Eleitoral, o Presidente Tancredo visitou o presente orador, no Rio, e o convidou para presidir uma comissão incumbida de redigir o anteprojeto da Constituição. Formada ela, com personalidades eminentes nas áreas jurídica, política, literária, empresarial, trabalhista e científica, iniciou seus trabalhos em agosto de 1985. Com o dramático falecimento do Presidente Tancredo Neves, assumiu o Presidente José Sarney, que manteve a convocação.

Na sede do Rio, a Comissão se organizou em várias subcomissões internas e formou comitês regionais, fora do Rio, que muito adiantavam sua tarefa. Concluídos os trabalhos em setembro

de 1986, foi o texto final entregue ao Presidente Sarney, que preferiu não o remeter à futura Assembleia, embora lhe dedicasse belo e generoso discurso.

A Constituinte foi eleita em novembro de 1986 e instalada em fevereiro de 1987. Em junho desse ano, foi criada a Comissão de Sistematização presidida pelo mesmo Constituinte que chefiara a Comissão lembrada por Tancredo Neves. Aos admiráveis e dedicados membros dessa Comissão coube o preparo final do projeto da Constituição, concluído no mês de novembro e remetido ao Plenário, que o discutiu, enriqueceu, e finalmente o aprovou, por consagrada maioria.

Cumpra realçar, finalmente, a colaboração direta do povo no processo político, não só através de centenas de propostas remetidas à Comissão de Sistematização, vindas até do exterior, como também pela ação de grupos variados até do exterior, como também pela ação de grupos variados de brasileiros, que atuavam diretamente: sindicatos, empresários, militares, professores, mulheres, índios e negros. Era estimulante e comovente sentir a mobilização direta do povo, desejoso de colaborar na obra de seus representantes.

Srs. Constituintes, concluída está vossa tarefa preferencial, mas outro dever se abre ao vosso cuidado e esforço. Este dever indeclinável é sustentar a Constituição de 1988, apesar de quaisquer divergências com sua feitura; é colaborar nas leis que a tornem mais rapidamente e mais eficazmente operativa, apesar das dificuldades referidas; é colaborar na sua defesa contra a onda que se avoluma e propaga no seio do povo, e que visa a atacá-la, tão desabridamente, que esses ataques passaram a envolver toda a classe política. Hoje se está falando dos políticos como se constituíssem um grupo específico de aproveitadores hedonistas e mal-intencionados.

É indispensável determo-nos sobre este aspecto da atualidade nacional, pois ele envolve graves consequências.

Começemos por lembrar que ação política corresponde exatamente à ação de governar as coletividades sociais e nacionais integradas no Estado. Se há Estado (e ele existe desde a antiguidade grega), há, necessariamente, Política. Na Grécia antiga o Estado era a cidade, como a Atenas de Aristóteles, ou a Esparta de Licurgo; e a Política era o governo da cidade. Em Roma, o Estado abarcou todo o mundo conhecido e o governo fez política, durante séculos, primeiro com os reis, depois com a república, depois com o império.

Na Idade Média não havia política porque não havia Estado nem propriamente comunidade social, senão que população escassa de senhores e servos disseminados em volta de castelos, em terras que não eram territórios. Com o Renascimento renasce o Estado, e com ele a política, a terrível “política” ditatorial, doutrina por Maquiavel para os Médicis de Florença.

Srs. Constituintes, pensemos seriamente neste movimento, talvez não intencional, mas seguramente orquestrado, que visa a desmoralizar a classe política. Lembremos aos brasileiros de boa-fé que política é exatamente governo, e que por detrás da campanha insidiosa que atinge milhões de brasileiro de boa-fé pode haver a intenção de acabar não com a política, que não acaba nunca, nem pode acabar, mas acabar com as liberdades que estão garantidas na Constituição que elaboramos como nunca estiveram garantidas em nenhuma outra. Derrubar a Constituição, execrar os políticos, é derrubar a liberdade para entregar a política atual à outra “política”, isto é, a outro tipo de “governo” não declarado, que teria em mãos a sorte e o destino do povo, e com ele o próprio futuro da Pátria.

O desprezo à política não é a sua supressão, pois ela se confunde com o governo.

Que haverá por detrás de tudo isso? Será que estamos ameaçados de outro tipo de “política”, ou seja, as ditaduras civis e militares, que têm sido a agonia secular da nossa República?

Srs. Constituintes de hoje, Srs. Congressistas de amanhã, nosso dever é fazer política, isto é, defender e praticar a Constituição brasileira em vigor, acreditar nela, convocar a Nação para defendê-la, se estiver em risco, reagir contra esses riscos disfarçados. Em suma, praticar e

defender a liberdade. Fazer política é honrar nosso mandato, sustentar nosso trabalho, enobrecer a memória do nosso tempo.

ANEXO G - Discurso do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, em 5 de outubro de 1988.

Exmo. Sr. Presidente da República, José Sarney; Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Humberto Lucena; Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Rafael Mayer; Srs. membros da Mesa da Assembleia Nacional Constituinte; eminente Relator Bernardo Cabral; preclaros Chefes do Poder Legislativo de nações amigas; insignes Embaixadores, saudados no decano D. Carlo Furno; Exmos. Srs. Ministros de Estado; Exmos. Srs. Governadores de Estado; Exmos. Srs. Presidentes de Assembleias Legislativas; dignos Líderes partidários; autoridades civis, militares e religiosas, registrando o comparecimento do Cardeal D. José Freire Falcão, Arcebispo de Brasília, e de D. Luciano Mendes de Almeida, Presidente da CNBB; prestigiosos Srs. Presidentes de confederações, Sras. e Srs. Constituintes; minhas senhoras e meus senhores:

Estatuto do Homem, da Liberdade, da Democracia.

Dois de fevereiro de 1987: “Ecoam nesta sala as reivindicações das ruas. A Nação quer mudar, a Nação deve mudar, a Nação vai mudar”. São palavras constantes do discurso de posse como Presidente da Assembleia Nacional Constituinte.

Hoje, 5 de outubro de 1988, no que tange à Constituição, a Nação mudou.

A Constituição mudou na sua elaboração, mudou na definição dos poderes, mudou restaurando a Federação, mudou quando quer mudar o homem em cidadão, e só é cidadão quem ganha justo e suficiente salário, lê e escreve, mora, tem hospital e remédio, lazer quando descansa.

Num país de 30.401.000 analfabetos, afrontosos 25% da população, cabe advertir: a cidadania começa com o alfabeto.

Chegamos! Esperamos a Constituição como o vigia espera a aurora. Bem-aventurados os que chegam. Não nos desencaminhamos na longa marcha, não nos desmoralizamos capitulando ante pressões aliciadoras e comprometedoras, não desertamos, não caímos no caminho. Alguns a fatalidade derrubou: Virgílio Távora, Alair Ferreira, Fábio Lucena, Antônio Farias e Norberto Schwantes. Pronunciamos seus nomes queridos com saudade e orgulho: cumpriram com o seu dever.

A Nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo.

A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma.

Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca. Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério.

A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia. Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina.

Assinalarei algumas marcas da Constituição que passará a comandar esta grande Nação.

A primeira é a coragem. A coragem é a matéria-prima da civilização. Sem ela, o dever e as instituições perecem. Sem a coragem, as demais virtudes sucumbem na hora do perigo. Sem ela, não haveria a cruz, nem os evangelhos.

A Assembleia Nacional Constituinte rompeu contra o establishment, investiu contra a inércia, desafiou tabus. Não ouviu o refrão saudosista do velho do Restelo, no genial canto de Camões. Suportou a ira e perigosa campanha mercenária dos que se atreveram na tentativa de aviltar legisladores em guardas de suas burras abarrotadas com o ouro de seus privilégios e especulações.

Foi de audácia inovadora a arquitetura da Constituinte, recusando anteprojeto forâneo ou de elaboração interna.

O enorme esforço é dimensionado pelas 61.020 emendas, além de 122 emendas populares, algumas com mais de 1 milhão de assinaturas, que foram apresentadas, publicadas, distribuídas, relatadas e votadas, no longo trajeto das subcomissões à redação final.

A participação foi também pela presença, pois diariamente cerca de 10 mil postulantes franquearam, livremente, as 11 entradas do enorme complexo arquitetônico do Parlamento, na procura dos gabinetes, comissões, galeria e salões.

Há, portanto, representativo e oxigenado sopro de gente, de rua, de praça, de favela, de fábrica, de trabalhadores, de cozinheiros, de menores carentes, de índios, de posseiros, de empresários, de estudantes, de aposentados, de servidores civis e militares, atestando a contemporaneidade e autenticidade social do texto que ora passa a vigorar. Como o caramujo, guardará para sempre o bramido das ondas de sofrimento, esperança e reivindicações de onde proveio.

A Constituição é caracteristicamente o estatuto do homem. É sua marca de fábrica.

O inimigo mortal do homem é a miséria. O estado de direito, consectário da igualdade, não pode conviver com estado de miséria. Mais miserável do que os miseráveis é a sociedade que não acaba com a miséria.

Tipograficamente é hierarquizada a precedência e a preeminência do homem, colocando-o no umbral da Constituição e catalogando-lhe o número não superado, só no art. 5o, de 77 incisos e 104 dispositivos.

Não lhe bastou, porém, defendê-lo contra os abusos originários do Estado e de outras procedências. Introduziu o homem no Estado, fazendo-o credor de direitos e serviços, cobráveis inclusive com o mandado de injunção.

Tem substância popular e cristã o título que a consagra: “a Constituição cidadã”.

Vivenciados e originários dos Estados e Municípios, os Constituintes haveriam de ser fiéis à Federação. Exemplarmente o foram.

No Brasil, desde o Império, o Estado ultraja a geografia. Espantoso despautério: o Estado contra o País, quando o País é a geografia, a base física da Nação, portanto, do Estado.

É elementar: não existe Estado sem país, nem país sem geografia. Esta antinomia é fator de nosso atraso e de muitos de nossos problemas, pois somos um arquipélago social, econômico, ambiental e de costumes, não uma ilha.

A civilização e a grandeza do Brasil percorreram rotas centrífugas e não centrípetas.

Os bandeirantes não ficaram arranhando o litoral como caranguejos, na imagem pitoresca mas exata de Frei Vicente do Salvador. Cavalgaram os rios e marcharam para o oeste e para a História, na conquista de um continente.

Foi também indômita vocação federativa que inspirou o gênio do Presidente Juscelino Kubitschek, que plantou Brasília longe do mar, no coração do sertão, como a capital da interiorização e da integração.

A Federação é a unidade na desigualdade, é a coesão pela autonomia das províncias. Comprimidas pelo centralismo, há o perigo de serem empurradas para a secessão.

É a irmandade entre as regiões. Para que não se rompa o elo, as mais prosperas devem colaborar com as menos desenvolvidas. Enquanto houver Norte e Nordeste fracos, não haverá na União Estado forte, pois fraco é o Brasil.

As necessidades básicas do homem estão nos Estados e nos Municípios. Neles deve estar o dinheiro para atendê-las. A Federação é a governabilidade. A governabilidade da Nação passa pela governabilidade dos Estados e dos Municípios. O desgoverno, filho da penúria de recursos, acende a ira popular, que invade primeiro os paços municipais, arranca as grades dos palácios e acabará chegando à rampa do Palácio do Planalto.

A Constituição reabilitou a Federação ao alocar recursos ponderáveis às unidades regionais e locais, bem como ao arbitrar competência tributária para lastrear lhes a independência financeira.

Democracia é a vontade da lei, que é plural e igual para todos, e não a do príncipe, que é unipessoal e desigual para os favorecimentos e os privilégios.

Se a democracia é o governo da lei, não só ao elaborá-la, mas também para cumpri-la, são governo o Executivo e o Legislativo.

O Legislativo brasileiro investiu-se das competências dos Parlamentos contemporâneos.

É axiomático que muitos têm maior probabilidade de acertar do que um só. O governo associativo e gregário é mais apto do que o solitário. Eis outro imperativo de governabilidade: a coparticipação e a corresponsabilidade.

Cabe a indagação: instituiu-se no Brasil o tricameralismo ou fortaleceu-se o unicameralismo, com as numerosas e fundamentais atribuições cometidas ao Congresso Nacional? A resposta virá pela boca do tempo. Faço votos para que essa regência trina prove bem.

Nós, os legisladores, ampliamos nossos deveres. Teremos de honrá-los. A Nação repudia a preguiça, a negligência, a inépcia. Soma-se à nossa atividade ordinária, bastante dilatada, a edição de 56 leis complementares e 314 ordinárias. Não esqueçamos que, na ausência de lei complementar, os cidadãos poderão ter o provimento suplementar pelo mandado de injunção.

A confiabilidade do Congresso Nacional permite que repita, pois tem pertinência, o slogan: “Vamos votar, vamos votar”, que integra o folclore de nossa prática constituinte, reproduzido até em horas de diversão e em programas humorísticos.

Tem significado de diagnóstico a Constituição ter alargado o exercício da democracia, em participativa além de representativa. É o clarim da soberania popular e direta, tocando no umbral da Constituição, para ordenar o avanço no campo das necessidades sociais.

O povo passou a ter a iniciativa de leis. Mais do que isso, o povo é o superlegislador, habilitado a rejeitar, pelo referendo, projetos aprovados pelo Parlamento.

A vida pública brasileira será também fiscalizada pelos cidadãos. Do Presidente da República ao Prefeito, do Senador ao Vereador.

A moral é o cerne da Pátria.

A corrupção é o cupim da República. República suja pela corrupção impune tomba nas mãos de demagogos, que, a pretexto de salvá-la, a tiranizam.

Não roubar, não deixar roubar, pôr na cadeia quem roube, eis o primeiro mandamento da moral pública.

Pela Constituição, os cidadãos são poderosos e vigilantes agentes da fiscalização, através do mandado de segurança coletivo; do direito de receber informações dos órgãos públicos, da prerrogativa de petição aos poderes públicos, em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso de poder; da obtenção de certidões para defesa de direitos; da obtenção de certidões para defesa de direitos; da ação popular, que pode ser proposta por qualquer cidadão, para anular ato lesivo ao patrimônio público, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico, isento de custas judiciais; da fiscalização das contas dos Municípios por parte do contribuinte; podem peticionar, reclamar, representar ou apresentar queixas junto às comissões das Casas do Congresso Nacional; qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato são partes legítimas e poderão denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município. A gratuidade facilita a efetividade dessa fiscalização.

A exposição panorâmica da lei fundamental que hoje passa a reger a Nação permite conceituá-la, sinoticamente, como a Constituição coragem, a Constituição cidadã, a Constituição federativa, a Constituição representativa e participativa, a Constituição do Governo síntese Executivo-Legislativo, a Constituição fiscalizadora.

Não é a Constituição perfeita. Se fosse perfeita, seria irreformável. Ela própria, com humildade e realismo, admite ser emendada, até por maioria mais acessível, dentro de 5 anos. Não é a Constituição perfeita, mas será útil, pioneira, desbravadora. Será luz, ainda que de lamparina, na noite dos desgraçados. É caminhando que se abrem os caminhos. Ela vai caminhar e abri-los. Será redentor o caminho que penetrar nos bolsões sujos, escuros e ignorados da miséria.

Recorde-se, alvissareiramente, que o Brasil é o quinto país a implantar o instituto moderno da seguridade, com a integração de ações relativas à saúde, à previdência e à assistência social, assim como a universalidade dos benefícios para os que contribuem ou não, além de beneficiar 11 milhões de aposentados, espoliados em seus proventos.

É consagrador o testemunho da ONU de que nenhuma outra Carta no mundo tenha dedicado mais espaço ao meio ambiente do que a que vamos promulgar.

Sr. Presidente José Sarney: V.Exa. cumpriu exemplarmente o compromisso do saudoso, do grande Tancredo Neves, de V.Exa. e da Aliança Democrática ao convocar a Assembleia Nacional Constituinte. A Emenda Constitucional no 26 teve origem em mensagem do Governo, de V.Exa., vinculando V.Exa. à efemeridade que hoje a Nação celebra.

Nossa homenagem ao Presidente do Senado, Humberto Lucena, atuante na Constituinte pelo seu trabalho, seu talento e pela colaboração fraterna da Casa que representa.

Sr. Ministro Rafael Mayer, Presidente do Supremo Tribunal Federal, saúdo o Poder Judiciário na pessoa austera e modelar de V.Exa.

O imperativo de “Muda Brasil”, desafio de nossa geração, não se processará sem o consequente “Muda Justiça”, que se instrumentalizou na Carta Magna com a valiosa contribuição do poder chefiado por V.Exa. Cumprimento o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Moreira Alves, que, em histórica sessão, instalou em 1o de fevereiro de 1987 a Assembleia Nacional Constituinte.

Registro a homogeneidade e o desempenho admirável e solidário de seus altos deveres, por parte dos dignos membros da Mesa Diretora, condôminos imprescindíveis de minha Presidência.

O Relator Bernardo Cabral foi capaz, flexível para o entendimento, mas irremovível nas posições de defesa dos interesses do País. O louvor da Nação aplaudirá sua vida pública.

Os Relatores Adjuntos, José Fogaça, Konder Reis e Adolfo Oliveira, prestaram colaboração unanimemente enaltecida. Nossa palavra de sincero e profundo louvor ao mestre da língua portuguesa Prof. Celso Cunha, por sua colaboração para a escorreita redação do texto.

O Brasil agradece pela minha voz a honrosa presença dos prestigiosos dignitários do Poder Legislativo do continente americano, de Portugal, da Espanha, de Angola, Moçambique, Guiné Bissau, Príncipe e Cabo Verde. As nossas saudações.

Os Srs. Governadores de Estado e Presidentes das Assembleias Legislativas dão realce singular a esta solenidade histórica.

Os Líderes foram o vestibular da Constituinte. Suas reuniões pela manhã e pela madrugada, com autores de emendas e interessados, disciplinaram, agilizaram e qualificaram as decisões do Plenário. Os Anais guardarão seus nomes e sua benemérita faina.

Cumprimento as autoridades civis, eclesiásticas e militares, integrados estes com seus chefes, na missão, que cumprem com decisão, de prestigiar a estabilidade democrática.

Nossas congratulações à imprensa, ao rádio e à televisão. Viram tudo, ouviram o que quiseram, tiveram acesso desimpedido às dependências e documentos da Constituinte. Nosso reconhecimento, tanto pela divulgação como pelas críticas, que documentam a absoluta liberdade de imprensa neste País.

Testemunho a coadjuvação diuturna e esclarecida dos funcionários e assessores, abraçando-os nas pessoas de seus excepcionais chefes, Paulo Affonso Martins de Oliveira e Ademar Sabino.

Agora conversemos pela última vez, companheiras e companheiros constituintes.

A atuação das mulheres nesta Casa foi de tal teor, que, pela edificante força do exemplo, aumentará a representação feminina nas futuras eleições.

Agradeço a colaboração dos funcionários do Senado – da Gráfica e do Prodasen.

Agradeço aos Constituintes a eleição como seu Presidente e agradeço o convívio alegre, civilizado e motivador. Quanto a mim, cumpriu-se o magistério do filósofo: o segredo da felicidade é fazer do seu dever o seu prazer.

Todos os dias, meus amigos constituintes, quando divisava, na chegada ao Congresso, a concha côncava da Câmara rogando as bênçãos do céu, e a convexa do Senado ouvindo as súplicas da terra, a alegria inundava meu coração. Ver o Congresso era como ver a aurora, o mar, o canto do rio, ouvir os passarinhos.

Sentei-me ininterruptamente 9 mil horas nesta cadeira, em 320 sessões, gerando até interpretações divertidas pela não-saída para lugares biologicamente exigíveis. Somadas as das sessões, foram 17 horas diárias de labor, também no gabinete e na residência, incluídos sábados, domingos e feriados.

Político, sou caçador de nuvens. Já fui caçado por tempestades. Uma delas, benfazeja, me colocou no topo desta montanha de sonho e de glória. Tive mais do que pedi, cheguei mais longe do que mereço. Que o bem que os Constituintes me fizeram frutifique em paz, êxito e alegria para cada um deles.

Adeus, meus irmãos. É despedida definitiva, sem o desejo de retorno.

Nosso desejo é o da Nação: que este Plenário não abrigue outra Assembleia Nacional Constituinte. Porque, antes da Constituinte, a ditadura já teria trancado as portas desta Casa.

Autoridades, Constituintes, senhoras e senhores,

A sociedade sempre acaba vencendo, mesmo ante a inércia ou antagonismo do Estado.

O Estado era Tordesilhas. Rebelada, a sociedade empurrou as fronteiras do Brasil, criando uma das maiores geografias do Universo.

O Estado, encarnado na metrópole, resignara-se ante a invasão holandesa no Nordeste. A sociedade restaurou nossa integridade territorial com a insurreição nativa de Tabocas e Guararapes, sob a liderança de André Vidal de Negreiros, Felipe Camarão e João Fernandes Vieira, que cunhou a frase da preeminência da sociedade sobre o Estado: “Desobedecer a El-Rei, para servir a El-Rei”.

O Estado capitulou na entrega do Acre, a sociedade retomou-o com as foices, os machados e os punhos de Plácido de Castro e dos seus seringueiros.

O Estado autoritário prendeu e exilou. A sociedade, com Teotônio Vilela, pela anistia, libertou e repatriou.

A sociedade foi Rubens Paiva, não os facínoras que o mataram.

Foi a sociedade, mobilizada nos colossais comícios das Diretas-já, que, pela transição e pela mudança, derrotou o Estado usurpador.

Termino com as palavras com que comecei esta fala: a Nação quer mudar. A Nação deve mudar. A Nação vai mudar.

A Constituição pretende ser a voz, a letra, a vontade política da sociedade rumo à mudança.

Que a promulgação seja nosso grito:

– Mudar para vencer!

Muda, Brasil!